

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

ALINE CRISTINA DO PRADO MARÍNGOLO

**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PELO GOVERNO FEDERAL
BRASILEIRO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A CLASSE TRABALHADORA**

FRANCA

2022

ALINE CRISTINA DO PRADO MARÍNGOLO

**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PELO GOVERNO FEDERAL
BRASILEIRO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A CLASSE TRABALHADORA**

Dissertação a ser apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, na modalidade Mestrado, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus Franca.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni

FRANCA

2022

M338e Maríngolo, Aline Cristina do Prado
Enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro e as consequências para a classe trabalhadora / Aline Cristina do Prado Maríngolo. -- Franca, 2022
138 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca
Orientadora: Andréia Aparecida Reis de Carvalho

1. Pandemias. 2. COVID-19. 3. Governo federal. 4. Trabalhadores. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

ALINE CRISTINA DO PRADO MARÍNGOLO

**ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PELO GOVERNO FEDERAL
BRASILEIRO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A CLASSE TRABALHADORA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social: trabalho e sociedade.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____

Prof^a. Dr^a. Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni

1º Examinador: _____

Prof^a. Dr^a. Maria José de Oliveira Lima

2º Examinador: _____

Prof^a. Dr^a. Rosana Freitas Arantes

Franca, _____ de novembro de 2022.

Para Maraisa, o grande amor da minha vida, por todo amor, cuidado, paciência e companheirismo de sempre.

E para todas as pessoas, familiares e amigos das vítimas da COVID-19, em especial à vovó Hilda (In memoriam).

AGRADECIMENTOS

Toda a construção dessa pesquisa foi coletiva, por isso não teria outra maneira de agradecer senão coletivamente. Assim, inicio os meus agradecimentos a todas as pessoas que passaram pelo meu processo de formação pessoal e profissional, as quais deixaram marcas e lições diárias, e me possibilitaram chegar até aqui e concluir essa pesquisa.

Agradeço especialmente a minha orientadora Andréia, por ter acreditado em mim desde o início do processo seletivo de mestrado, por todo apoio e confiança durante esse tempo! Obrigada pelo acolhimento e carinho de sempre!

Agradeço imensamente a Rosana, minha orientadora de graduação, que segue me apoiando e incentivando até aqui com as suas contribuições valiosíssimas. Obrigada pela sua generosidade, paciência e parceria na construção desse trabalho!

Agradeço grandemente a professora Maria José, pelos apontamentos e contribuições na banca de qualificação de mestrado! Obrigada pelo apoio e pelos ensinamentos!

Agradeço infinitamente ao grande amor da minha vida, minha companheira e melhor amiga, Maraisa, por todo amor, cuidado, paciência e companheirismo de sempre, principalmente durante esse processo. Não existem palavras que possam expressar os sentimentos de amor e gratidão que sinto por você. Obrigada por acreditar em mim, me apoiar e me dar forças para concluir essa pesquisa. Obrigada por tudo e por tanto! Obrigada por me transbordar! Te amo mais que tudo!

Agradeço a minha mãe, Renata, por todo amor, apoio e incentivo de sempre! Obrigada por sempre acreditar em mim e estar ao meu lado em todos os momentos mais importantes da minha vida! Sem você eu nada seria. Te amo do tamanho do céu!

Agradeço aos meus irmãos Pedro Henrique e João Victor, que mesmo com a distância, sempre me apoiaram e torceram por mim, para que eu realizasse os meus sonhos! Sou muito feliz por ter vocês em minha vida! Eu amo muito vocês!

Agradeço a minha vó Neguinha, por todo afeto e cuidado dedicados durante esses anos. Pelas ligações, chamadas de vídeo, conversas e risadas. A presença da senhora foi essencial nesse processo, mesmo sem entender direito o que era, sempre me incentivou e fez questão de perguntar como estava o mestrado. Obrigada por tudo!

Agradeço a minha vó Alzira, pelo acolhimento e carinho de sempre! Obrigada pelas melhores conversas e lembranças! Encontrar a senhora é sempre um aconchego quentinho no coração, um respiro e uma inspiração!

Agradeço aos meus sogros Marlúcia (Lulu) e Jusmar (C14), por me acolherem como filha. Obrigada pelo carinho de sempre e por estarem presentes mesmo estando longe, vocês são muito especiais!

Agradeço aos meus amigos Lê, Marcella, Matheus e Renato, pela amizade, parceria e por serem portos seguros em minha vida.

Agradeço as minhas amigas Gabi, Tamirinha, e em especial à Ana Carla, por todo apoio e incentivo de sempre! Ana, nossas conversas sempre me dão força para continuar e nunca desistir. Obrigada pela preocupação de sempre, e por estar presente mesmo com a distância!

Agradeço a minha amiga e camarada Nath, pela parceria e generosidade nesse processo de mestrado! Ter a sua amizade para compartilhar as angústias e conquistas foi muito importante para mim! Obrigada pelo seu apoio, pelas trocas, risadas e trabalhos construídos juntas nesse período! Seguimos juntas na vida e na luta!

Agradeço ao GEPAPOS – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre a Participação nas Políticas Sociais, pelas trocas de conhecimento e experiências, aprendizados e fortalecimento pessoal e profissional durante o processo de formação no mestrado. Estar com os nossos é como um respiro em meio ao caos!

Agradeço as camaradas do Coletivo Feminista Classista Ana Montenegro de Uberaba/MG, por todo aprendizado e camaradagem que tivemos nesse tempo. Estar organizada nesse coletivo me transformou de várias formas! Só agradeço por tudo! Feminismo classista, futuro socialista!

Agradeço as professoras do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UNESP de Franca pelos conhecimentos e aprendizados compartilhados!

Agradeço a CAPES pela Bolsa/Demanda Social, que me possibilitou permanecer no mestrado e concluir essa pesquisa.

Agradeço a todos que contribuíram para que essa pesquisa se concretizasse!

Inumeráveis

André Cavalcante era professor
Amigo de todos e pai do Pedrinho.
O Bruno Campelo seguiu seu caminho
Tornou-se enfermeiro por puro amor.
Já Carlos Antônio, era cobrador
Estava ansioso para se aposentar.
A Diva Thereza amava tocar
Seu belo piano de forma eloquente
Se números frios não tocam a gente
Espero que nomes consigam tocar.

Elaine Cristina, grande paratleta
Fez três faculdades e ganhou medalhas
Felipe Pedrosa vencia as batalhas
Dirigindo Uber em busca da meta.
Gastão Dias Junior, pessoa discreta
Na pediatria escolheu se doar
Horácia Coutinho e seu dom de cuidar
De cada amigo e de cada parente.
Se números frios não tocam a gente
Espero que nomes consigam tocar.

Iramar Carneiro, herói da estrada
Foi caminhoneiro, ajudou o Brasil.
Joana Maria, bisavó gentil.
E Katia Cilene uma mãe dedicada.
Lenita Maria, era muito animada
Baiana de escola de samba a sambar
Margarida Veras amava ensinar
Era professora bondosa e presente.
Se números frios não tocam a gente

Espero que nomes consigam tocar.

Norberto Eugenio era jogador
Piloto, artista, multifuncional.
Olinda Menezes amava o natal.
Pasqual Stefano dentista, pintor
Curtia cinema, mais um sonhador
Que na pandemia parou de sonhar.
A vó da Camilly não vai lhe abraçar
Com Quitéria Melo não foi diferente.
Se números frios não tocam a gente
Espero que nomes consigam tocar.

Raimundo dos Santos, um homem guerreiro
O senhor dos rios, dos peixes também
Salvador José, baiano do bem
Bebia cerveja e era roqueiro.
Terezinha Maia sorria ligeiro
Cuidava das plantas, cuidava do lar
Vanessa dos Santos era luz solar
Mulher colorida e irreverente.
Se números frios não tocam a gente
Espero que nomes consigam tocar.

Wilma Bassetti vó especial
Para netos e filhos fazia banquete.
Yvonne Martins fazia um sorvete
Das mangas tiradas do pé no quintal
Zulmira de Sousa, esposa leal
Falava com Deus, vivia a rezar.
O X da questão talvez seja amar
Por isso não seja tão indiferente

Se números frios não tocam a gente
Espero que nomes consigam tocar.

(Bráulio Bessa, 2020)

MARÍNGOLO, Aline Cristina do Prado. **Enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro e as consequências para a classe trabalhadora.** Orientadora: Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni. 2022. F. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, São Paulo, 2022.

RESUMO

A presente pesquisa de Dissertação de Mestrado teve como objetivo analisar as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro, particularmente no que tange às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, de assistência social e de previdência social, e as consequências para a classe trabalhadora. Para isso partiu-se da compreensão do Estado e das políticas sociais no capitalismo contemporâneo, considerando as relações sociais de gênero, raça- etnia e classe, enquanto aspectos estruturantes da sociedade capitalista, particularmente na realidade da formação sócio-histórica brasileira, de capitalismo tardio e dependente, de colonialismo, patriarcado e escravidão de pessoas pretas. Para alcançar o objetivo, a escolha metodológica para a pesquisa foi a orientação pelo materialismo histórico-dialético, norteado pela ontologia do ser social, proposto pela teoria social de Marx. Nessa perspectiva, foi desenvolvida uma pesquisa documental e bibliográfica sistemática, com abordagem qualitativa. Inicialmente foi realizado um levantamento bibliográfico para a discussão teórica referente ao objeto de estudo Posteriormente foi realizado o levantamento documental a partir da análise dos atos normativos referentes as políticas de emprego e da renda, de assistência social e da previdência social, no site do portal do Planalto Legislação COVID-19, no período delimitado de março de 2020 a março de 2021; além do levantamento e seleção de notícias de jornais, artigos científicos, notas do DIEESE, a publicação Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2020 e 2021, dados no site do IBGE da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua de 2020 e do 1º trimestre de 2021, também utilizados na análise dos dados. O avanço da pandemia da COVID-19 amplia as consequências da prolongada crise capitalista iniciada em 2008 sobre a classe trabalhadora, na medida em que o enfrentamento à pandemia provocou uma queda no consumo e nas atividades econômicas. As consequências mais imediatas foram o aumento do desemprego e da precarização do trabalho, aumentando o número de pessoas em situação de pobreza e miséria. Conclui-se que as medidas tomadas pelo governo federal no enfrentamento da pandemia da COVID-19 relacionadas as políticas de emprego e da renda, assistência social e previdência social, se mostraram insuficientes para fazer frente aos desafios e impactos sobre a classe trabalhadora, como o aumento das desigualdades sociais, do desemprego, da fome e da miséria que assolam o Brasil. Dessa forma, é urgente a responsabilização do governo federal brasileiro pelas consequências da pandemia da COVID-19 sobre a classe trabalhadora, quando se somam mais de 688 mil mortes no Brasil, por uma doença que já existe vacina, e que poderia ter sido controlada através de uma coordenação nacional de enfrentamento à pandemia.

Palavras-chave: Pandemias; COVID-19; Governo federal; Trabalhadores.

MARÍNGOLO, Aline Cristina do Prado. **Confrontation of the COVID-19 pandemic by the Brazilian federal government and the consequences for the working class**. Advisor: Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni. 2022. F. Dissertation (Master in Social Work) – Faculty of Human and Social Sciences, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, São Paulo, 2022.

ABSTRACT

This Master's Dissertation research aimed to analyze the actions of the Brazilian federal government to face the COVID-19 pandemic, particularly with regard to measures related to employment and income policies, social assistance and social security, and consequences for the working class. For this, it was based on the understanding of the State and social policies in contemporary capitalism, considering the social relations of gender, race-ethnicity and class, as structuring aspects of capitalist society, particularly in the reality of the Brazilian socio-historical formation, of late capitalism and dependent, of colonialism, patriarchy and slavery of black people. To reach the objective, the methodological choice for the research was the orientation by the historical-dialectical materialism, guided by the ontology of the social being, proposed by the social theory of Marx. From this perspective, a systematic documentary and bibliographical research was developed, with a qualitative approach. Initially, a bibliographical survey was carried out for the theoretical discussion related to the object of study. Subsequently, a documental survey was carried out from the analysis of normative acts referring to employment and income policies, social assistance and social security, on the website of the portal of the Plateau Legislation COVID-19, in the limited period from March 2020 to March 2021; in addition to the survey and selection of news from newspapers, scientific articles, DIEESE notes, the publication Síntese dos Indicadores Sociais: an analysis of the living conditions of the Brazilian population in 2020 and 2021, data on the IBGE website of the National Household Sample Survey (PNAD) Continuous for 2020 and the 1st quarter of 2021, also used in data analysis. The advance of the COVID-19 pandemic amplifies the consequences of the prolonged capitalist crisis that began in 2008 on the working class, insofar as the confrontation with the pandemic caused a drop in consumption and economic activities. The most immediate consequences were the increase in unemployment and job insecurity, increasing the number of people in poverty and misery. It is concluded that the measures taken by the federal government to face the COVID-19 pandemic related to employment and income policies, social assistance and social security, proved to be insufficient to face the challenges and impacts on the working class, such as the increase in social inequalities, unemployment, hunger and misery that plague Brazil. In this way, it is urgent to hold the Brazilian federal government accountable for the consequences of the COVID-19 pandemic on the working class, when there are more than 688 thousand deaths in Brazil, due to a disease that already has a vaccine, and that could have been controlled through of a national coordination to face the pandemic.

Keywords: Pandemics; COVID-19; Federal government; Workers.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP – Ação Civil Pública

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico – Cadastro Único

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CF – Constituição Federal

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CNT – Confederação Nacional do Transporte

DEPEN – Departamento Nacional do Sistema Prisional

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos

DRU – Desvinculação das Receitas da União

EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

EC – Emenda Constitucional

EPI – Equipamento de Proteção Individual

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GEPAPOS – Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Participação das Políticas Sociais

HC – Hospital de Clínicas

IBGE – Instituto Brasileiro

IFI – Instituto Fiscal Independente

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MEI – Microempreendedores Individuais

MP – Medida Provisória

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PL – Projeto de Lei

PPGSS – Programa de Pós-Graduação de Serviço Social

PNAD – Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

STF – Supremo Tribunal Federal

UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro

UNESP – Universidade Estadual Paulista

USP – Universidade de São Paulo

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Execução orçamentária das ações destinadas ao combate da pandemia (COVID 19)	72
Tabela 2 – Valores pagos em R\$ na LOA 2020 (1)	79
Tabela 3 – Atos Normativos relacionados às políticas de assistência social, emprego e da renda, e previdência social.....	81
Tabela 4 – Atos Normativos referentes às políticas de emprego e da renda.....	85
Tabela 5 – Cálculo da taxa de reposição do benefício emergencial para redução de jornada de trabalho e salário – em reais.....	88
Tabela 6 – Cálculo da taxa de reposição do benefício emergencial para suspensão do contrato de trabalho – em reais.....	89
Tabela 7 – Com o Auxílio Emergencial R\$250,00/mês, uma família composta por 4 pessoas pode comprar por dia.....	101

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Domicílios que receberam Auxílio Emergencial – junho 2020.....	104
---	-----

LISTA DE INFOGRÁFICOS

Infográfico 1 – Evolução da Segurança Alimentar no Brasil (2020-2022).....	77
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Nível de ocupação, por sexo, segundo o nível de instrução – Brasil – 2020.....	97
--	----

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO AO TEMA E CAMINHO METODOLÓGICO.....	20
2	ESTADO E POLÍTICA SOCIAL NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO....	29
2.1	As particularidades da formação sócio-histórica do brasil.....	30
2.2	Contexto histórico da política social no Estado capitalista	42
2.3	Crise do capital e contrarreforma do Estado brasileiro	49
2.4	Desmonte das políticas de Seguridade Social no Brasil	55
2.5	Ultraneoliberalismo e neofascismo no governo Bolsonaro	61
3	PANDEMIA DA COVID-19, SEU ENFRENTAMENTO PELO GOVERNO FEDERAL BRASILEIRO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A CLASSE TRABALHADORA	68
3.1	Ações orçamentárias destinadas ao combate e enfrentamento da pandemia da COVID-19.....	69
3.2	Ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro: políticas de emprego e renda, de assistência social e de previdência social	80
3.2.1	Políticas de sustentação do emprego tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento à pandemia da COVID-19: política de emprego e da renda.....	84
3.2.2	Políticas de garantia de renda tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento a pandemia da COVID-19: políticas de assistência social e previdência social	98
3.3	As consequências da pandemia da COVID-19 para a classe trabalhadora	110
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	125
	REFERÊNCIAS.....	128

1 INTRODUÇÃO AO TEMA E CAMINHO METODOLÓGICO

“Todo começo é difícil, e isso vale para toda a ciência”.

(Karl Marx, 1890)

A presente dissertação passou por algumas transformações desde a submissão do projeto de pesquisa ao processo seletivo de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS da UNESP/Franca.

Inicialmente, o projeto submetido ao processo seletivo foi intitulado “Privatização da saúde: um estudo sobre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no Hospital de Clínicas (HC) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)”. O interesse por essa temática parte da aproximação da pesquisadora com a política de saúde desde o processo de formação em Serviço Social, a partir da vivência empírica no Fórum de Lutas Sociais de Uberaba, vinculado a Frente Nacional contra a Privatização da Saúde, além dos apontamentos encontrados no Trabalho de Conclusão de Curso, o qual fez um recorte acerca das “Lutas e Resistências no processo de implantação da EBSERH em Minas Gerais”, e observou que apesar da hegemonia da crítica à lógica gerencial de mercado dos novos modelos privatizantes de gestão, a EBSERH tem se consolidado na gestão dos Hospitais Universitários, mesmo perante pressão da sociedade civil organizada.

No entanto, a partir da realização das disciplinas do mestrado, a participação no Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Participação nas Políticas Sociais (GEPAPOS), as orientações e por estar vivenciando a pandemia da COVID-19 no Brasil, em um contexto de crise sanitária de proporção mundial e crise estrutural do capital, o projeto inicial foi se modificando e se transformando. A perspectiva materialista histórica dialética sempre esteve presente desde o primeiro projeto submetido.

Devido ao aprofundamento teórico e ao próprio movimento do real, foi apresentado à banca de qualificação o trabalho reestruturado com o tema “Crise sanitária e o enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro”. A partir das contribuições e considerações da banca, foi possível fazer algumas alterações no trabalho e esboçar melhor o objeto de pesquisa.

Finalmente delimitou-se o objetivo geral da pesquisa: analisar o enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro, particularmente no que

tange às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, de assistência social e previdência social, e as consequências para a classe trabalhadora.

Antes da pandemia¹ da COVID-19, o contexto político, social e econômico brasileiro já estava marcado pela crise estrutural do capital, com aumento do desemprego e da desigualdade social, bem como da desproteção social do Estado por meio das políticas sociais. Com a emergência da pandemia as expressões da questão social, o desemprego e o desmonte das políticas sociais, principalmente da seguridade social, ficam escancaradas e ainda mais agudizadas.

O avanço da pandemia da COVID-19 amplia as consequências da prolongada crise capitalista iniciada em 2008 sobre a classe trabalhadora, na medida em que o enfrentamento à pandemia provocou uma queda no consumo e nas atividades econômicas.

Os rebatimentos mais imediatos causados pela crise econômica e pela pandemia COVID-19 foram o aumento do desemprego e da precarização do trabalho, com contratos cortados e horários de trabalho reduzidos, o que aumentou o número de pessoas em situação de pobreza e miséria, além do aumento da dificuldade de acesso às políticas sociais.

A crise sanitária mundial causada pela COVID-19 iniciada no Brasil em março de 2020, somou-se a uma crise econômica instaurada desde 2008², aviltando ainda mais as condições de vida e trabalho da classe trabalhadora.

Diante desse contexto, chefes de Estado do mundo todo começaram a construir planos para a prevenção e enfrentamento à pandemia, tomando medidas que restringiam a circulação de pessoas e de produtos, já que o vírus possui elevado nível

¹ A pandemia é uma epidemia que ocorre em uma zona muito extensa, cruzando as fronteiras internacionais e geralmente afetando muitas pessoas. Apenas certas pandemias provocam doenças graves em algumas pessoas ou populações. As características de um agente infeccioso que influenciam a origem de uma pandemia são: o agente deve ser capaz de infectar humanos, de causar doenças no ser humano, e de se propagar facilmente de pessoa a pessoa. A OMS reconhece a existência de três pandemias no século XX: a gripe espanhola (1918-1919), a gripe asiática (1957-1958) e a gripe de Hong Kong (1968-1969)⁴; e duas no século XXI: a gripe AH1N1 (2009-2010) e a Covid-19 (em curso) (Boletim 01 USP, 2020).

² A crise mundial de 2008 tem sido reconhecida como manifestação de contradições do capitalismo na qual se destacam a queda tendencial da taxa de lucro, os problemas gerados pelo *subprime* (modalidade de empréstimos como crédito de risco) e a especulação imobiliária nos Estados Unidos e em países europeus. Além de ser a crise econômica mais rigorosa enfrentada pelas economias capitalistas desde 1929, é também uma crise social que, segundo previsões da Organização Internacional do Trabalho (OIT), elevou o número de desempregados de cerca de 20 milhões para 50 milhões ao fim de 2009. (TEIXEIRA; PAIM, 2018)

de transmissibilidade e letalidade, bem como adotando protocolos de atendimento para o tratamento da doença nas unidades de saúde. Observa-se desde então, o fechamento de portos, aeroportos e fronteiras, a instalação de barreiras sanitárias em países e cidades, a interrupção das atividades consideradas não essenciais, a suspensão de calendários letivos – com o fechamento de creches, escolas e universidades, a suspensão das atividades de trabalho presenciais e a instauração do *home office* e do teletrabalho, para além do incentivo à ampliação de atitudes de higiene individual e coletiva. Tudo isso com o objetivo de desacelerar o crescimento do número de casos da doença e de não colapsar o sistema de saúde das localidades atingidas (COSTA; SILVA; ARRAIS NETO, 2021).

Os números revelam uma tragédia humanitária³, a qual é vivenciada de diferentes modos, a depender do país ou da região onde se habita e da classe social a qual pertence o indivíduo acometido pela doença. Ao fazer um recorte de cor/etnia, de gênero e de geração, percebe-se que as maneiras de resistir e enfrentar a pandemia se tornam mais frágeis em determinados grupos (COSTA; SILVA; ARRAIS NETO, 2021). Conforme expõe Harvey (2020), a Covid-19 revela uma pandemia que possui um caráter de classe, gênero e raça, em que o conjunto dos/as trabalhadores/as, bem como os segmentos mais vulnerabilizados da sociedade – negros/as, mulheres, idosos/as e imigrantes, estão mais expostos às consequências danosas dessa catástrofe. Desse modo, o discurso de que “todos/as estão no mesmo barco” trata-se de uma falácia, pois a experiência mostra que “todos/as estão no mesmo mar”, só que uns em botes, lanchas e iates e outros sem sequer coletes salva-vidas.

A análise feita por Antunes (2020) corrobora com a visão de que a forma de vivenciar a pandemia depende da condição (classe social, gênero e raça/etnia) na qual se insere cada pessoa, grupo ou coletividade. Dada a divisão sociossexual e racial do trabalho em sua nova morfologia, as mulheres trabalhadoras brancas sofrem mais que os homens brancos (basta ver que os altos índices de violência doméstica e feminicídio se ampliam durante a pandemia), enquanto as trabalhadoras negras são ainda mais penalizadas que as brancas (veja-se o exemplo das trabalhadoras

³ Até a data de 31 de outubro de 2022 o número de contaminados no mundo chega a 631 milhões e o número de mortes chega a 6,59 milhões. No Brasil, até esta data o número de contaminados chega a 34,84 milhões e o número de mortes chega a 688 mil.

domésticas no Brasil, que totalizam 6,2 milhões, das quais 68% são negras). Já aquelas pessoas que têm acesso à renda, ao trabalho remoto e às condições adequadas de moradia resistiram à passagem da pandemia e não foram tão impactadas.

Diante o que foi exposto, o estudo teve como objetivo geral: analisar o enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro, particularmente no que tange às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, assistência social e previdência social, e as consequências para a classe trabalhadora.

Os objetivos específicos foram:

- Conhecer a configuração do Estado brasileiro e das políticas sociais no Brasil no capitalismo contemporâneo;
- Compreender as consequências da pandemia da COVID-19 para a classe trabalhadora.

Para o estudo levantou-se algumas questões fundamentais: Como o governo federal brasileiro respondeu à pandemia da COVID-19? Quais as ações de enfrentamento à pandemia da covid-19 foram realizadas pelo governo federal brasileiro, particularmente no que tange às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, assistência social, e previdência social? Quais foram as consequências da pandemia da COVID-19 para a classe trabalhadora?

A escolha metodológica para a pesquisa foi a orientação pelo materialismo histórico-dialético, norteado pela ontologia do ser social, proposto pela teoria social de Marx. Esse método não se limita a regras e normas a serem seguidas pela pesquisadora para obter-se resultados esperados, mas ao contrário, o objeto da pesquisa está materialmente colocado no real concreto, ou melhor não depende da pesquisadora para existir. Por isso a pesquisadora teve como objetivo começar o processo de reconstrução da dinâmica do real, como “concreto pensado”, partindo da própria realidade. Esse processo de reconstrução, não se dá simplesmente em traduzir a realidade, mas se coloca em uma reflexão crítica a fim de ir além da aparência do fenômeno, não se limitando a ele. Nessa perspectiva, busca-se apreender a essência do objeto, reproduzindo-o em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa, na sua existência real, reconstruindo-o a partir de

novas mediações, considerando as contradições inerentes ao processo histórico (NETTO, 2011).

Mas a teoria se distingue de todas essas modalidades e tem especificidade: o conhecimento teórico é o conhecimento do objeto tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva, independentemente dos desejos, das aspirações e das representações do pesquisador. A teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa: pela teoria, o sujeito reproduz em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa. E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto (NETTO, 2011, p. 20).

A escolha teórica-metodológica pela perspectiva materialista histórica-dialética, se deu ao possibilitar que a pesquisadora realize uma análise crítica e de totalidade da realidade, orientada pela ontologia do ser social. Além de ser a perspectiva materialista histórica-dialética que afirma a direção presente no Projeto Ético Político do Serviço Social e no Código de Ética do Assistente Social (Lei 8662/63).

A metodologia da pesquisa possibilitou a compreensão e a problematização do objeto de pesquisa, sendo ela a totalidade do processo da pesquisa. De acordo com Minayo (2008, p.14):

Entendemos por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Ou seja, a metodologia inclui simultaneamente a teoria da abordagem (o método), os instrumentos de operacionalização do conhecimento (as técnicas) e a criatividade do pesquisador (sua experiência, sua capacidade pessoal e sua sensibilidade).

O presente estudo se utilizou da pesquisa bibliográfica e documental, que consiste em mais que uma revisão de literatura, “ao passo que a pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório”. (LIMA T., MIOTO R., 2007).

No caso da pesquisa documental, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise (SEVERINO, 2013, p. 107).

Nessa perspectiva, foi desenvolvida uma pesquisa documental e bibliográfica sistemática, com abordagem qualitativa.

Inicialmente foi realizado um levantamento bibliográfico para a discussão teórica referente ao objeto de estudo. Foram utilizadas notícias de jornais, artigos de

livros, artigos publicados em revistas, capítulos de livros a partir de algumas categorias teóricas definidas inicialmente, relacionadas ao objeto de estudo, como Estado, políticas sociais, capitalismo contemporâneo e formação sócio-histórica brasileira.

Os procedimentos metodológicos adotados seguiram o rigor da pesquisa bibliográfica sistemática de materiais já publicados. A coleta de dados da pesquisa documental foi realizada nos seguintes documentos:

1. Site do portal do Planalto Legislação Covid-19: foi realizada a identificação dos atos normativos referentes às políticas de emprego e da renda, de assistência social e de previdência social, por meio da busca pelas palavras-chaves: emprego e da renda; trabalho; assistência social; auxílio emergencial; BPC; previdência social; e previdenciária/o, de março de 2020 a março de 2021.

2. Levantamento e seleção de notícias de jornais, artigos científicos, notas do DIEESE, relacionados aos atos normativos referentes às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, de assistência social, e de previdência social, no período de março de 2020 a março de 2021

3. Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2020 e 2021;

4. Dados no site do IBGE da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2020 e 1º trimestre de 2021: foram utilizados para o debate sobre as consequências do enfrentamento da pandemia da covid-19 pelo governo federal brasileiro para a classe trabalhadora;

De acordo com Lima e Mioto (2007) apud Salvador (1986), é importante que a pesquisadora realize sucessivas leituras dos materiais levantados para obter as informações e dados necessários em cada momento da pesquisa, a partir das etapas:

a) Leitura de reconhecimento do material bibliográfico e documental – leitura rápida cujo objetivo é localizar e selecionar o material que pode apresentar informações e/ou dados referentes ao tema. (LIMA T., MIOTO R., 2007)

b) Leitura exploratória – também se constitui em uma leitura rápida cujo objetivo é verificar se as informações e/ou dados selecionados interessam de fato para o estudo; requer conhecimento sobre o tema, domínio da terminologia e habilidade no manuseio das publicações científicas. Momento de leitura dos sumários e de

manuseio das obras, para comprovar de fato a existência das informações que respondem aos objetivos propostos. (LIMA T., MIOTO R., 2007)

c) Leitura seletiva – procura determinar o material que de fato interessa, relacionando-o diretamente aos objetivos da pesquisa. Momento de seleção das informações e/ou dados pertinentes e relevantes, quando são identificadas e descartadas as informações e/ou dados secundários. (LIMA T., MIOTO R., 2007)

d) Leitura reflexiva ou crítica – estudo crítico do material orientado por critérios determinados a partir do ponto de vista do autor da obra, tendo como finalidade ordenar e sumarizar as informações ali contidas. É realizada nos textos escolhidos como definitivos e busca responder aos objetivos da pesquisa. Momento de compreensão das afirmações do autor e do porquê dessas afirmações. (LIMA T., MIOTO R., 2007)

e) Leitura interpretativa – é o momento mais complexo e tem por objetivo relacionar as ideias expressas na obra com o problema para o qual se busca resposta. Implica na interpretação das ideias do autor, acompanhada de uma inter-relação destas com o propósito do pesquisador. Requer um exercício de associação de ideias, transferência de situações, comparação de propósitos, liberdade de pensar e capacidade de criar. O critério norteador nesse momento é o propósito do pesquisador. (LIMA T., MIOTO R., 2007).

Essas etapas ocorreram de formas sucessivas, de modo que a pesquisadora realizou várias aproximações sucessivas ao material pesquisado, para compreender o referencial bibliográfico no desenvolvimento da pesquisa. Esse processo de pesquisa é denominado por Mercado Martínez (2004) apud Lima e Mioto (2007) como circular ou de aproximações sucessivas, por contar com a flexibilização na utilização dos procedimentos a serem adotados. A partir desse esquema, a coleta de dados contribui para uma melhor definição do objeto de estudo, ao permitir que a pesquisadora volte ao material para obter novas informações, como para aprofundar a discussão nos aspectos que ainda se mostram confusos. Dessa forma, novos procedimentos podem ser incorporados durante todo o caminho de pesquisa. (LIMA; MIOTO, 2007)

O levantamento documental foi realizado a partir da identificação e análise dos atos normativos, no portal do Planalto Legislação Covid-19, o qual tem uma

atualização diária dos atos normativos sobre a covid-19, a partir da publicação de portarias governamentais, instruções normativas, medidas provisórias, resoluções e decisões aprovadas e publicadas no período delimitado de março de 2020 a março de 2021, particularmente as medidas relacionadas as políticas de emprego e da renda, assistência social e previdência social. Foi delimitado como recorte temporal o período de 12 meses, abrangendo o início da pandemia, março de 2020, e o período inicial da vacinação no Brasil, iniciada a partir de 17 de janeiro de 2021, ou seja, de março de 2020 a março de 2021.

Para a análise dos dados foram utilizados os dados já analisados e divulgados pelo DIEESE; pelo IBGE no documento Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2020 e 2021, que contém dados de 2012 a 2019; dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua de 2020 e do primeiro trimestre de 2021, além de artigos científicos e matérias de jornais associadas às resoluções, portarias, legislações avaliando a sua materialidade.

A análise dos dados foi realizada por abordagem qualitativa. De acordo com Minayo (2008, p. 21):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes.

A abordagem da pesquisa qualitativa se aprofunda no mundo das relações sociais, representações, no mundo dos significados, que não aparece de imediato, e necessita ser exposta e interpretada pelo pesquisador.

A princípio espera-se que através dessa pesquisa seja possível identificar e apresentar as ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 tomadas pelo governo federal brasileiro, particularmente as medidas relacionadas as políticas de emprego e da renda, de assistência social e de previdência social, bem como as consequências sobre a classe trabalhadora.

A partir dos resultados da pesquisa será possível aprofundar o debate teórico na temática, além de contribuir como reflexão para assistentes sociais, classe

trabalhadora, estudantes e interessados no tema, sendo estes também beneficiados com a pesquisa.

Ao final da pesquisa os resultados serão amplamente divulgados e socializados com toda a classe trabalhadora através da disponibilização da dissertação no site da UNESP Franca, apresentação dos resultados em eventos científicos, publicação dos resultados em periódico, dentre outras formas de socialização.

A pesquisa está dividida em dois capítulos, além desta introdução e considerações finais. O primeiro capítulo intitulado: Estado e política social no capitalismo contemporâneo; em que aborda-se: 2.1. As particularidades da formação sócio-histórica do Brasil; 2.2. Contexto histórico da Política Social no Estado capitalista; 2.3 Crise do capital e contrarreforma do Estado brasileiro; 2.4. Desmonte das políticas de Seguridade Social no Brasil; e 2.5. Ultraneoliberalismo e neofascismo no governo Bolsonaro.

O segundo capítulo denominado: Pandemia da COVID-19, seu enfrentamento pelo governo federal brasileiro e as consequências para a classe trabalhadora; apresenta-se os tópicos: 3.1. Ações orçamentárias destinadas ao combate e enfrentamento da pandemia da Covid-19.; 3.2. Ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro: políticas de emprego e da renda, de assistência social e de previdência social; 3.2.1. Políticas de sustentação do emprego tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento à pandemia da covid-19: política de emprego e da renda; 3.2.2. Políticas de garantia de renda tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento a pandemia da covid-19: política de assistência social e previdência social; e 3.3. Consequências das ações de enfrentamento à pandemia da covid-19 pelo governo federal sobre a classe trabalhadora.

2 ESTADO E POLÍTICA SOCIAL NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

Para conhecer a configuração e as transformações do Estado brasileiro e das políticas sociais no Brasil, a partir do capitalismo contemporâneo, fez-se necessário realizar um debate sobre as particularidades da formação sócio-histórica do Brasil, de capitalismo tardio e dependente, a qual se iniciou com a colonização e escravidão de pessoas pretas, e situar o papel das políticas sociais no contexto histórico.

Apresenta-se o processo de construção da política social, através de um resgate histórico, nos marcos das particularidades do capitalismo no Brasil, bem como elementos para uma leitura histórico-crítica da política social brasileira.

Reflete-se sobre o contexto político, social e econômico do Estado brasileiro pós-redemocrático, desde a Constituição Federal de 1988, e o avanço neoliberal a partir da década de 1990, o qual ataca diretamente o caráter público das políticas sociais e retira os direitos da classe trabalhadora.

Nesta primeira parte também é abordado a contrarreforma do Estado brasileiro, especificamente as contrarreformas na política de Seguridade Social, que se compôs de um conjunto de mudanças estruturais regressivas sobre os trabalhadores, e se expressa na atual conjuntura na mercantilização, flexibilização do mundo do trabalho, nas privatizações, na relação com o capital estrangeiro e na condição da seguridade social pública.

Discorre-se sobre as propostas minimalistas e privatizantes do Estado neoliberal no capitalismo contemporâneo, a crise econômica mundial de 2008, as políticas de Seguridade Social nos governos Temer e Bolsonaro, e a chegada da pandemia da Covid-19 no Brasil. Destaca-se a centralidade que o fundo público possui na produção e reprodução do capitalismo financeiro, concretizado por meio de investimentos de subsídios, desonerações tributárias, incentivos fiscais, e pagamento da dívida pública à organismos internacionais que mantêm o capitalismo financeiro.

Para finalizar a primeira parte da pesquisa aborda-se a complexidade da questão política, econômica e social do atual governo Bolsonaro/Mourão de extrema direita, ultraneoliberal e neofacista⁴, em que se tem um aprofundamento das

⁴ Segundo Leonardo Carnut, o Brasil vive um governo neofascista, com características do conceito clássico de fascismo – autoritarismo, preferência por formas ditatoriais de governo, o culto do salvador da pátria (“mito”), o ódio à esquerda e ao movimento dos trabalhadores. Segundo Carnut, o

contrarreformas nas políticas de Seguridade Social através da radicalização e ofensiva da política neoliberal, e com a manutenção do ajuste fiscal pela Emenda Constitucional (EC) 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos.

2.1 As particularidades da formação sócio-histórica do Brasil

Nas veias abertas da América Latina. Tem fogo cruzado queimando nas esquinas. Um golpe de estado ao som da carabina, um fuzil. Se a justiça é cega, a gente pega quem fugiu
(BaianaSystem, 2019)

A América Latina, em particular o Brasil, carrega uma herança de opressões e explorações enraizadas na escravidão de pessoas pretas, de patriarcado e colonialismo. Essas particularidades refletem diretamente na classe trabalhadora, nas políticas sociais e na forma de enfrentamento do Estado às expressões da questão social.

Para compreender essa realidade, a partir de uma análise crítica e de totalidade, faz-se necessário considerar para esse debate as relações sociais de gênero, raça-etnia e classe, como aspectos estruturantes da sociedade capitalista, particularmente na realidade da formação sócio-histórica brasileira e as condições do capitalismo monopolista periférico e dependente, que também constituem as condições políticas, sociais e econômicas da classe trabalhadora.

Para apreender as particularidades das expressões da questão social no Brasil, é preciso entender como se deu a formação sócio-histórica da sociedade brasileira, levando em conta os aspectos sociais, políticos e econômicos que permearam esse processo. Para isso, de acordo com Josiane Santos (2012a, p.433), é necessário:

[...] ultrapassar o nível universal do debate, referido ao modo de produção e suas categorias centrais (capital e trabalho), e apanhar as mediações próprias da formação social. Ou seja, para explicar a “questão social” no Brasil, não basta identificar as categorias centrais ao modo de produção capitalista — a relação antagônica entre capital e trabalho, por exemplo —

neofascismo se organiza em redes complexas, envolvendo lideranças e organizações, partidos políticos, figuras públicas e financiadores. No entanto, não chegam ao poder sem parcelas da burguesia e da classe trabalhadora “fascistizadas”: “Temos o exemplo no setor saúde, empresas e associações, como as ligadas à Coalizão Saúde, apoiam medidas de tensionamento contra a proteção social dos trabalhadores”. (ABRASCO, 2021)

que compõem o nível da universalidade. Há que acrescentar a esse nível a singularidade dos componentes da sociedade enquanto formação social concreta, para que se tenha condições de dimensionar suas particularidades enquanto mediações centrais das expressões da “questão social”.

Interpretar os fatores intrínsecos aos períodos colonial, imperial e republicano, nos possibilita compreender os fundamentos da constituição da sociedade brasileira, essenciais para o entendimento da relação entre capital e trabalho no Brasil.

O período Colonial pelo qual o Brasil e todo o continente latino-americano passou, permite apreender os fenômenos sociais que se deram a partir da intervenção da Europa em terras americanas, até então nunca exploradas.

A origem da formação social brasileira tem seu surgimento marcado pela condição de Colônia de Portugal, num período conhecido como “expansão marítima”, em que o Brasil e toda a América, se encontravam num contexto de conquista marítima e domínio de terras ocidentais. Nesse período a expansão territorial é supervalorizada pelos europeus.

Segundo Josiane Santos (2012b, p. 54 e 55):

Cabe lembrar que vários fatores levaram os países do “velho mundo” a essa empreitada. Dentre eles, Fausto (1997) destaca a necessidade de enfrentamento de uma crise econômica na Europa Ocidental, que em meio a guerras, escassez de alimentos e epidemias, colocava como única alternativa a “expansão da base geográfica e da população a ser explorada”(p.21) Portugal possuía uma localização geográfica estratégica, além de uma “experiência acumulada ao longo dos séculos XIII e XIV, no comércio de longa distância” (Idem,p.21) e estes fatores, somados aos interesses econômicos de diversas classes e grupos sociais, fizeram com que os lusos se lançassem às “Grandes Navegações”.

Para Prado Júnior (1981), a América passou por diferentes tipos de colonização, como as colônias de povoamento e as colônias de exploração. No Brasil:

Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois, algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileira. (PRADO JÚNIOR, 1981, p.30).

Nesse período de colonização do Brasil (1500 a 1822), passando pela fase Imperial até a República, tem-se uma economia totalmente agroexportadora, a qual impulsionou a economia brasileira, tendo em vista que o clima tropical e os solos brasileiros, eram propícios a uma agricultura que atendesse a demanda europeia.

“Uma característica marcante é o fato de a colonização ter se realizado buscando atender aos interesses comerciais da metrópole, voltados para o mercado externo europeu” (SANTOS, 2012b, p.55).

Nesses mercados, em meados do século XVI ao último terço do século XVIII, o capitalismo está em fase de mudança da sua fase de cooperação para a manufatura, ou seja:

[...] o Brasil foi sempre visto pela metrópole como um fornecedor de artigos de exportação, na forma de matéria-prima, uma vez que o desenvolvimento, mesmo incipiente, das manufaturas foi castrado no século XVIII, tanto por medo da concorrência que poderia representar para uma economia atrasada e então em decadência como a portuguesa, quanto pela possibilidade de autonomia política. (SANTOS, 2012b, p.55)

Para Carvalho (2002, p.18), existem dois pontos importantes sobre a colonização:

O primeiro deles tem a ver com o fato de que o futuro país nasceu da conquista de povos seminômades, na idade da pedra polida, por europeus detentores de tecnologia muito mais avançada. O efeito imediato da conquista foi a dominação e o extermínio, pela guerra, pela escravização e pela doença, de milhões de indígenas. O segundo tem a ver com o fato de que a conquista teve conotação comercial. A colonização foi um empreendimento do governo colonial aliado a particulares.

O período colonial no Brasil foi caracterizado pela intensa exploração de recursos e bens naturais, como o ciclo do açúcar e o extrativismo mineral, os quais moldaram o contexto da sociedade colonial.

Na esfera política, a administração do Brasil acontecia por meio das capitanias hereditárias. Tal administração fora seguida pela metrópole portuguesa como um meio de facilitar o controle e o gerenciamento do amplo território brasileiro.

Nas primeiras décadas de Brasil colônia, a economia açucareira enriquecia a coroa portuguesa ao tempo que firmava uma sociedade no Brasil.

No processo de povoamento, a atividade econômica mais lucrativa foi a produção de açúcar.

A atividade que melhor se prestou à finalidade lucrativa foi a produção de açúcar, mercadoria com crescente mercado na Europa. Essa produção tinha duas características importantes: exigia grandes capitais e muita mão-de-obra. A primeira foi responsável pela grande desigualdade que logo se estabeleceu entre os senhores de engenho e os outros habitantes; a segunda, pela escravização dos africanos. Outros produtos tropicais, como o tabaco, juntaram-se depois ao açúcar. Consolidou-se, por esse modo, um traço que marcou durante séculos a economia e a sociedade brasileiras: o

latifúndio monocultor e exportador de base escravista. (CARVALHO, 2002, p. 20)

Os portugueses não estavam preocupados em firmar no Brasil uma sociedade emancipada, muito menos pensar em um projeto de nação com autonomia sob as terras ali descobertas.

A sociedade formada nesses engenhos de açúcar, obviamente era uma sociedade desigual, com consequências econômicas e políticas. No século XVI o que se via era uma sociedade oligárquica e patriarcal, com pouca ou nenhuma mobilidade social, e um enorme poder dos proprietários rurais locais.

A miscigenação primitiva, entre negros e brancos, aconteceu nesses engenhos de açúcar, onde se construíam as relações sociais e afetivas, além da dependência dos trabalhadores com os senhores. Nos dois primeiros séculos de Brasil colônia, o que se percebia era uma sociedade racista e escravocrata, em que não existia participação política, constituída apenas para atender a demanda do mercado da Europa. O que se assistia era a riqueza da coroa portuguesa ao mesmo tempo que cresciam os engenhos no Brasil.

Entretanto, a invasão holandesa no Nordeste, com a intenção de ocupar essas terras no século XVII, culminou na perda do monopólio brasileiro, e a descoberta aurífera no sudeste do Brasil, imediatamente em Minas Gerais, ocasionou o declínio do “ciclo açucareiro”.

No século XVIII, a lucratividade da produção vai de Minas Gerais pela descoberta das jazidas auríferas e de diamantes, Rio de Janeiro e São Paulo, capitania de São Vicente. (SANTOS, 2012b, p. 57)

Nesse período percebe-se uma sociedade mais heterogênea e uma grande miscigenação entre brancos, negros e indígenas, construindo uma sociedade diversa, miscigenada e urbanizada.

É necessário salientar que a colonização brasileira se desenvolve em um período de transição do feudalismo para o capitalismo na Europa, de forma que no Brasil, tanto a sociedade dos engenhos quanto a mineradora, adquiriram características do sistema feudal. Tais sociedades se firmaram no contexto agrário, as quais existiam uma dependência entre escravizados e senhores de terra.

No início da colonização predominará no Brasil um modo de produção escravista. Este será absoluto até o século XVII. A partir daí será apenas

dominante. Trata-se de um escravismo específico, moderno e não clássico. Aqui, ele não foi o resultado da deterioração da comunidade primitiva indígena; não teve origem interna, mas externa. Surgiu da expansão colonial pré-capitalista, vigorando nas áreas coloniais, coexistindo com o feudalismo. [...] A produção e a exportação de produtos primários seriam impossíveis sem o tráfico negreiro (REIS, 2007, p.157).

Nessa conjuntura pré-capitalista, segundo Reis (2007) era lucrativo tanto na produção quanto no comércio.

Assim é que o fim do período colonial brasileiro se deve, principalmente, à configuração do contexto econômico mundial que já não comportava o colonialismo naqueles moldes. Era a transição do capitalismo comercial para o industrial, que colocava na ordem do dia a remoção das barreiras ao livre acesso aos mercados mundiais para escoar sua crescente produção, revolucionada por descobertas técnico-científicas. (SANTOS, 2012b, p.59)

Para Prado Júnior (2004), o fim da era colonial é marcado pela chegada da família Real no Brasil, em 1808, viabilizando uma autonomia econômica e política, a qual não tinha possibilidades de retrocesso, e que provocaria transformações capazes de reestruturar a sociedade brasileira.

Esse período, que antecede a independência, é de suma importância para o Brasil, que retoma o aumento de suas forças produtivas ao mesmo tempo que Portugal declina. Para alguns autores como Prado Júnior (2004) e Fausto (1997), o período que vai de 1822 a 1850 é bastante conturbado, política e economicamente (SANTOS, 2021b).

O período monárquico que vai de 1822 a 1889, teve como principais características a expansão da cafeicultura com o modelo agroexportador e a utilização da mão de obra negra escravizada até 1850.

Para Ricardo Antunes (2015), a democracia no Brasil sempre foi desenhada pelas classes dominantes, chamadas elites políticas, quase sempre sem a participação popular. A democracia brasileira tem uma origem atada a sociedade colonial, escravista senhorial, que se constituiu durante a montagem, do processo de colonização. Na colonização do Brasil, segundo Prado Júnior (2004), a sociedade foi montada como um prolongamento da colonização concebida nas metrópoles europeias. A colônia brasileira, assim como toda colônia latino-americana de língua espanhola, a brasileira sob o domínio português, e os países posteriores, sob domínio espanhol, foram concebidas como uma colônia de exploração, uma vez que o Brasil colônia era concebido para produzir riquezas para o acúmulo e enriquecimento da

metrópole, inicialmente Portugal, e depois vários interesses que se configuraram em torno desses movimentos entre metrópoles e colônia, como por exemplo, interesses holandeses, ingleses, franceses, espanhóis, etc.

A necessidade da constituição de uma sociedade salarial, isto é, da expansão da força de trabalho assalariada no Brasil, enquanto país de capitalismo tardio e dependente, e a inscrição da divisão internacional do trabalho, na perspectiva de garantir a acumulação de capital, atrelada a movimentação das lutas e resistências de pessoas negras, e a pressão internacional feita pela Inglaterra, tanto em questões políticas quanto econômicas, foram fatores que levaram a abolição da escravatura em 1888, e posteriormente, no ano seguinte, a Proclamação da República em 1889.

Segundo Santos (2012b, p.59), “o período da monarquia brasileira é dividido em dois momentos: o de sua instituição (1822 a 1850), e o de sua consolidação (1850 até a Proclamação da República, em 1889) ”.

O reconhecimento internacional da independência proclamada em 1822:

[...] foi mediado pela Inglaterra como grande interessada na consolidação do novo mercado, e a quem o Brasil recorre, pela primeira vez, para contrair um empréstimo destinado a indenizar a Coroa portuguesa pela perda da Colônia, ponto originário da nossa impagável dívida externa. Esta foi uma das condições impostas por Portugal para reconhecer a independência (SANTOS, 2012b, p. 60)

A independência do Brasil estava declarada, porém ainda era considerado um país dependente do mercado externo e incentivo econômico dos países da Europa para o seu desenvolvimento interno. A Independência do Brasil não contou com nenhuma participação popular.

A independência não introduziu mudança radical no panorama social do Brasil. Por um lado, a herança colonial era por demais negativa; por outro, o processo de independência envolveu conflitos muito limitados. Em comparação com os outros países da América Latina, a independência do Brasil foi relativamente pacífica. [...]. Não houve grandes guerras de libertação como na América espanhola (CARVALHO, 2008, p. 26).

Nesse sentido, percebe-se que a Independência do Brasil foi considerada um movimento pela e para a elite. A sociedade brasileira ainda carregava muitas características da colonização. Dessa forma, a Proclamação da República proclamada em 1889 teve os mesmos aspectos: passivo de participação popular e garantia dos interesses da elite. Como afirma Carvalho (2008) em Os Bestializados, a

sociedade nem ao menos conhecia o movimento de Proclamação da República. O povo assistiu bestializado a Proclamação da República.

Na economia, o café foi o produto que mais gerou riquezas para a balança comercial do Brasil, seguido de produtos agrícolas como o açúcar, algodão, borracha e cacau. Entretanto, no papel de atividade econômica, no final do século XIX, o ciclo do café utilizava de mão de obra escrava e a prática da monocultura para fins de exploração, dando continuidade à cultura econômica e social canavieira de 300 anos atrás.

A produção de café logo se ampliou pela região sudeste brasileira, principalmente no oeste paulista e na região sul de Minas Gerais, o que fez surgir uma forte aristocracia de ricos fazendeiros com alto poder econômico e político no país. Nesse período surge a “política do café com leite”, em que Minas Gerais e São Paulo, principais oligarquias econômicas, se alternavam ao escolher um governante.

Os fazendeiros oligárquicos ou coronéis, detinham um enorme poder local. O Brasil necessitava de um poder central, capaz de controlar o país em sua totalidade nacional, o que gerava um poder patriarcal, onde não se diferenciava o poder público do privado.

Durante todo o período de Primeira República, percebe-se que o coronelismo se reafirma com características de sua funcionalidade em todas as fases posteriores a cultura política nacional. Mesmo com a República proclamada, a forte influência dos poderes locais, e o enorme período de escravidão pelo qual o Brasil passou, acabava impedindo uma tomada de consciência da execução da cidadania e luta por direitos civis, políticos e sociais.

Para Carvalho (2008) o extenso período de escravidão no Brasil (quase quatrocentos anos), foi uma pedra no caminho para a efetivação da cidadania. Percebe-se que é na relação entre o moderno e o arcaico, entre a modernização capitalista e o conservadorismo de uma sociedade gestada no escravismo moderno, e nas relações coronelistas e clientelistas, que se expressa a questão social nas particularidades da formação sócio-histórica do Brasil.

Esse processo de transição foi atravessado por contradições materializadas historicamente em conquistas e perdas de direitos para os trabalhadores brasileiros.

Mesmo com a abolição da escravidão no Brasil, em 1888, o período pós-escravocrata era um desafio, visto que romper com um modo de produção vigente há 3 séculos não seria tarefa fácil. Obviamente essa ruptura criou conflitos no contexto social, as pessoas negras estavam livres e sem meios de suprir a sua subsistência, já que dentro das senzalas tinham o mínimo para suas condições básicas de sobrevivência. Entretanto, essa não era a preocupação da elite agrária brasileira. A expansão do café se manteria até a crise de 1929 através do trabalho assalariado realizado pelos imigrantes europeus. Surge nessa conjuntura nova fase no mundo do trabalho no Brasil. Segundo Teixeira (1996, p. 226):

O predomínio de relações de trabalho herdadas do modelo agrário exportador ia de encontro com as novas relações de compra e venda da força de trabalho, assim como também com as novas técnicas de produção. Além disso o país padecia de um setor financeiro capaz de financiar o processo de acumulação industrial e, uma ausência de um setor produtor de bens de capital (máquinas, equipamentos, instalações) e de insumos básicos.

As expressões da questão social no Brasil se materializam no conjunto dessas particularidades da formação social brasileira. No início do século XIX, os países de capitalismo central como a Inglaterra, a burguesia era composta pelos grandes industriais, num contexto de revolução industrial, desenvolvimento de forças produtivas e trabalho fordista. Já no Brasil, país de capitalismo dependente, os detentores de poder econômico e político eram os grandes latifundiários.

A burguesia industrial que surgia não tinha condições de assumir e responder as demandas advindas do padrão de acumulação capitalista que emergia. Por isso, o Estado oferece as condições para o capitalismo se desenvolver no Brasil, através da regulação do mercado de trabalho urbano e do financiamento do processo de acumulação industrial, oferecendo a estrutura necessária para esse processo.

Para isto, o Estado se valeu de dois caminhos: primeiro incentivou as exportações para gerar as divisas necessárias, com as quais seriam comprados, no exterior, os insumos para as mercadorias que seriam produzidas internamente; e segundo investiu diretamente na produção de máquinas, equipamentos e instalações, energia etc. De sorte que, assim sendo, ao mesmo tempo em que o Estado incentivava as exportações, diversas empresas estatais eram criadas para produzir os insumos básicos requeridos pela economia, tais como energia, telecomunicações, siderurgia e assim por diante. (TEIXEIRA, 1996, p. 250).

Para Teixeira (1996, p. 250)

A partir daí a ação estatal assume uma nova forma: além de garantir os pré-requisitos estruturais (defesa da propriedade privada, intervenções cíclicas para corrigir as disfunções do sistema etc.) para a reprodução do sistema enquanto sistema produtor de mercadorias, sua função clássica, por excelência, passa a criar e recriar, permanentemente, através dos *fundos públicos*, as condições para o processo de acumulação de capital. De Estado gendarme passa a ser Estado interventor.

O Estado interventor surge no Brasil em 1930, ao mesmo tempo que emergem os sistemas de proteção social nos países de capitalismo central. Contudo, “diferente, pois, das políticas sociais dos países capitalistas avançados, que nasceram livres da dependência econômica e do domínio colonialista, o sistema de bem-estar brasileiro sempre expressou as limitações decorrentes dessas injunções” (PEREIRA, 2002, p.125).

Durante esse período de intervenção do Estado brasileiro, os direitos políticos, civis e sociais foram aos poucos sendo concedidos à população. O caráter assistencialista marcou esse processo de intervenção estatal, com algumas mobilizações, lutas sociais e organização política da classe trabalhadora (participação fora do Estado) - camponeses, quilombolas, etc., na luta pela ampliação dos direitos sociais no Brasil no período de reabertura política (pós ditadura militar).

No contexto da industrialização brasileira, na metade do século XX, o Estado inicia suas ações por meio das políticas sociais⁵ para a classe trabalhadora. Dessa forma, “a conquista de alguns direitos sociais pelas classes trabalhadoras foi mediada pela interferência estatal, no seu papel de manutenção da ordem social capitalista e de mediação das relações entre as classes sociais” (BRAVO, 2009, p. 89).

Nesse período, a maioria da população vivia no campo, até início do século XX (modelo econômico agrário-exportador). A partir da industrialização e o processo de urbanização desordenado, a maioria da população passou a morar e trabalhar na cidade, em situação de precárias condições de vida e trabalho.

No início da industrialização, os trabalhadores vivenciavam condições precárias de trabalho, bem como precárias condições de higiene, saúde e habitação, e o Estado passou a intervir através das políticas sociais para determinados grupos

⁵ As políticas sociais têm um caráter contraditório, de funcionalidade, especialmente em garantir a reprodução do capital, a viabilização de "salários indiretos" para a classe trabalhadora, e inserir a classe trabalhadora na sociedade de consumo. (José Paulo Netto e Marilda Iamamoto).

populacionais, com interesse na produção dos trabalhadores, que precisavam estar em boas condições de vida para produzir mais lucro para o capital.

No período de 1930 a 1964, a função da política social nas particularidades da formação social do Brasil e desenvolvimento do capitalismo, tem características totalmente populista e desenvolvimentista. Com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Previdência Social, e da Educação e Saúde, a classe trabalhadora se beneficiou, com direitos sociais, mesmo que de forma focalizada e fragmentada para algumas categorias profissionais e aos trabalhadores urbanos, com objetivo em forçar o êxodo rural para garantir acumulação do capital.

Através dessas condições,

[...] se inicia a constituição da base de trabalho assalariado necessária para a estruturação do movimento sindical [...] é a partir do momento que ganha expressão o processo de industrialização é que vai se formando um mercado de trabalho urbano-industrial que abre perspectivas para a estruturação de um movimento sindical em nível nacional. A industrialização ao avançar vai delineando um mercado nacional de bens, serviços e trabalho com uma dinâmica cada vez mais determinada pela indústria de transformação, bem como por uma crescente concentração das atividades no meio urbano (DEDECCA e BALTAR, 1992, p. 5 apud SANTOS, 2012a, p. 435).

Nesse contexto, a concepção de cidadania (em relação ao acesso aos direitos sociais) abrangia somente algumas categorias profissionais, no caso da política de saúde e previdência social, que através da contribuição aos fundos previdenciários eram assegurados pelo mínimo da proteção social da época. É possível perceber que o trabalho e suas relações assumem um papel central na constituição da política social no Brasil. De acordo com Santos (2012a, p. 436):

Esse foi o padrão de cidadania que Santos (1987) designou por meio do já clássico conceito de “cidadania regulada”. Sua existência explicita a ausência de regulação do trabalho no meio rural, que contrasta, de modo flagrante, com a importância econômica e o volume dessa força de trabalho no país até os anos 1950. Quanto a isso não se deve esquecer, de um lado, o caráter primário exportador da economia brasileira e, de outro, o poder político dos latifundiários, fatores que explicam, de modo conjugado, o retardo das medidas de regulação do trabalho no campo.

Durante o período da ditadura militar, que perdurou de 1964 a 1985, “compreende vários subperíodos e governos, apesar de sua identificação comum com o autoritarismo e com o regime de exceção que, por vinte anos, vigorou no país” (POTYARA, 2002, p. 134).

É importante ressaltar duas questões que o golpe militar de 1964 põe de manifesto:

1) O exército se afirma, definitivamente, como árbitro da política nacional, intervindo, mais uma vez, nas disputas políticas em torno do Estado; 2) à diferença das outras vezes em que interviu, desta feita os militares pareciam unidos contra o populismo e dispostos, a exercer, eles mesmos, o poder. Prova disso foi a sua atitude nos embates com o Congresso logo nos dias que se seguiram ao golpe, exigindo uma legislação que possibilitasse ao executivo uma “limpeza ideológica” no país, através da cassação de mandatos e demissão de funcionários públicos. Mediante a recusa do Congresso, foi publicado o primeiro Ato Institucional. (SANTOS,2012b, p.86)

O Ato Institucional (AI) estabelecia que a eleição de novos presidente e vice-presidente deveria acontecer após dois dias de sua publicação. Também facilitava a candidatura de oficiais militares da ativa, como o General Castelo Branco, coordenador da conspiração militar, que tinha a preferência dos militares e civis.

De um modo geral, esse tempo ficou marcado pela repressão política e civil, aumento das desigualdades regionais, além da concentração de crédito e subsídios para grandes empresas agrícolas de exportação.

Outras características da ditadura brasileira, ressaltadas por Abranches (1985, p.12), são o considerável inchaço da burocracia estatal, acompanhado pela “atrofia das instituições propriamente políticas, sobretudo as de representação” e o agravamento das desigualdades regionais, diante não só do caráter industrial-urbano do desenvolvimento promovido, como também da concentração de crédito e subsídios para a grande empresa agrícola de exportação, concentrando ainda mais renda nas áreas rurais. (SANTOS, 2012b, p.87)

O Estado assume um papel de rompimento do populismo e desenvolvimentismo presentes anteriormente, legitimando um regime de ditadura militar, retirando os poucos direitos civis e políticos conquistados até então. Segundo Bravo (2009, p. 41):

Em face da questão social no período de 1964 a 1974, o Estado utilizou-se para sua intervenção o binômio repressão-assistência, sendo a política assistencial ampliada, burocratizada e modernizada pela máquina estatal, com finalidade de aumentar o poder de regulação sobre a sociedade, suavizar as tensões sociais e conseguir legitimidade para o regime, como também servir de mecanismo de acumulação do capital.

Segundo Teixeira (1996, p. 206), na Europa, o Estado vive os “anos gloriosos”, desde a Segunda Guerra Mundial até a metade dos anos 1970. A partir desse período, inicia-se um processo de transformações societárias no capitalismo dos países

centrais os quais tiveram impactos diretos na organização da vida social em sua forma de se produzir e reproduzir nos países de capitalismo dependente, como o Brasil. Tais transformações se formaram em um contexto de mudanças nas ações do Estado em suas relações políticas, sociais e econômicas com a sociedade civil, num processo de recessão econômica e de reestruturação produtiva.

De acordo com os teóricos da economia política da social-democracia, assiste-se, a partir de então, a uma erosão crescente do compromisso entre capital e trabalho, da chamada "relação salarial fordista". Lutas operárias contestando a organização do trabalho, reivindicações de salários reais acima dos ganhos de produtividade, a crise fiscal do Estado, instabilidade financeira, inflação etc., tudo isso cortou o círculo virtuoso de crescimento e de desenvolvimento social, jogando a economia em uma crise estrutural, que se arrasta até os dias de hoje (TEIXEIRA, 1996, p. 220).

Essa crise estrutural do capital é enfrentada por meio de um processo de reestruturação produtiva, a partir da implementação de novas tecnologias de produção, que possibilitam a flexibilização do trabalho, como também novas formas de gestão da força de trabalho, com o objetivo de responder às demandas advindas pelo mercado e dessa forma criar estratégias para que a oferta de serviços e benefícios acompanhem as transformações societárias.

No Brasil, diferente dos países de capitalismo central, onde a proteção social legitimava a garantia de empregos como uma condição para as taxas de lucro do período fordista, aqui a flexibilização e a precarização do trabalho são tidas como princípios determinantes do processo de trabalho antes e durante o período fordista do capitalismo brasileiro, tardio e dependente.

No nosso caso se implementam de modo muito mais grave e encontram menos resistência aos retrocessos civilizatórios implicados na ausência de proteção ao trabalho. Há certa "naturalização" de relações de trabalho precárias e, há algumas gerações, a referência de um emprego com proteção social já não existe para várias famílias de trabalhadores brasileiros. Algo inteiramente diferente do que ocorre quando as tendências de desregulamentação tentam avançar em países capitalistas desenvolvidos haja vista os inúmeros protestos noticiados em países como a Itália, Inglaterra, Espanha e Grécia, onde a população tem se insurgido contramedidas que implicam cortes públicos no padrão de proteção social vigente (SANTOS, 2012a, p. 438).

Por isso, de acordo com Josiane Santos (2012a), diferente da estabilidade dos países centrais de fordismo clássico, em virtude das particularidades da formação sócio-histórica do Brasil e da relação entre Estado e sociedade civil, o fordismo

brasileiro é marcado pela flexibilização e precarização do trabalho, as quais se expressam na:

Inexpressividade e, em vários casos, ausência de regulação do trabalho; alta rotatividade nos postos de trabalho; subemprego; informalidade.... Isso tudo está presente no Brasil ao longo da formação de seu mercado de trabalho (desde o final da escravidão), acentuando-se com a regulação do trabalho estabelecida por Vargas a partir dos anos 1930 e, especialmente, no momento da ditadura militar (SANTOS, 2012a, p. 434).

Os países de capitalismo central puderam usufruir de um Estado de bem-estar social com relativa legitimidade em relação a sociedade de um modo geral. Já no Brasil, ao contrário, a intervenção do Estado foi totalmente incapaz de proporcionar um mínimo bem-estar social para a população que dele necessitava. O que se viu foi o aprofundamento das desigualdades sociais, no Brasil e em toda a América-latina.

O Brasil atravessou uma crise econômica causada pela crise global, no final da década de 1970 (ocasionada pela crise do petróleo), a qual gerou grande insatisfação popular e inquietude nos movimentos sociais contrários à autocracia burguesa, situações que levaram a reabertura política e a redemocratização da sociedade na luta pelos direitos sociais, políticos e civis.

Nesse contexto de reabertura política, pós-período ditatorial e anterior à promulgação da constituição de 1988, a conquista pelo sistema de proteção social brasileiro através da seguridade social, foi um marco na conquista de direitos à saúde, previdência social e assistência social.

2.2 Contexto histórico da política social no Estado capitalista

As políticas sociais surgem especificamente nos países de capitalismo central, num período de profundas transformações societárias, a destacar o período de transição do capitalismo concorrencial ao monopolista, e o reconhecimento da dimensão política da questão social, num cenário de ascensão dos movimentos e lutas dos trabalhadores em decorrência de sua organização enquanto classe social.⁶

⁶ A inserção da classe trabalhadora na cena pública da sociedade, no marco da era dos monopólios, é fundamental para o surgimento das primeiras formas de intervenção sistemática do Estado na questão social via políticas sociais. Aprofundaremos nessa questão no capítulo 2 quando discutiremos especificamente o histórico das lutas e movimentos sociais.

Conforme sinaliza Netto (2009) na era dos monopólios⁷ acirram-se as contradições do sistema capitalista e, por conseguinte, as condições de miserabilidade da classe trabalhadora. Nesse quadro, o Estado enquanto gestor dos interesses da burguesia assume uma multiplicidade de funções políticas e econômicas, passando a intervir nas expressões da questão social, por meio de políticas sociais e econômicas que atendam às necessidades básicas de vida dos trabalhadores, no sentido da reprodução da força de trabalho enquanto elemento necessário para a produção de mercadorias e mais-valia.

Até então, o Estado, na certa caracterização marxiana, o representante do capitalista coletivo, atuara como ocioso guardião das condições externas da produção capitalista. Ultrapassava a fronteira de garantidor da propriedade privada dos meios de produção burgueses somente em situações precisas – donde um intervencionismo emergencial, episódico, pontual. Na idade do monopólio, ademais da preservação das condições externas da produção capitalista, a intervenção estatal incide na organização e na dinâmica econômica desde dentro, e de forma contínua e sistemática (NETTO, 2009, p. 24-25).

Nos estágios anteriores do modo de produção, a intervenção do Estado era pontual, principalmente através das formas coercitivas que garantiam a manutenção da propriedade privada quando esta se via ameaçada. Já na era dos monopólios, o Estado passa a intervir de modo sistemático nas expressões da questão social. Segundo Netto (2009, p. 33)

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista, procura administrar as expressões da questão social de forma a atender as demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorporam sistemas de consenso variáveis, mas operantes.

Nesse sentido, para Behring (2006, p. 16)

[...] o Estado foi até aquele momento uma criação dos ricos para preservar a desigualdade e a propriedade, e não o bem comum. A saída Rousseauniana

⁷ No capitalismo monopolista (séc. XIX), a centralização do capital em grandes grupos através dos trustes e cartéis, acirram as contradições entre capital e trabalho. Os trustes e os cartéis são constituídos pelos grandes grupos que dominam desde as fontes de matéria-prima, a industrialização até a distribuição do produto acabado em um mesmo setor da economia. Os trustes são resultado da concentração e centralização de capitais, e acabam levando as empresas de uma mesma atividade à fusão e à incorporação. Os cartéis são grupos de empresas independentes que dividem o mesmo segmento de mercado e formalizam um acordo para sua atuação coordenada, com vistas a interesses comuns. Com esse tipo de estrutura empresarial, os grandes conglomerados detêm a maior parte do mercado e, por esse controle, estabelecem preços elevados que lhes garantam elevadas margens de lucro.

para o impasse da desigualdade social e política na sociedade civil é a configuração de um Estado cujo poder reside no povo, na cidadania, por meio da vontade geral. Este é o contrato social em Rousseau. [...] Apenas este Estado, um Estado Democrático de Direito, fundado nas leis definidas pela vontade geral, seria capaz de limitar os extremos de pobreza e riqueza presentes na sociedade civil e promover a educação livre para todos – meio decisivo para a livre escolha.

No estágio monopolista, o Estado atua na regulação dos processos macroeconômicos e sociais, de modo a auxiliar as empresas capitalistas em dificuldades através da socialização das perdas em momentos de crise, além da oferta de bens e serviços como transporte e infraestrutura, o que otimiza a produção, a circulação e a troca de mercadorias. O Estado,

[...]retirando parte crescente do produto social por meio de impostos diretos e indiretos que incidem primordialmente sobre os assalariados, intervém ostensivamente no processo econômico financiando a aquisição dos meios materiais de produção pelos grandes grupos industriais. (BEHRING, 2006, p. 33)

Soma-se a essas funções, como condição “para a reprodução ampliada do capital, [a garantia da] conservação física da força de trabalho, ameaçada pela superexploração” (MANDEL, 1976 apud NETTO, 2009, p. 26).

Ao incorporar algumas demandas da classe trabalhadora, na perspectiva do Estado democrático de direito, o Estado atua na perspectiva de manutenção da ordem burguesa, ou seja, fornece os meios necessários para que capital e trabalho se reproduzam através da espoliação da sociabilidade em duas classes. Em outras palavras, a política social como mediação elementar do Estado de Direito é fundamental para que trabalhador e burguês se reproduzam enquanto membros de classes distintas.

Desse modo, percebe-se que as políticas sociais possuem um papel fundamental na reprodução da vida social burguesa. A política social atua na formação de consensos que tem por finalidade a manutenção do *status quo* da sociedade e a perpetuação das formas de exploração do homem pelo homem, inauguradas no capitalismo. Atende tanto os interesses das classes trabalhadoras, que desprovidas de condições básicas de vida se veem dependentes de um Estado provedor de bens e serviços; quanto os interesses da classe hegemônica, de criar condições objetivas e subjetivas para que o capital se produza e reproduza.

É importante sinalizar que as políticas sociais foram historicamente conquistadas pela classe trabalhadora e implementados pelos Estados Nacionais, nas particularidades da formação sócio-histórica de cada país, seja de capitalismo central como os países da Europa, seja os de capitalismo tardio, dependente e periférico, como o Brasil.

Cabe destacar, que na Europa a política social foi historicamente atravessada pelas abordagens: liberal⁸, social-democrata e neoliberal⁹, as quais se constituíram de modo particular em determinados estágios do modo de produção capitalista, sempre de modo a atender as necessidades de manutenção da ordem capitalista em respostas às contradições fundantes da sociedade burguesa.

Segundo Behring (2006) as transformações no modo de ser do Estado na sociedade capitalista se deram nas suas relações com a sociedade civil desde a acumulação primitiva do capital à consolidação da sociedade burguesa madura, por meio da funcionalidade do Estado a partir do liberalismo, da perspectiva social-democrata e do neoliberalismo.

O Estado liberal reconheceu o indivíduo enquanto sujeito racional, livre e portador de autonomia, bem como de direitos naturais que conseqüentemente deveriam ser garantidos pelo Estado, a saber, o direito à vida e a propriedade privada.

[...] se a cada indivíduo for garantida a liberdade de agir por conta própria, e o Estado não interferir na economia, cada país poderá atingir o pleno desenvolvimento econômico e com ele o bem-estar geral da sociedade. É isso o que revela o princípio da mão invisível. Trata-se de um princípio que procura demonstrar que a economia deve funcionar sem qualquer regulamentação social direta. Além disso, serve como denúncia às políticas mercantilistas da época, bem como sintetiza as ideias filosóficas do autor, do que é e deve ser a sociedade capitalista: uma sociedade na qual o mercado

⁸ O pensamento liberal, sustentado nas ideias de Adam Smith, parte da premissa de que o mercado é o principal regulador das relações sociais, o qual nas relações de produção e consumo da sociedade burguesa gesta em si mesmo a demanda e a oferta de mercadorias. A conjuntura da acumulação primitiva do capital, momento em que a classe burguesa já possuía a hegemonia econômica, mas não era ainda politicamente hegemônica, propiciou a perspectiva Smithiana de anti-estatismo radical e sua ode ao mercado como mecanismo de regulação das relações sociais. (BEHRING, 2006, p. 17) Ao Estado, cabe apenas as funções da “[...] defesa contra os inimigos externos; a proteção de todo o indivíduo de ofensas dirigidas por outros indivíduos; e o provimento de obras públicas que não possam ser executadas pela iniciativa privada” (BOBBIO, 1988, apud BEHRING 2006, pg. 17-18).

⁹ Segundo Navarro (1998) apud Behring (2009, p. 126), os neoliberais defendem que o Estado não deve intervir na regulação do comércio exterior nem na regulação de mercados financeiros, pois o livre movimento de capitais garantirá maior eficiência na redistribuição de recursos internacionais. A hegemonia do neoliberalismo ocorreu de fato no final de 1970, quando os princípios foram assumidos nos programas governamentais em vários países da Europa e dos EUA.

deverá ser a instância suprema e intranscendível da vida humana. (TEIXEIRA, 1996, p. 210).

Este período que compreende o final do século XVIII e início dos anos 1900 significou um período de plena expansão de capitais, no qual o Estado tinha minimamente a função de garantir as condições para a acumulação primitiva do capital.

Por outro lado, o enfraquecimento das bases materiais e subjetivas de sustentação dos argumentos liberais ocorreu ao longo da segunda metade do século XIX e início do século XX, como resultado de alguns processos político-econômicos dos quais vale a pena destacar (BEHRING, 2006, pg. 19).

A ascensão dos trabalhadores ao poder pela Revolução Russa (1917) no chamado “socialismo real”¹⁰ bem como, a crise da Bolsa de Valores de Nova York (1929) engendrou uma série de fatores sociais, políticos, econômicos e ideológicos que colocaram em xeque a hegemonia capitalista. (TEIXEIRA, 1996)

A partir desse quadro societário John Maynard Keynes (1883-1946) defendeu a intervenção do Estado na economia, com intuito de reativar a produção. Para o autor, a crise do sistema capitalista comprovava que a perspectiva de Adam Smith de que a relação demanda e oferta era um processo natural e que a economia capitalista se autorregulava, estava equivocada. Na perspectiva Keynesiana:

[...] Diante do animal spirit dos empresários, com sua visão de curtíssimo prazo, o Estado tem garantias ao investimento, inclusive contraindo déficit público, tendo em vista controlar as flutuações da economia. Segundo Keynes, cabe ao Estado o papel de restabelecer o equilíbrio econômico, por meio de uma política fiscal, creditícia e de gastos, realizando investimentos ou inversões reais que atuem nos períodos de depressão como estímulo à economia. Dessa política resultaria um déficit sistemático no orçamento. Nas fases da prosperidade, ao contrário, o Estado deve manter uma política tributária alta, formando um superávit, que deve ser utilizado para o pagamento das dívidas públicas e para formação de um fundo de reserva a ser investido nos períodos de depressão (SANDRONI, 1992 apud BEHRING, 2006, pg. 21).

Em outras palavras, a perspectiva keynesiana defende o Estado de direitos pautados na social-democracia, no qual o Estado ora intervém nos processos macroeconômicos, ora privilegia as políticas sociais.

¹⁰ Aqui nos interessa apenas sinalizar que a ascensão do socialismo por meio da “União das Repúblicas Socialistas Soviéticas”, pôs em xeque a hegemonia do liberalismo.

O Estado é obrigado a abandonar sua posição de "vigia da economia" para se tornar instrumento de salvação do sistema, com suas políticas de apoio direto ao processo de acumulação de capital e com suas políticas sociais compensatórias de ajuda para os excluídos do mercado (TEIXEIRA, 1996, p. 206).

Nessa perspectiva, o Estado atua por meio de políticas sociais e econômicas na oferta de bens e serviços públicos como educação, saúde, e pleno emprego para garantir o bem-estar social da população. Além disso, o Estado possui um forte papel na economia devendo regular os processos macroeconômicos na direção da instabilidade e do pleno desenvolvimento.

Nesse contexto, o Estado Social-Democrata (na perspectiva keynesiana) é implantado nos países de capitalismo central da Europa, a partir da Segunda Guerra Mundial, como forma de salvar os países da crise e garantir a reprodução do capital. Ainda com as diferenças entre os padrões das políticas sociais no Brasil e na Europa, em ambos os países o Estado interventor entra em crise pelos mesmos motivos: destruição das suas bases de legitimidade e crise fiscal. Segundo Teixeira (1996, p. 206), na Europa, o Estado social viveu seus "anos gloriosos" desde a Segunda Guerra até meados dos anos 1970.

A crise do Estado interventor na Europa, desencadeada durante a década de 1970, em razão de mais uma crise cíclica do capital, engendrou uma série de transformações societárias em proporções globais, que tiveram impactos na constituição dos sistemas de proteção social nos países de capitalismo periférico.

É importante sinalizar que na realidade sócio-histórica brasileira, a implementação das políticas sociais e a construção da seguridade social no país, se deram atreladas às particularidades da formação social do capitalismo tardio, dependente e periférico, diferentemente dos países de capitalismo central.

Para Pereira (2002, p.125):

Diferente, pois, das políticas sociais dos países capitalistas avançados, que nasceram livres da dependência econômica e do domínio colonialista, o sistema de bem-estar brasileiro sempre expressou as limitações decorrentes dessas injunções.

No Brasil, a intervenção estatal iniciou-se num processo de desenvolvimento da indústria no país, processo este que se deu de forma tardia, se comparado aos países de capitalismo central. Vale observar que desde a década de 1930 ao atual

estágio de acumulação capitalista, as políticas sociais, longe de romper com a sociabilidade burguesa, tem se consolidado como uma forte estratégia das classes dominantes na manutenção das condições que produzem e reproduzem seus interesses de classe.

Partindo do princípio de que enfrentar a questão social é enfrentar diretamente o capitalismo, sabe-se que as políticas sociais não são suficientes para a superação das disparidades sociais que sustentam o capitalismo. A estipulação de uma sociedade de fato emancipada, que caminhe no sentido da satisfação dos interesses da coletividade, perpassa necessariamente pela divisão da riqueza socialmente produzida, pela supressão das diversas formas de opressão que estruturam e reproduzem a sociedade capitalista: a propriedade privada e o trabalho assalariado (MARX e ENGELS, 1999).

Apesar disso, a política social torna-se uma necessidade imediata da classe trabalhadora. Como seria possível nas atuais condições impostas pelo capital às classes trabalhadoras, num momento de crise do capital e de crise sanitária mundial, intensificada pela pandemia da Covid-19, se pensar uma sociedade sem a existência de serviços sociais básicos como a saúde, assistência social, previdência social e emprego?

Desse modo, ainda que a política social reproduza em última instância os interesses de manutenção do capitalismo, ela se torna uma demanda imediata das classes exploradas que vivem do trabalho. Não se trata de se limitar a uma luta endógena ao capitalismo, presa na política social e na aposta da capacidade “humanizadora” do capital; mas sim, de reconhecer as demandas de vida das classes subalternizadas no atual momento histórico-social.

A política social no Estado capitalista é permeada de contradições, múltiplas determinações e conflito entre capital e trabalho. Para uma análise crítica e de totalidade da crise estrutural do capital e sanitária, é preciso entender as contradições que perpassam esse contexto social, político e econômico, bem como as respostas do capital para a reprodução da classe trabalhadora e do modo de produção capitalista.

2.3 Crise do capital e contrarreforma do Estado brasileiro

A Constituição Federal de 1988 representa a afirmação dos direitos civis, políticos e sociais. No que se refere aos direitos sociais, trouxe grandes avanços históricos através das lutas da classe trabalhadora, como o tripé da Seguridade Social, composto pelas políticas de previdência social, saúde e assistência social.

Apesar das conquistas sociais que se deram com a Constituição Federal de 1988, principalmente no que diz respeito às políticas de Seguridade Social, percebe-se que as políticas sociais têm sido atravessadas, desde a década de 1990, com o avanço do ideário neoliberal no Brasil, atacando diretamente seu caráter público.

Esses ataques têm sido justificados pela existência de uma crise financeira, localizada no Estado, e não pelas transformações societárias vivenciadas e determinadas pelo próprio modo de produção capitalista desde a década de 1970, conforme nos aponta Motta (2006). Tais transformações – econômicas, sociais, políticas e culturais – provocam mudanças no mundo do trabalho, principalmente com os processos de reestruturação produtiva.

A reestruturação produtiva foi um conjunto de transformações incorporadas no âmbito da produção mediante a crise estrutural do capitalismo na década de 1970 e do padrão de acumulação fordista keynesiano, que exigia uma organização no sistema de trabalho.

Essas mudanças no sistema de organização do trabalho e a crise estrutural do modo de produção capitalista vieram questionar o sistema taylorista/fordista. Frente a isso, surge o interesse por novas formas de organização do trabalho. O sistema de organização mais inovador foi criado na Toyota Motor Company, no Japão, chamado de sistema toyotista. Esse sistema surgiu em circunstâncias diferentes do sistema taylorista/fordista, tendo em vista que no toyotismo a economia estava em um crescimento lento e de expansão do mercado consumidor.

Desde a década de 1970 até os dias atuais aconteceram várias transformações no mundo do trabalho. A crise estrutural do capital causou diversos rebatimentos no mundo do trabalho, culminando na reestruturação produtiva, marcada pela flexibilização das relações de trabalho, desmonte dos direitos trabalhistas e desemprego estrutural, conforme aponta Antunes (2015).

Nos anos 1990, com o aprofundamento dos ideários neoliberais, há no Brasil uma contrarreforma do Estado, conforme destaca Behring (2008), e não uma Reforma do Estado como propôs o ministro da Fazenda do governo de Fernando Henrique Cardoso, Bresser Pereira.

Os governos de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso aderiram às propostas do Consenso de Washington de reduzir o tamanho do Estado e de abertura da economia, que se efetivaram no Brasil com o Plano Diretor da Reforma do Estado.

O Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE/MARE), elaborado pelo Ministério da Administração e da Reforma do Estado, previa a transferência da execução de políticas públicas para o setor privado, para executá-las através de repasses de recursos públicos. Bresser Pereira propôs reformar o Estado brasileiro com objetivo de atender os direcionamentos do neoliberalismo para as políticas econômicas e sociais.

A contrarreforma do Estado se compôs de um conjunto de mudanças estruturais regressivas sobre os trabalhadores, e se expressa na atual conjuntura na flexibilização do mundo do trabalho, nas privatizações e no desmonte da seguridade social pública.

No neoliberalismo, o Estado se desresponsabiliza pelas políticas sociais, via transferência de gestão pública para privada e via terceirização nos serviços públicos, penalizando os trabalhadores com perdas de direitos trabalhistas, conquistados historicamente com a Constituição Federal de 1988. De acordo com Behring (2003) apud Behring (2006, p. 25):

[...] tais vitórias do capital penalizaram fortemente os trabalhadores. Custaram-lhes, em primeiro lugar, seus postos de trabalho — o desemprego, tomadas as cifras mundiais, vem crescendo desde os anos 1980. Custaram-lhes, em segundo lugar, mediante o aumento da exploração, compressões sobre os salários daqueles que conseguiram manter seus empregos, derivando em ponderável aviltamento do padrão de vida. Custaram-lhes, em terceiro lugar, um forte ataque aos sistemas públicos de seguridade social. E tais custos só podem ser devidamente contabilizados se se faz um balanço abrangente de quase três décadas de “flexibilização” do tardo-capitalismo — e aqui o que se constata é que a pauperização absoluta e a relativa, conjugadas ou não, *cresceram*, mesmo que diferencialmente, *para a maioria esmagadora da população do planeta* (constatações verificáveis até nos documentos do Banco Mundial a partir de 1991 e nos vários relatórios do PNUD, em especial a partir de 2005).

Esse contexto de capitalismo globalizado gera rebatimentos nos Estados Nacionais com perda de autonomia perante os Estados Supranacionais. No Brasil, a exigência do cumprimento das metas de superávit primário se traduz em alimentar o sistema internacional financeiro via amortização da dívida e alocação de recursos públicos para a financeirização do capital.

O superávit primário é atingido quando o governo tem uma receita de arrecadação favorável, ou seja, arrecada mais dinheiro através de impostos, do que gasta com serviços públicos. Por outro lado, acredita-se que a exigência pelo mercado financeiro para que os Estados Nacionais cumpram a meta de superávit primário previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma proposta que de modo mascarado retira recursos do fundo público para a financeirização do capital. Os recursos do orçamento do Estado estão expressos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Dados de 2010 nos mostram um quadro do valor do fundo público que foi destinado ao pagamento de juros e amortização da dívida pública, ou seja, destinado à esfera da financeirização da riqueza. (SALVADOR, 2010).

Esse processo se deve basicamente pelo controle que Estados Supranacionais como o Banco Mundial, Organização Mundial do Comércio e o Fundo Monetário Internacional passaram a exercer nas políticas sociais e econômicas no Brasil a partir do Consenso de Washington, de 1989. Isso significa que o Estado burguês hipervaloriza a característica da produção e acumulação em detrimento da reprodução e legitimação do capital via políticas e serviços sociais.

Nesse contexto, o capital se direciona da esfera da produção para a esfera da financeirização, ou seja, cai o número de produção de mercadorias, e conseqüentemente aumenta o número de desempregados, e supervaloriza o capital financeiro especulativo, no qual, grosso modo, “dinheiro gera dinheiro”. A busca incessante por superlucros do capitalismo no período longo de estagnação do capitalismo mundial impôs uma refuncionalização do Estado, na perspectiva que o Estado facilitasse os fluxos de capital e mercadorias, tendo em vista que esse processo se difere pela formação histórica e social de cada país.

Sendo assim, o Estado atua nesta correlação de forças tendo o sistema tributário brasileiro como um instrumento a favor da concentração de renda, agravando o ônus fiscal dos mais pobres e aliviando o das classes mais ricas.

No Brasil, a carga tributária tem um caráter regressivo, ou seja, o tributo é regressivo quando não se considera a capacidade econômica das pessoas e incide proporcionalmente mais em quem está na parte de baixo da pirâmide de renda. O maior percentual da arrecadação tributária está no consumo, e não na renda e propriedade.

A contrarreforma do Estado direciona a racionalização de gastos e fortalecimento do Terceiro Setor, em que o Estado deixa de ser responsável direto no desenvolvimento econômico e social, fortalecendo o setor privado na oferta de bens e serviços. Os argumentos neoliberais utilizados para justificar a contrarreforma defendem que o Estado era visto como:

Inepto, ineficaz, ineficiente, responsável pelo déficit público são alguns adjetivos mais comuns que integram o discurso para designar a crise estrutural do Estado e cimentar a cultura que distorce e destrói a necessidade de sua existência. É no interior desse discurso que vem se fortalecendo a dicotomia entre público e privado, caracterizando-se por público tudo o que é ineficiente, aberto ao desperdício e à corrupção, e por privado a esfera da eficiência e da qualidade (SIMIONATTO, 2000, p. 12).

A ideia de modernizar e reformar o Estado foram metas perseguidas pelos diferentes governos a partir de orientações de organismos internacionais, orientando a reforma voltada para o mercado, exigindo o abandono de instrumentos de controle político e restrição na área social na alocação de recursos públicos, diminuindo as responsabilidades do Estado na área social e fortalecendo ações do mercado. “Estado, sociedade e mercado são, portanto, os atores privilegiados no âmbito das reformas e da redefinição do aparato organizacional e administrativo” (SIMIONATTO, 2000, p.13). Contudo, a perspectiva neoliberal, parte do pressuposto, de que,

A Reforma do Estado deve ser entendida dentro do contexto da redefinição do papel do Estado, que deixa de ser o responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social pela via da produção de bens e serviços, para fortalecer-se na função de promotor e regulador desse desenvolvimento. No plano econômico, o Estado é essencialmente um instrumento de transferências de renda, que se torna necessário dada a existência de bens públicos e de economias externas, que limitam a capacidade de alocação de recursos do mercado. Para realizar essa função redistributiva ou realocadora o Estado coleta impostos e os destina aos objetivos clássicos de garantia da ordem interna e da segurança externa, aos objetivos sociais de maior justiça ou igualdade, e aos objetivos econômicos de estabilização e desenvolvimento (BRASIL, 1998, p.9).

Para isso, os governos passaram a modificar a ação do Estado reduzindo sua intervenção na economia, atuando como regulador e promotor, abastecendo aqueles serviços que por sua natureza social e econômica não podem ser totalmente assumidos pelo setor privado.

O Banco Mundial utiliza de alguns indicadores como: má alocação de recursos, ineficiência e baixa qualidade dos serviços, para redirecionar a agenda da política setorial de saúde, ficando de responsabilidade do Estado apenas à atenção primária, e transferindo a atenção secundária e terciária que são serviços de alto custo, para o Terceiro Setor (SIMIONATTO, 2000).

No Estado social-liberal proposto por Bresser Pereira, transferem as políticas sociais para serem gestadas e executadas por organizações públicas não-estatais, ou seja, transfere a responsabilidade do Estado para o Terceiro Setor. O fortalecimento desse setor na implementação de políticas públicas fragmenta o papel do Estado na execução dessas políticas, transferindo a responsabilidade de gestar, executar e implementar tais políticas para a sociedade, fragmentando a possibilidade de ampliar o acesso aos programas e serviços para todos.

As políticas sociais públicas se tornaram o principal alvo dos governos em relação ao ajuste estrutural. De acordo com Simionatto (2000, p. 18), os efeitos causados nas políticas sociais a partir da contrarreforma são:

- a) Focalização - os gastos e investimentos em serviços públicos devem concentrar-se nos setores de extrema pobreza, cabendo ao Estado participar apenas residualmente da esfera pública, redirecionando o gasto social e concentrando-o em programas destinados aos segmentos pobres e carentes. Eficiência, eficácia e metas quantitativas são os objetivos centrais a serem atingidos;
- b) Descentralização - busca redirecionar as formas de gestão e a transferência das decisões da esfera federal para estados e municípios, buscando combater a burocratização e a ineficiência do gasto social. No nível local inclui, também, a participação das organizações não governamentais, filantrópicas, comunitárias e empresas privadas;
- c) Privatização - pressupõe o deslocamento da produção de bens e serviços da esfera pública para o setor privado lucrativo, ou seja, para o mercado.

A desresponsabilização do Estado para com as políticas sociais, especificamente via terceirização da mão de obra nos serviços públicos tem penalizado os trabalhadores com perdas de direitos trabalhistas conquistados historicamente, como o direito à estabilidade no emprego e o próprio direito ao trabalho preconizado na Constituição de 1988. Aliado a isso também tem impacto no

serviço realizado para com os usuários das políticas sociais no sentido de muitas vezes não dar continuidade ao trabalho.

Segundo March (2008, p.4):

Os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), norma jurídica que rege o trabalho no setor privado no Brasil, sofreram com o desemprego e precarização de suas condições de trabalho, resultante, sobretudo, da privatização das empresas estatais. Já os regulados pelo sistema estatutário foram afetados pela reforma administrativa, que instituiu o fim da estabilidade no serviço público, e pela perda de direitos que haviam conquistado, assim como foram alvo de uma campanha difamatória, resultando na perda de legitimidade junto à população usuária dos serviços públicos. Houve ainda para o conjunto dos trabalhadores que permaneceram na ativa a intensificação do trabalho decorrente da redução do contingente numérico dos trabalhadores, resultado dos programas de demissão voluntária e das aposentadorias sem a abertura de concursos para a reposição das vagas.

A Constituição Federal de 1988 foi atacada e sofreu diversas alterações, por meio de emendas constitucionais, aprovação e implementação de várias leis que representam um retrocesso aos direitos sociais e trabalhistas. As diversas formas da relação capital e trabalho só aumentam a desigualdade da classe trabalhadora e obstaculizam a organização dos trabalhadores e movimentos sociais.

Em 2002, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, retoma-se o debate sobre os processos de contrarreforma, e percebe-se que o governo adere à ofensiva neoliberal, por meio da aderência a pressupostos econômicos e aponta para possível redesenho do papel do Estado e de políticas na área do trabalho, como reformas previdenciárias, sindicais e trabalhistas.

Apesar da esperança que se tinha no governo do Partido dos Trabalhadores (PT), com os presidentes Lula (janeiro de 2003 a dezembro de 2010) e Dilma (janeiro de 2004 a agosto de 2016), por um governo progressista que de fato assumisse em sua agenda as pautas da classe trabalhadora, pela consolidação do Estado de bem-estar social no Brasil, “a política macroeconômica do governo anterior foi mantida. As políticas sociais continuam fragmentadas e subordinadas à lógica econômica. Nessa setorização, a concepção de seguridade social não foi valorizada” (BRAVO e MATOS, 2006, p.211)

O Brasil enfrentou a terceira maior crise generalizada do capitalismo em 2008-2009, mesmo produzindo um crescimento na desigualdade de renda e patrimônio. As saídas dessa crise passaram pelo fundo público, com aumento das dívidas públicas

dos Estados para cumprirem seu papel de “almofadas amortecedoras” (MANDEL, 1978a apud BEHRING, 2021, p.133)

A crise de 2008-2009 mostrou as reservas dos Estados e sua prontidão em salvar bancos e empresas, e continuou na forma de endividamento dos Estados, que lançaram planos de austeridade e punição fiscal sobre os trabalhadores para se manterem, com um custo social muito alto.

Percebe-se que desde a aprovação da Constituição Federal de 1988, os direitos sociais, civis e políticos estão passando por um processo de desmonte e com maior amplitude pós golpe de 2016 com o governo Michel Temer.

2.4 Desmonte das políticas de Seguridade Social no Brasil

No campo das políticas de Seguridade Social, a conquista dos direitos sociais no texto Constitucional, não se efetivou numa mudança concreta nas condições de vida e trabalho da população, uma vez que esse projeto de Seguridade Social democrático foi interrompido pelas propostas minimalistas e privatizantes, típicas do Estado neoliberal.

Para Salvador (2010), as múltiplas funções do Estado, presentes na reprodução do capital e viabilizadas por meio do fundo público, envolvem: as desonerações tributárias, os incentivos fiscais e a redução da base tributária para favorecer o investimento capitalista; a viabilização da reprodução da força de trabalho, por meio de salários indiretos e de políticas sociais; por recursos orçamentários para investimentos em infraestrutura, em investigação e pesquisa; e, no capitalismo contemporâneo, por uma transferência de recursos sob a forma de juros e amortização da dívida pública para o capital financeiro, em especial para as classes dos rentistas. (SALVADOR, 2020, p.15)

Nesse contexto percebe-se através de Salvador (2012) que o fundo público possui uma centralidade na produção e reprodução do capitalismo financeiro, concretizado por meio de investimentos de subsídios, desonerações tributárias, incentivos fiscais, e pagamento da dívida pública à organismos internacionais que mantêm o capitalismo financeiro. Neste momento há uma disputa pelos recursos do fundo público, e dos papéis que ele vai exercer na sociabilidade.

No capitalismo contemporâneo, o fundo público exerce uma função ativa nas políticas macroeconômicas, sendo essencial tanto na esfera da acumulação produtiva quanto no âmbito das políticas sociais. O fundo público tem papel

relevante para a manutenção do capitalismo na esfera econômica e na garantia do contrato social. O alargamento das políticas sociais garante a expansão do mercado de consumo, ao mesmo tempo em que os recursos públicos são financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de refração da atividade econômica. (SALVADOR, 2012, p. 2)

A Constituição Federal de 1988 instaurou o financiamento das políticas sociais através do fundo público, recurso recolhido por meio da tributação de impostos paga pela sociedade ao Estado. Desde então, percebe-se uma movimentação do Estado na utilização dos recursos do fundo público. Segundo Behring (2010) “o fundo público é parte do trabalho excedente que se transformou em lucros, juros ou renda da terra, sendo apropriado pelo Estado para o desempenho de múltiplas funções”.

A partir do pensamento de Salvador (2012) é possível compreender a conjuntura política, social e econômica que o Brasil se encontra desde o golpe-midiático-jurídico-parlamentar¹¹ da presidente Dilma Rousseff (mandato de 2011 – 2016), a qual o Estado vem utilizando medidas extremas de austeridade fiscal por meio do governo Temer, através da aceleração das contrarreformas, privatizações e do ajuste fiscal, o que intensifica os desmontes nas políticas de Seguridade Social e nos Direitos Humanos.

Michel Temer assumiu a Presidência da República no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2018, a partir do golpe-midiático-jurídico-parlamentar, uma vez que era vice-presidente do governo Dilma Rousseff.

Conivente com o grande capital, o governo Temer leva ao extremo a política de austeridade fiscal. Para reduzir investimentos em políticas públicas e formar superávit primário e garantir os serviços da dívida, instituiu o novo regime fiscal pela Emenda Constitucional nº95/2016, que congela os limites constitucionais para as despesas primárias da administração pública federal por 20 anos e deixa passível de aumentos os investimentos financeiros. Esta medida é central para a contrarreforma da seguridade social. (LOPES, 2017)

O governo ilegítimo de Temer, é marcado por conservadorismo, retirada dos direitos sociais e trabalhistas, redução de ministérios, em especial os de caráter social, encaminhou a Medida Provisória nº727/2016, com direção de desestatização, através

¹¹ A partir de um processo caracterizado por polêmicas e divergência de opiniões, sendo inclusive que alguns pesquisadores e cientistas políticos como Elaine Behring, Maria Inês Bravo, Ivanete Boschetti, dentre outros, tratam o processo de impeachment que depôs Dilma Rousseff da presidência em agosto de 2016 como um golpe-midiático-jurídico-parlamentar, por envolver setores do Judiciário, Congresso Nacional e mídia. A pesquisadora identifica-se com essa análise, por isso no decorrer do texto será utilizado o termo golpe-jurídico-parlamentar-midiático ao referir-se sobre o processo de impeachment.

de Programas de Parceria de Investimentos (PPI), voltadas à ampliação da parceria entre Estado e iniciativa privada. Temer aprofundou a contrarreforma da Seguridade Social, com a falácia de equilibrar as contas públicas, avançou na retirada das condições de vida dos trabalhadores, em detrimento de medidas que favorecem várias frações da classe burguesa, principalmente a financeira, através de desonerações tributárias, carga tributária regressiva, sistema da dívida pública, entre outros (CFESS MANIFESTA, 2016, p. 2).

No bojo das medidas extremas de austeridade fiscal implementadas pelo governo Temer, e sua continuação no atual governo de Bolsonaro (a partir de 2019), as quais desmontam progressiva e diretamente a Seguridade Social brasileira, destacam-se a contrarreforma Trabalhista, aprovada pelo Congresso Nacional, a qual perversamente destrói direitos e esvazia a justiça do trabalho; além do novo regime fiscal, instituído por meio de Emenda Constitucional nº95, que altera substancialmente a gestão da Seguridade Social uma vez que submete seus recursos aos interesses do mercado financeiro e do grande capital. Nessa perspectiva, Teixeira e Boschetti (2019) apontam que a EC 95 de 2016 é um draconiano ajuste fiscal, que impede a expansão do orçamento, particularmente das despesas públicas discricionárias nas políticas de saúde, educação, ciência e tecnologia, e infraestrutura. Da mesma forma que findou as aplicações de recursos mínimos em educação e saúde. Ambas, contrarreforma Trabalhista e EC nº 95 foram aprovadas no governo Michel Temer. Acrescenta-se ainda a continuação, bem como o aumento da Desvinculação das Receitas da União que passou a ser de 20% a 30%.

A contrarreforma Trabalhista, aprovada a partir da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017¹², significa a alteração da CLT em diversos aspectos como a criação do trabalho intermitente; a contratação por pessoa jurídica (PJ); o desmonte dos sindicatos; e negociações trabalhistas, ou seja, um enorme retrocesso nos direitos trabalhistas já conquistados.

É evidente que o desmonte das políticas públicas como um todo no Brasil, em especial as políticas sociais, faz parte do projeto de consolidação do neoliberalismo

¹² A Lei da Reforma Trabalhista “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho” (BRASIL, 2017).

no país, por meio de um movimento que busca equacionar, diminuição de investimentos, sucateamento e privatização dos serviços prestados. “A Emenda Constitucional nº 95/2016 [e as demais reformas], representam a materialização desse projeto, tornando-se emblemática no tocante à retração do Estado perante o financiamento das políticas públicas em todo o território” (COSTA, SILVA, ARRAIS, 2021, p. 5).

Nos dois anos de governo Temer, de acordo com dados do IBGE, o desemprego foi de 11,2% (em maio de 2016) para 13,1% (em abril de 2018), chegando a 11,7% no trimestre fechado em outubro, e em 12,8 milhões de desempregados em dezembro de 2018. (BIANCHINI, 2018)

Em 01 de janeiro de 2019, Jair Messias Bolsonaro assume a presidência da República com uma ofensiva ultraneoliberal¹³ e ultraconservadora, trazendo ainda outra contrarreforma que também atinge brutalmente toda a classe trabalhadora, a contrarreforma da Previdência¹⁴ que traz impactos profundos para toda a classe trabalhadora.

Em 2020, o mundo passa a enfrentar a pandemia da COVID-19, ao mesmo tempo que enfrenta uma crise estrutural do capital. O Brasil enfrenta a complexidade desse momento pandêmico atrelado a todas essas contrarreformas que atingem não só a classe trabalhadora brasileira, mas a sociedade como um todo.

A pandemia da covid-19, provocada pela crise do capital em contexto hegemônico do neoliberalismo e do capitalismo financeirizado, leva a uma profunda recessão econômica com aumento do desemprego e da desigualdade social global (SALVADOR, 2020).

Desde 1993, a disputa dos recursos orçamentários e a hegemonia da sua direção no Brasil, são atravessadas por uma política fiscal de ajuste permanente. Após o golpe de 2016, acentua-se a política de austeridade fiscal.

¹³ Na economia, o ministro da economia do governo Bolsonaro, Paulo Guedes, seguiu a agenda de privatização, com a proposta de privatizar mais de 100 empresas públicas. Esse plano não se efetivou, mas algumas empresas foram privatizadas, como por exemplo a Eletrobrás.

¹⁴ A Reforma da Previdência Social, foi instituída através da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, e “Altera os sistemas de previdência social e estabelece regras de transição e disposições” (BRASIL, 2019).

No processo de ajuste fiscal, desde 1993, alguns instrumentos de desvinculação têm retirados os recursos das fontes tributárias exclusivas da Seguridade Social, a saber, a Desvinculação de Recursos da União (DRU), que começou a vigorar a partir do ano 2000, com contínuas prorrogações. “A mais recente ocorreu por meio da EC 93, que prorroga a DRU até 31 de dezembro de 2023 e amplia de 20% para 30% o percentual das receitas de tributos federais que podem ser usadas livremente” (SALVADOR, 2020, p.4)

A política fiscal de ajuste permanente é composta por esses mecanismos de desvinculação, e tem como característica central a redução dos impostos dos mais ricos, a desoneração da carga tributária das empresas para viabilizar a acumulação de capital e retomada dos lucros, a busca da realização do superávit primário para os rentistas e a maior captura do fundo público para os pagamentos e juros e encargos da dívida pública. Tudo isso junto ao congelamento e à redução de gastos sociais e com servidores públicos no âmbito do orçamento.

Nesse bojo estão as contrarreformas da Previdência que retirou os direitos e benefícios da classe trabalhadora. As medidas tomadas em relação às políticas sociais

[...] acabam com a concepção de seguridade social ampliada e reduzem vários direitos sociais ao tornar mais penoso o acesso ao seguro-desemprego, abono salarial, ao seguro-defeso, à pensão por morte, ao auxílio-doença, à aposentadoria por invalidez e ao auxílio-reclusão. Fazem parte ainda desse “ajuste fiscal permanente” a contrarreforma trabalhista, a lei da terceirização, a criação do programa criança feliz, a regulamentação das Comunidades terapêuticas em detrimento de equipamentos públicos no âmbito da saúde mental (TEIXEIRA; BOSCHETTI, 2019, p. 72).

Para Rossi, Dweck e Oliveira (2018, p. 7) apud Salvador (2020, p. 4) a política de austeridade é como “uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar social”. De acordo com os autores, essa prática política, retomada em 2015 ainda no governo Dilma, como um plano de ajuste a curto prazo na economia brasileira, começa a definir o tamanho do setor público de forma estrutural a partir da EC 95. Assim, segundo Salvador (2020), o Brasil entra na era da austeridade fiscal, sendo considerada a face contemporânea da política de ajuste fiscal permanente em curso no país.

De acordo com Salvador (2020), há um recrudescimento da ofensiva do capital, quando Temer assume o poder em agosto de 2016, “voltando com carga a ortodoxia neoliberal com brutal corte de direitos sociais, sobretudo, no campo do financiamento das políticas públicas, como denota o Novo Regime Fiscal (NRF), aprovado pela Emenda Constitucional 95”. O NRF congela as despesas primárias do governo, inviabilizando a vinculação dos recursos para as políticas sociais que estão na CF de 1988, ao limitar-se a correção pela inflação.

A partir de 2016, os dados da execução orçamentária revelam os impactos aviltantes da EC 95 sobre as políticas sociais. Segundo Salvador (2020, p. 5):

Uma das quedas mais expressivas ocorreu na função Direitos da Cidadania, que, em 2016, teve um orçamento pago de R\$ 2,17 bilhões e decresce para menos de R\$ 1 bilhão em 2019, isto é, uma queda real de 57,44%, em valores deflacionados pelo IPCA (SALVADOR, 2020b). Convém lembrar que estão vinculados nessa função orçamentária programas de garantia e defesa de direitos humanos no Brasil, de igualdade racial e de gênero, o que demonstra praticamente o abandono governamental dessas políticas públicas a partir de 2016.

Segundo dados da pesquisa realizada por Salvador (2020), a partir de 2018 a EC 95 destrói a vinculação dos recursos obrigatórios, no âmbito da União, para educação e saúde, representando o fim da vinculação de 18% dos impostos para a educação. A função orçamentária do trabalho encolheu 8,85%, sendo que no seu orçamento está o pagamento do benefício seguro-desemprego. Para o autor, isso é um paradoxo frente ao crescimento do desemprego, agudizado na pandemia. Na política de saúde, os gastos e investimentos tão necessários na pandemia, estão congelados no âmbito do orçamento da Seguridade Social desde a EC 95. No mesmo período de encolhimento dos gastos públicos, o Brasil vem destinando cada dia mais recursos para as forças armadas.

Salvador (2020) mostra dados da pesquisa no período de 2016 a 2019, em que a função orçamentária Defesa Nacional foi de R \$67,8 bilhões, em 2016, para um orçamento pago, em 2020, de 78,5 bilhões, em valores já deflacionados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Isso representa uma diminuição nos recursos destinados às políticas sociais, em detrimento do pagamento da dívida pública e do orçamento da Defesa Nacional.

Outro elemento importantíssimo na disputa pelo fundo público, é a utilização dos recursos para o pagamento de juros e amortização da dívida pública, que se

relaciona a financeirização da riqueza e as mudanças na proteção social no capitalismo contemporâneo.

A EC 95 viabiliza o congelamento dos gastos primários e prioriza o pagamento das despesas financeiras com juros, encargos e amortização da dívida pública com prioridade no orçamento público.

2.5 Ultraneoliberalismo e neofascismo no governo Bolsonaro

No Brasil, a população vivencia tempos difíceis, em que a crise estrutural do capital e o seu ataque contra os direitos da classe trabalhadora parecem não ter limites. A ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência da República do Brasil e do bolsonarismo, desde janeiro de 2019, representa o avanço da extrema-direita¹⁵, ultraneoliberal e neofascista, com a legitimação da violência com seu discurso de ódio, preconceito e a barbarização da vida.

Para Behring (2021) o governo Bolsonaro representa um projeto de extrema direita, que ataca os direitos sociais e está a serviço do capital. A caracterização de neofascismo, se dá pela dificuldade de encaixar a realidade brasileira atual num termo que expressa as particularidades nacionais das formações sociais, em que o fascismo se constituiu como processo social e se ergueu em regime político, como na Itália e na Alemanha. O que se percebe é que há nítidos elementos de fascismo no que o bolsonarismo está fazendo no seu conjunto e na sociedade brasileira, num contexto de crise estrutural do capital. Por isso utiliza-se o termo neofascista para caracterizar o governo, não o regime.

Segundo Behring (2021, p.199-200):

O bolsonarismo expressa no Brasil um projeto de extrema direita com traços de fascismo que encontra parceiros e eco no mundo (articulações com Steve Bannon, Trump, entre outros) e está deixando marcas destrutivas indeléveis e cada vez mais profundas, na medida em que o tempo segue seu curso e são implementadas suas medidas reais – formais e paralelas. Essas últimas, por meio de twitters, lives e fake News, incentivam o que há de pior na sociedade brasileira, incrementando todo tipo de violência, como se

¹⁵ “Na esteira de tendências internacionais que marcam a expansão da extrema-direita nos países europeus desde 2010, desde os abertamente fascistas até os mais “moderados”. Também a eleição de Donald Trump para presidente dos Estados Unidos, joga água nesse moinho de ultraconservadorismo de direita e em sua consolidação frente a importantes países capitalistas” (SILVA, 2019, p. 572).

dissessem aos monstros (supostamente) reprimidos que agora “liberou geral” e podem fazer o que quiserem: atear fogo nas florestas, invadir terras indígenas, matar mulheres e LGBTQI+, chicotear jovens negros que roubam barra de chocolate e impor poder das milícias nas comunidades, que mataram uma pessoa a cada dois dias no Rio de Janeiro (O Globo, 1 set.2019), e por fim, tratar a pandemia como “gripezinha” e dizer “e daí?” para as suas vítimas.

O governo Bolsonaro caminha em direção a favorecer o grande capital a partir da devastação materializada nas queimadas criminosas na Amazônia brasileira, com um aumento exorbitante em comparação aos anos passados, como mostraram os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Nacionais (INPE) renegados pelo governo algumas vezes.

Na Amazônia, a pandemia da COVID-19 deparou-se com uma região totalmente aviltada pela pobreza. Isso ocorre quando aproximadamente 400 empresas, em sua maioria multinacionais, produzem uma grandiosa riqueza econômica, por volta de R\$100 bilhões de faturamento anual. Isso mostra a enorme ampliação do contágio na região. O que mais atinge a região da Amazônia são: a questão da terra que expulsa quilombolas, ribeirinhos e povos originários, a destruição do meio ambiente, seguida de queimadas e contaminação dos rios e do maior aquífero do mundo – Alter do Chão; a exploração de mais de 50 mil operários da Zona Franca de Manaus; o desrespeito das culturas nativas pela ofensiva neopentecostal; além do saque permanente das riquezas da floresta. (COGGIOLA, 2020, p. 85)

Segundo Behring (2021, p. 205), em 13 de julho, os dados do Instituto Nacional de Pesquisa Especiais (INPE) referentes a junho de 2020, mostravam desmatamento de 1034,4 km², 11% acima do mesmo mês de 2019, na Amazônia, desmentindo afirmações do governo sobre a sua atuação e controle na questão.

A grilagem de terras e o garimpo ilegal foram tão intensos, a ponto de lançar uma nuvem de fuligem sobre São Paulo (a maior cidade da América Latina). A partir disso, vieram as ameaças aos povos indígenas, que foram denunciadas em marchas em Brasília, pela circulação internacional de lideranças indígenas e de ativistas pela luta em defesa ao meio ambiente (BEHRING, 2021).

No atual governo Bolsonaro/Mourão de extrema direita, ultraneoliberal e neofacista, tem-se um aprofundamento das contrarreformas nas políticas sociais através da radicalização e ofensiva da política neoliberal e com a manutenção do ajuste fiscal pela EC 95/2016 (BOSCHETTI, BEHRING, 2021).

Do ponto de vista político, o ascenso do projeto neofascista e ultraneoliberal de Bolsonaro e Guedes, contou, até maio de 2020, com o apoio do lavajatismo antipetista de Moro. O espectro de apoio a esse projeto envolveu, destacadamente, o agronegócio e grandes e médias empresas da indústria, comércios e bancos; foi fortemente apoiado pelas camadas médias urbanas e segmentos da classe trabalhadora. Ainda tivemos (temos) o pentecostalismo autônomo empresarial (Edir Macedo, Silas Malafaia e Marco Feliciano) e setores ultraconservadores da Igreja Católica (renovação carismática), milícias urbanas e rurais, narcomilícias e setores das Forças Armadas. (BEHRING, 2020, pg.237)

Segundo a autora, desde 2019 esse universo foi investido de poder político, o que desencadeou uma ofensiva conservadora econômica, social e cultural no Brasil. Entretanto, do ponto de vista econômico, o que se acompanhou foi um enorme fracasso:

[...] mesmo com a contrarreforma do trabalho e da Previdência, não houve a prometida retomada econômica nem o crescimento de empregos formais, e 2019 fechou com um medíocre “pibinho” de 1,1% e 11,6% de desemprego, uma medíocre redução em face dos 12,7% de 2017, provocada tão somente pelo crescimento do trabalho sem carteira e por conta própria, resultado das contrarreformas. Na sequência, a inflexão pandêmica se encontrou de forma explosiva com esse Brasil já dilacerado. (BEHRING, 2021, pg. 237)

Na economia, o ministro da Economia Paulo Guedes segue a linha ultraneoliberal em marcha desde o golpe de novo tipo de 2016, apoiado pelo mercado, estimulando as privatizações, o desmonte da política de meio ambiente que leva ao maior desmatamento e questionamentos internacionais, além de intensificar a contrarreforma trabalhista. Ocorre, entretanto, que com a pandemia houve alguns efeitos indigestos pela equipe econômica como: a relevância do papel do SUS (Sistema Único de Saúde) e o contorno a Lei do Teto dos gastos, EC 95.

Para Salvador (2020) o que parecia estar completamente desacreditado, principalmente depois da crise de 2008, agora é retomado no Brasil com o ministro da economia Paulo Guedes (do governo Bolsonaro) e seu ultraneoliberalismo.

De acordo com Cislighi (2020) apud Salvador (2020, p.7), o ultraneoliberalismo nada mais é que o neoliberalismo financeirizado, com origem na crise do capital de 2008, que deu abertura a entrada no poder de governos neofascistas no mundo todo. A partir de 2010, essa nova versão do neoliberalismo, reacionário, racista, LGBTfóbico e misógino, retoma a experiência inicial da ditadura chilena em 1980, com o ministro da economia brasileira Paulo Guedes, a partir de 2019.

Esse projeto ultraneoliberal que está em andamento no Brasil, trará efeitos dramáticos para os trabalhadores e certamente imprevisíveis e dependentes do desenrolar da luta de classes” (CISLAGHI, 2020).

Esse contexto acirra as disputas entre as classes e frações de classe em torno do fundo público, principalmente durante a pandemia da covid-19 e pelas limitações colocadas pela EC 95. (SALVADOR, 2020).

No Ministério da Saúde, inicialmente representado pelo médico Luiz Henrique Mandetta (político do DEM-MS, Partido Democratas), que tem relações com a Unimed e entidades filantrópicas, quando assumiu o cargo em janeiro de 2019, proferiu que cumpriria o que está posto na Constituição Federal, assegurando a saúde enquanto direito de todos e dever do Estado, ao mesmo tempo afirmou que desejaria um sistema privado forte e “solidário”. Fica evidente a incoerência no trato sobre a política, ao mesmo tempo que reforça os reais interesses de asfixiar os direitos fundamentais da saúde. O mesmo Ministro desconsiderou a política de atenção à saúde dos povos indígenas no Brasil, com insuficiência de recursos, repasses que impossibilitaram que os distritos pudessem arcar com medicamentos, transporte, exames e pagamento de profissionais. Observa-se que este Ministro da Saúde é ligado à bancada ruralista, com uma trajetória política de oposição aos direitos indígenas no país, proferiu discursos apontando que se gastaria muito com a saúde indígena em comparação ao restante da população brasileira (ALBINO, MARÍNGOLO, LIPORONI, 2022).

Quanto ao Programa Mais Médicos, o governo conseguiu realizar seu desmonte, a partir do desligamento dos médicos cubanos contratados nos governos anteriores e a não permanência dos médicos brasileiros no Programa. No âmbito da saúde mental, houve tentativas de enfraquecimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) através de Nota Técnica e defesa de hospitais psiquiátricos e comunidades terapêuticas, e de retrocessos na concepção do projeto de reforma psiquiátrica implantado no país (ALBINO, MARÍNGOLO, LIPORONI, 2022).

O presidente Jair Bolsonaro apresenta o Decreto nº 9.759/2019 que extingue vários conselhos e colegiados da administração pública federal e estabelece novas diretrizes. No seu discurso, afirma que é uma forma de economizar, desburocratizar e reduzir o poder de entidades aparelhadas politicamente. Deslegitima toda conquista

do povo brasileiro no que tange a construção democrática dos espaços de participação popular (ALBINO, MARÍNGOLO, LIPORONI, 2022).

Segundo Castilho e Lemos (2021) os primeiros 26 meses de governo Bolsonaro revelam o desmonte dos poucos direitos conquistados no âmbito da política de Seguridade Social, particularmente na atenção à política de previdência social, saúde e assistência social.

No governo Bolsonaro, há uma aceleração das políticas ultraneoliberais que encontram no Brasil um jeito fácil de se expandir. As privatizações, terceirizações e cortes nas políticas de saúde, assistência e previdência social implicam nas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro.

Segundo dados divulgados pelo IBGE em março de 2020, os trabalhadores informais representavam 40,6% do total de trabalhadores ocupados no Brasil no trimestre móvel até fevereiro deste ano, representando 38,08 milhões de pessoas. Esse elevado índice de trabalhadores informais, aproximadamente 40 milhões, indica que estarão abandonados pelo Estado, tendo em vista que serão os indicadores das desigualdades sociais, de opressão e exploração, que responderão quais terão mais condições de passar pela pandemia da COVID-19 (BÔAS, 2020).

A pandemia da COVID-19 teve um encontro explosivo com o Brasil pós-golpe de 2016, sendo uma espécie de catalisador de tendências da crise mundial do capitalismo que já estava em curso, a partir de alguns sinais (BEHRING, 2021):

[...] realinhamento e disputa feroz do mercado mundial entre EUA e China; queda nos preços do petróleo; busca por condições de exploração da força de trabalho para a retomada das taxas de lucro, com contrarreformas trabalhistas e previdenciárias; avanço sem precedentes da extrema direita internacionalmente; políticas de austeridade fiscal e desfinanciamento do setor público, em especial das políticas sociais, em nome da resposta à crise, à superacumulação de capitais, buscando desesperadamente nichos de valorização (BEHRING, 2021, p. 235).

O vírus não veio atacar um corpo saudável, como bem sinalizou Husson (2020), tendo em vista que o encontro da crise sanitária com a crise econômica, atinge desigualmente diversos segmentos, como o setor de serviços intensivos em força de trabalho.

Para Behring (2021) a crise pode se tornar alimentar, obrigando milhares de pessoas a escolherem entre a fome ou a exposição ao vírus. Dessa forma, a autora mostra como “são abundantes os sinais de uma nova ofensiva, sobre a força de

trabalho, com forte automatização, precarização do trabalho, flexibilização de regras nos contratos de trabalho, rebaixamento de salários, entre outros” (BEHRING, 2021, pg.236).

O Brasil, mesmo antes do golpe de novo tipo de 2016, já se encontrava num ambiente de desinvestimentos públicos e ajuste fiscal permanente. Depois de 2016, adentra-se no novo regime fiscal, principalmente com a Emenda Constitucional nº95, mais conhecida como a PEC da Morte ou do Fim do Mundo, a qual congelou os gastos primários federais por 20 anos, em nome do ajuste fiscal. (BEHRING, 2021)

Neste mesmo período tem-se uma enorme ofensiva sobre a classe trabalhadora a partir das contrarreformas trabalhista e previdenciária, além do suporte legal as terceirizações e precarizações do trabalho.

No Brasil, onde sempre se vivencia formas intensas de precarização e exploração do trabalho, as consequências são ainda mais aviltantes do ponto de vista social. Segundo Antunes (2021), antes da pandemia, 40% da população se encontrava na informalidade ao final de 2019, ao mesmo tempo em que uma massa de mais de cinco milhões de trabalhadores experimentava as condições de uberização do trabalho proporcionadas por aplicativos e plataformas digitais, o que era visto até pouco tempo como algo positivo do mundo do trabalho digital e que felicitava os empreendedores. Isso sem mencionar o aumento do desemprego e da grande massa subutilizada, terceirizada, intermitente e precarizada em praticamente todos os espaços de trabalho.

Estes sinais nos levam a uma nova ofensiva sobre a força de trabalho, com grande automatização, precarização do trabalho, flexibilização de regras nos contratos de trabalho, rebaixamento de salários e aprofundamento da reestruturação produtiva (BEHRING, 2021, p.236).

Behring (2021) aponta que um elemento explosivo que a pandemia se encontra no Brasil é o neofascismo genocida, que impulsiona uma atitude negacionista da ciência e fatalista a respeito dos impactos de uma pandemia destrutiva como a COVID-19. Nessa lógica neofascista, o lucro e o ciclo D-M-D'¹⁶ estão acima da vida da classe trabalhadora.

¹⁶ Segundo Marx, a forma D-M-D, é a conversão de dinheiro em mercadoria e a reconversão de mercadoria em dinheiro, ou seja, comprar para vender. “O dinheiro que circula deste último modo transforma-se, torna-se capital e, segundo sua determinação, já é capital” (MARX, 2017, p.291).

O projeto genocida de propagação do vírus, que poderia ser evitado a exemplo de outros países, como a Argentina, encontrou apoio entre os segmentos empresariais e setores das Forças Armadas, além do apoio no bolsonarismo com suas falácias neofascistas de ódio, que estiveram acampadas e armadas na Esplanada dos Ministérios, intimidando as manifestações contrárias ao presidente e constrangendo o Congresso e o Supremo Tribunal Federal (STF). (BEHRING, 2021)

Estamos diante do fascismo do século XXI, o neofascismo, do qual as classes dominantes lançam mão para assegurar a propriedade privada e o lucro. Daí advém a indiferença: quem está morrendo massivamente é a classe trabalhadora, pois o vírus não impacta igualmente em todos e todas. Podemos dizer sem riscos que a população negra (pretos e pardos, segundo o IBGE) vem sendo mais atingida. Outro dado é que até junho de 2020 cerca de 83 mil profissionais de saúde foram contaminados, com 169 mortes (BEHRING, 2021, pg. 241).

Nesse momento, o pior das tradições políticas brasileiras tem surgido: superfaturamento de respiradores, de equipamentos de proteção individual, de montagem de hospitais de campanha, na lógica de lucrar a qualquer custo (BEHRING, 2021).

3 PANDEMIA DA COVID-19, SEU ENFRENTAMENTO PELO GOVERNO FEDERAL BRASILEIRO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A CLASSE TRABALHADORA

A escória da sociedade burguesa acaba por formar a falange sagrada da ordem, e o herói Crapulinski entra triunfalmente nas Tulherias como “salvador da sociedade”.

(MARX, 2011, p. 37).

Para começar este capítulo, é importante enfatizar a escolha teórica-metodológica pela perspectiva materialista histórica dialética, que se deu ao possibilitar que a pesquisadora realize uma análise crítica e de totalidade da realidade, orientada pela ontologia do ser social. Além de ser a perspectiva materialista histórica dialética que afirma a direção presente no Projeto Ético Político do Serviço Social e no Código de Ética do Assistente Social (Lei 8662/63).

A partir do objetivo geral e dos objetivos específicos, a pesquisa foi construída em dois capítulos, além da introdução e considerações finais. O primeiro capítulo denominado: Estado e Política Social no Capitalismo contemporâneo, contemplou o primeiro objetivo específico de conhecer o Estado e a política social no capitalismo contemporâneo, a qual abordou-se as particularidades da formação sócio-histórica brasileira, enraizada no colonialismo, escravidão e patriarcado, o contexto da política social no capitalismo, a crise do capital e a contrarreforma do Estado brasileiro, o desmonte das políticas de Seguridade Social e o ultraneoliberalismo e neofascismo no governo Bolsonaro.

Neste segundo capítulo, apresentou-se o resultado da pesquisa bibliográfica e documental, contemplando o objetivo geral e o segundo objetivo específico: analisar as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro, particularmente no que tange às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, assistência social e previdência social; e compreender as consequências para a classe trabalhadora. Foi delimitado como recorte temporal o período de 12 meses, a partir do início da pandemia da COVID-19 no Brasil, de março de 2020 a março de 2021, abrangendo o período inicial da vacinação, iniciada a partir de 17 de janeiro de 2021.

Para isso apresenta-se no tópico a seguir as ações orçamentárias destinadas ao combate e enfrentamento da pandemia da COVID-19, a partir da pesquisa e análise realizada por Evilásio Salvador (2020) no sistema SIGA Brasil do Senado Federal e nos dados orçamentários disponibilizados no Painel Covid pelo Instituto Fiscal Independente (IFI), no período de 07/04/2020 a 25/09/2020.

3.1 Ações orçamentárias destinadas ao combate e enfrentamento da pandemia da COVID-19

Evilásio Salvador (2020) analisou a execução orçamentária dos recursos do fundo público destinados especificamente para ações de combate à COVID-19, problematizando com a política de austeridade fiscal, em particular os efeitos da Emenda Constitucional 95 nos gastos públicos, no sistema SIGA Brasil do Senado Federal e nos dados orçamentários disponibilizados no Painel Covid pelo Instituto Fiscal Independente (IFI).

Os resultados da análise demonstraram que as políticas de austeridade têm ocasionado um efeito devastador nos gastos públicos brasileiro, destruindo a estrutura de recursos vinculados às políticas sociais, e que a execução das ações orçamentárias referentes ao novo coronavírus estão aquém do necessário, sobretudo, na política de saúde pública. Segundo o autor, o fundo público que prioriza o pagamento de juros da dívida pública tem se mostrado insuficiente para enfrentar os desafios e efeitos do aprofundamento das desigualdades sociais, do desemprego e fome que devasta o Brasil em tempos de pandemia (SALVADOR, 2020).

No Brasil, a disputa do fundo público ocupa um lugar central, principalmente na atual conjuntura política e social, em que o país está sob o comando de um governo de extrema direita, com uma política de austeridade fiscal e de contrarreformas do Estado. Salvador (2020, p. 2), explica que:

No caso brasileiro, os efeitos da COVID-19 foram praticamente ignorados pelo governo e acabaram agravados pelas medidas de ajuste fiscal permanente e sua face mais recente de austeridade fiscal. Desde 2016, está em curso um Novo Regime Fiscal (NRF), determinado pela Emenda Constitucional (EC) 95, que limita por 20 anos os gastos correntes do governo, notadamente com as políticas sociais.

Mesmo com a aprovação do Congresso Nacional da EC 106, em maio de 2020, que instituiu o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia relativa à COVID-19, segundo Evilásio Salvador (2020, p.2): " Os recursos orçamentários têm sido aquém do necessário para fazer frente à calamidade sanitária, social e econômica que o país atravessa".

O governo brasileiro definiu há alguns anos, no governo FHC, o cumprimento de medidas que desoneravam o Estado, uma delas foi a "regra de ouro". Essa medida fortalece o próprio capital com suas regras impostas pelo neoliberalismo, que determina o Estado mínimo.

De acordo com Salvador (2020), no período de calamidade pública nacional, foi dispensado pela EC 106 ao Poder Executivo o cumprimento da "regra de ouro do orçamento público". Prevista no artigo 167, inciso III, da CF de 1988, a "regra de ouro" proíbe a realização de operações de créditos que ultrapassem o montante dos gastos de capital, exceto as autorizadas por meio de créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovadas pelo Congresso Nacional.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reafirma essa vedação, estabelecendo critérios de contabilização para os recursos de operações de crédito dos gastos de capital. O que reflete no entendimento que somente o governo pode emitir dívida para financiar investimentos ou rolar pagamento de amortização de dívidas passadas. No período de calamidade pública, o governo ficou dispensado da vedação, segundo a EC 106, prevista no inciso III do Art.167 da CF.

A regra de ouro inviabiliza uma das opções para que o Estado financie as políticas públicas, que são as operações de crédito, pois em relação a dívida pública, o que deveria importar seria a finalidade de contratação, prazos de pagamento, taxa de juros e planejamento governamental, ou seja, as condições de financiamento. (SALVADOR, 2020, p. 8)

Sendo assim, o Congresso Nacional promulgou no dia 8 de maio de 2020 a EC 106, que ficou conhecida como "orçamento de guerra", a qual institui Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e Contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia relativa à COVID-19. O orçamento de guerra permite a separação do orçamento e das despesas feitas para o combate a pandemia

da COVID-19 do orçamento geral da União (Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos)

Para que isso ocorresse, em março de 2020, o Congresso Nacional havia determinado estado de calamidade pública, o qual já autorizava os gastos acima dos limites da meta de superávit primário para este ano (CARDOSO JR; RAIMUNDO, 2020 apud SALVADOR, 2020, p.7).

Segundo a EC 106 (BRASIL, 2020h):

Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Ou seja, define que as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com o objetivo exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas não podem acarretar aumento de gasto permanente. Dessa forma, durante a vigência da pandemia, iniciativas como essas estão dispensadas da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de gasto e concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (SALVADOR, 2020).

As ações para enfrentamento da pandemia advinda da COVID-19 poderão ser financiadas através da abertura de crédito orçamentários extraordinários, que é destinado ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, como as acarretadas de guerra, comoção interna ou calamidade pública, de acordo com Piscitelli; Timbó e Rosa (2006) apud Salvador (2020, p 7).

De acordo com Salvador (2020, p. 8), até o dia 24 de setembro de 2020, o governo federal brasileiro editou 35 Medidas Provisórias (MP's), como ações que implicam gastos orçamentários para o combate à pandemia da Covid-19 que compõe o chamado "orçamento de guerra" previsto na EC 106. Essas MP's tratam das ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública; do aumento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); do Benefício Emergencial de

Manutenção do emprego e da renda; do Auxílio Emergencial de proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade; da compensação aos estados e municípios pela perda dos fundos de participação; do financiamento da folha de pagamento de pequenas empresas; da conta de desenvolvimento energético; da integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE); da manutenção de contrato de gestão com organizações sociais; do programa emergencial de acesso ao crédito; do auxílio financeiro a estados e municípios; do auxílio emergencial às instituições de longa permanência para idosos; enfrentamento da emergência de saúde pública em favor do MEC e do Ministério da Cidadania para o ENEM, ENCCEJA, Revalida e aquisição de cisternas para escolas rurais nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; aporte para agente financeiro BNDES para a concessão de empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC – Maquininhas e; da contratação de profissionais de saúde por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A MP 921 de 7/2/2020, é considerada a primeira medida, visto que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 11.287.803,00” para os fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e a última, na Tabela 1, a MP 1004, de 24/9/2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.513.700.000,00.com base nos créditos extraordinários no orçamento fiscal e da seguridade social. (SALVADOR, 2020, p. 8)

Tabela 1 - Execução orçamentária das ações destinadas ao combate da pandemia (COVID 19)

Valores em R\$ (1)			
Ação – Descrição	Dotação Atual	Pago	Execução (2)
Aporte para Agente Financeiro BNDES para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC – Maquininhas, devido	10.000.000.000,00	-	0,00%

à pandemia do COVID-19			
Ativos Cíveis da União	320.112.746,00	10.905.237,00	3,41%
Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	67.600.886.209,00	4.286.356.010,00	6,34%
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19	254.240.000.000,00	213.061.385.620,00	83,80%
Auxílio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, Devido à Pandemia da COVID-19	160.000.000,00	-	0,00%
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação	16.000.000.000,00	12.124.417.795,00	75,78%
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da COVID-19	3.000.000.000,00	2.106.829.415,00	70,23%
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à COVID-19	60.189.488.452,00	60.148.914.731,00	99,93%
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	51.641.629.500,00	24.238.535.966,00	46,94%

Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	18.147.908,00	617.467,00	3,40%
Concessão de Financiamentos para o Pagamento da Folha Salarial, devido à Pandemia do COVID-19	34.000.000.000,00	17.000.000.000,00	50,00%
Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	47.045.619.401,00	35.154.763.666,00	74,72%
Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional	5.000.000.000,00	424.467.676,00	8,49%

Fonte: Instituição Fiscal Independente (IFI) e SIGA Brasil - Senado Federal.
Elaboração Evilásio Salvador (2020, p. 9, 10)

Os dados da execução orçamentária realizada até 25 de setembro de 2020. Refere-se a razão entre os valores pagos e autorizados. Ao observar as pesquisas realizadas pelo economista Evilásio Salvador (2020) referente a este período inicial da pandemia, apresenta-se os seguintes dados:

- a) A maior parte do financiamento das ações analisadas por Salvador (2020) tem como fonte a emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional (operações de créditos internas), que são 54,32% dos créditos extraordinários emitidos, 19,6% de recursos ordinários (impostos) e o restante de outros.
- b) Segundo Salvador (2020, p. 10) “dos R\$601,13 bilhões já autorizados para ações destinadas ao combate da pandemia (COVID-19), foram pagos R\$412,78 bilhões”. O que chama a atenção é a baixíssima execução orçamentária de algumas ações que seriam fundamentais para garantir uma mínima proteção social à classe trabalhadora nesse contexto de pandemia. Como, por exemplo, a ação “Ativos Civis da União”¹⁷ como valor autorizado de

¹⁷ Constituem-se de determinadas despesas com servidores civis, empregados públicos, pessoal contratado por tempo determinado que vise à substituição de servidor, militares e correspondentes

R\$320,11 milhões e que foram pagos somente R\$10.905,23, ou seja, uma baixa execução orçamentária de 3,41%.

- c) A MP 929/2020 permitia a ampliação dos recursos para o Programa Bolsa Família (PBF) com gastos autorizados de até R\$ 3,04 bilhões com objetivo de “garantir a segurança alimentar das famílias em condições de pobreza e extrema pobreza de forma mais rápida e eficaz”, de acordo com os motivos que acompanharam a edição da medida em 25 de março de 2020. Porém, o nível de execução dos recursos foi de somente R\$369,29 milhões, isto é, 12,16% do autorizado e a MP 929 expirou o prazo em 22/07/2020, sem aprovação pelo Congresso Nacional (SALVADOR, 2020, p. 11).
- d) As ações referentes ao Ministério da Saúde foram caracterizadas pela demora na execução orçamentária. “Dos R\$47,04 bilhões já autorizados para “enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”, 25,28% do orçamento não foi executado”. (SALVADOR, 2020, p.10)
- e) A Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Nacional de Saúde (Cofin/CNS) têm realizado análises que mostram letargia do Ministério da Saúde nas ações emergenciais de combate ao Coronavírus.

Segundo Salvador (2020, p.10 - 11):

O boletim Cofin/CNS (23/09/2020, p. 2) revela, com base nos dados do Sistema SIGA Brasil, que R\$ 17,4 bilhões estão ainda “sem uso” no Ministério da Saúde, que sequer realizou o empenho dos recursos orçamentários, sendo que parte desses recursos está disponível desde abril de 2020 e deveria ser utilizada para a compra de respiradores, máscaras e outros itens necessários para a população, para os trabalhadores da saúde e para equipar as unidades de saúde pelo país.

O Auxílio Emergencial de Proteção Social à Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, devido à pandemia da COVID-19, representou, até 25/09/2020, 51,61% do montante pago nas ações orçamentárias destacadas na Tabela 2. Sendo que o Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus teve 6,34% dos R\$ 67,6 bilhões autorizados em 2/9/2020, pela MP 999, pagos.

dependentes, consideradas obrigatórias por determinações legais e constitucionais, e que não podem sofrer limitação de empenho ao longo do exercício financeiro.

Estes dados revelam que muito do que foi aprovado não foi utilizado, sendo importante ressaltar que inicialmente o governo federal brasileiro encaminhou ao Congresso Nacional a proposta de Auxílio Emergencial de apenas R\$200,00 pelo período de três meses a ser pago devido o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Somente após pressão dos movimentos sociais e a atuação dos partidos de oposição ao governo Bolsonaro, o valor do Auxílio Emergencial foi elevado para R\$600,00, com a aprovação da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e regulamentada pelo Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020.

No que se refere ao Auxílio Emergencial, no dia 1/9/2020, a Caixa Econômica Federal (2020), mostrou que este auxílio foi pago para 67,2 milhões de beneficiários, equivalente a 1/3 da população brasileira, escancarando o aumento da miséria e da pobreza no Brasil.

Dados do IPEA (2020), mostram que aproximadamente 4,4 milhões de domicílios brasileiros sobreviveram em julho/2020 apenas com a renda do Auxílio Emergencial. O Banco Mundial indica que o Brasil voltou ao “mapa da fome” e até o final de 2020, 14,7 milhões estarão em situação de extrema pobreza, chegando a 7% da população, o maior número desde 2006, quando 7,2% dos brasileiros viviam nessas condições. (IG ÚLTIMO SEGUNDO, 2020)

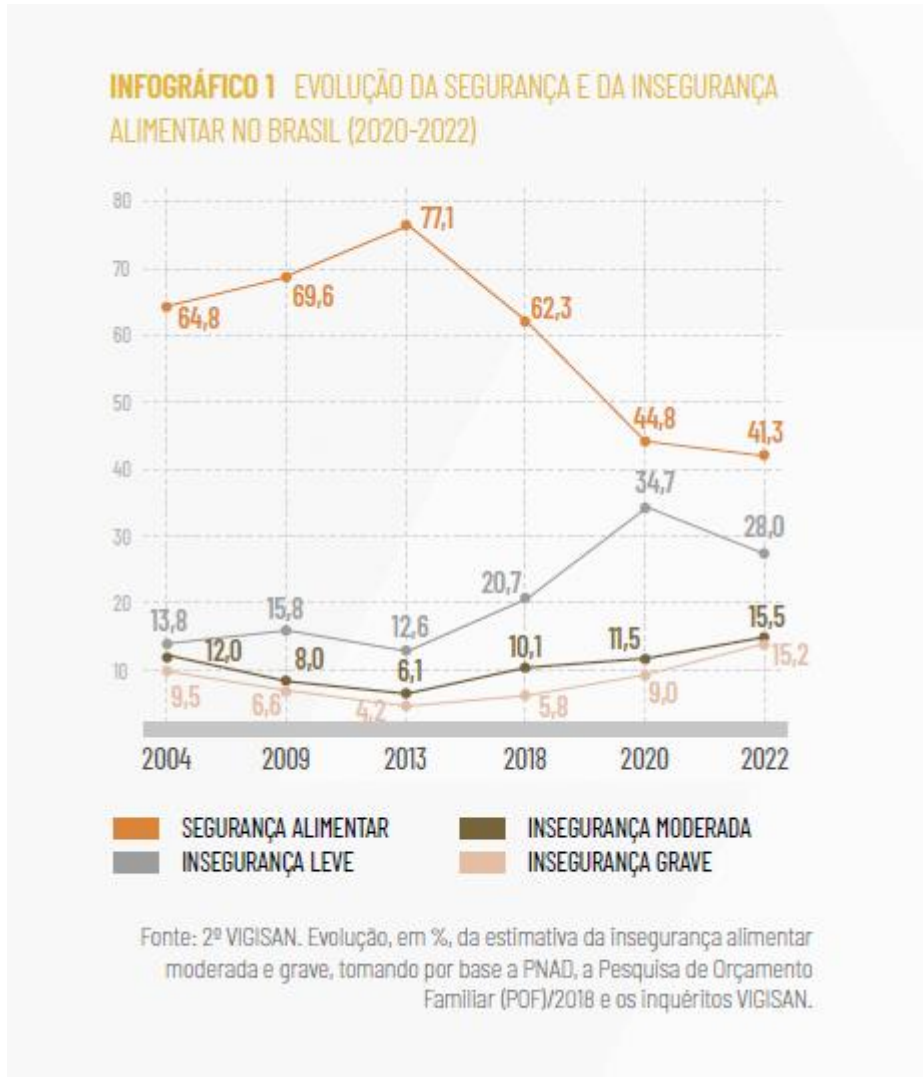
Os dados do Relatório Luz (2022) mostram que o número de pessoas passando fome no Brasil aumentou de 19,1 milhões em 2020 para 33,1 milhões em 2021, e 125,2 milhões de moradores no país vivem com algum grau de insegurança alimentar (falta de alimentos em quantidade e qualidade adequadas). Nesse período, a renda do trabalho baixou ao menor nível da década; o Brasil bateu o terceiro recorde consecutivo em liberação de agrotóxicos; a agricultura familiar e a Reforma Agrária foram trocadas pela alternativa do governo federal por reprimarizar¹⁸ a economia nacional e distribuir títulos em favorecimento da retomada de territórios destinados à redistribuição fundiária pelo agronegócio industrial.

O que também contribuiu para a insegurança alimentar em 2021 foi o fechamento obrigatório das escolas (devido a pandemia), sem que houvesse políticas

¹⁸ A Reprimarização representa maior exportação relativa de produtos básicos em relação aos manufaturados e semimanufaturados, após o país exportador já ter alcançado situação inversa em anos anteriores.

para substituir a garantia alimentar que as unidades de ensino representam para a maioria das famílias brasileiras. Em junho de 2022, o desemprego representa 10,5% da população brasileira (RELATÓRIO LUZ, 2022).

Infográfico 1 – Evolução da segurança alimentar no Brasil (2020-2022)



Fonte: IV Relatório Luz da sociedade civil da agenda 2030, 2022.

O II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (II VIGISAN) categoriza os domicílios em Segurança Alimentar (SA) e três níveis de Insegurança Alimentar (IA):

- **Segurança Alimentar:** A família/domicílio tem acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (II VIGISAN, 2022, p. 18).

- IA leve: Preocupação ou incerteza em relação ao acesso aos alimentos no futuro; qualidade inadequada dos alimentos resultante de estratégias que visam não comprometer a quantidade de alimentos (II VIGISAN, 2022, p. 18).
- IA moderada: Redução quantitativa de alimentos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante de falta de alimentos (II VIGISAN, 2022, p. 18).
- IA grave: Redução quantitativa de alimentos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante de falta de alimentos. Fome (sentir fome e não comer por falta de dinheiro para comprar alimentos; fazer apenas uma refeição ao dia, ou ficar o dia inteiro sem comer) (II VIGISAN, 2022, p. 18).

Em todas as regiões do Brasil, nas zonas urbanas e rurais, a insegurança alimentar grave aumentou, principalmente no norte do país, atingindo as pessoas que acessam benefícios sociais, o que demonstra a forma que esses benefícios têm sido executados e o baixo investimento público em políticas sociais que atendem famílias com renda per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, como mostra o infográfico 1 (RELATÓRIO LUZ, 2022).

Segundo Behring e Boschetti (2020, p. 81):

O que se vislumbra é um processo acelerado e ampliado de assistencialização da pobreza, o que difere imensamente do direito à assistência social. Este último pode e deve compor uma política de seguridade social, fundada em trabalho estável com direitos, previdência e saúde públicas e universais. Como direito social, programas de “renda básica universal” podem complementar ou substituir temporariamente a perda de direitos do trabalho, mas jamais terão a capacidade de reduzir desigualdades no acesso à riqueza socialmente produzida. Sua expansão expõe, na verdade, a incapacidade do capitalismo de superar suas crises.

Para as autoras, programas de transferência de renda estão inseridos nas estratégias para garantir a sobrevivência da classe trabalhadora, a movimentação do consumo e uma força de trabalho de baixo custo para a exploração capitalista.

A morosidade do governo Bolsonaro em executar as emergências no âmbito das políticas sociais e a demora no pagamento do Auxílio Emergencial, vinculado as diversas exigências, foi diferente no atendimento aos interesses do capital financeiro. Como destaque a esta questão, no Brasil, o Banco Central anunciou em 24/03/2020, medidas que liberaram 1,2 trilhão para o sistema financeiro, o que colaboraram para o lucro de 24,3 bilhões, no 1º semestre de 2020 (OLIVEIRA, 2020).

Aliás, a garantia dos recursos do fundo público ao Capital Portador de Juros e Capital Fictício segue como uma prioridade do governo brasileiro, conforme revelam os dados levantados junto ao Sistema SIGA Brasil. Até o dia 29 de setembro, do montante de R\$ 2,1 trilhões pagos da Lei Orçamentária Anual (LOA), R\$ 578,67 bilhões foram destinados ao pagamento de juros e encargos da dívida (R\$ 311,36 bilhões) e amortização da dívida (R\$ 267,41 bilhões), representando 26,85% do total do orçamento de 2020 (SALVADOR, 2020, p. 12).

A tabela 2 elaborada por Evilásio Salvador (2020) com os dados extraídos em 29/09/2020 do Sistema Siga Brasil mostra os valores pagos em dinheiro na LOA 2020, sem a rolagem da dívida

TABELA 2 – Valores pagos em R\$ na LOA 2020 (1)

Grupo de Natureza de Despesa	Valores Pagos
Amortização da dívida	267.407.574.584,05
Inversões financeiras	89.813.124.391,03
Investimentos	10.253.166.251,57
Juros e encargos da dívida	311.360.406.774,71
Outras despesas correntes	1.250.960.237.463,81
Pessoal e encargos sociais	225.472.501.774,56
Total	2.155.267.011.239,73
Amortização da Dívida mais Juros e Encargos da Dívida	578.767.981.358,76
Percentual (%) sobre o total	26,85%

Fonte: Sistema Siga Brasil. Elaboração Evilásio Salvador (2020).

Assim, o valor destinado pelo fundo público aos rentistas é 40,22% a mais do que o montante do orçamento destinado ao combate da pandemia da COVID-19 (R\$165,89 bilhões), desvelando as prioridades no orçamento público brasileiro.

As políticas de austeridade da EC 95 e o ajuste fiscal permanente, vem provocando um efeito devastador nos gastos sociais, destruindo a estrutura de recursos voltados às políticas sociais, o que piora no contexto de pandemia da Covid-19. O ajuste fiscal permanente cobra mais impostos sobre os mais pobres em detrimento da tributação dos mais ricos, que retiram recursos da Seguridade Social por meio da desvinculação e desoneração de recursos, principalmente com a EC 95,

garantindo a transferência dos recursos públicos para a esfera da financeirização da economia.

Mesmo com a aprovação do “orçamento de guerra”, o Congresso Nacional se mostrou insuficiente para enfrentar os efeitos do aprofundamento das desigualdades sociais, do desemprego, da fome e da miséria que toma conta do Brasil nesse contexto de pandemia.

3.2 Ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro: políticas de emprego e renda, de assistência social e de previdência social

Como se viu anteriormente, antes da pandemia, o contexto social, político e econômico do Brasil já estava marcado pela desigualdade social. Com a crise estrutural do capital e a crise sanitária mundial, intensificada pela pandemia, fica evidente o agravamento das desigualdades sociais, da precarização do trabalho, do desemprego, da fome e da miséria, atingindo principalmente os segmentos mais vulnerabilizados com recorte de classe, raça e gênero.

Neste momento quais medidas relacionadas as políticas de emprego e renda, assistência social e previdência social, o governo federal brasileiro tomou para dar condições para a classe trabalhadora passar por esse momento de calamidade pública?

A partir da pesquisa documental realizada no site Quadro Portaria do Governo Federal Brasileiro, no período de março de 2020 a março de 2021, identifica-se as medidas relacionadas a política de assistência social, de emprego e da renda e de previdência social, a partir da busca pelas palavras-chave: assistência social; BPC; auxílio emergencial; Lei 13.982, emprego e da renda; emprego, previdência social; INSS, e previdenciária/o.

A seguir, temos a tabela 3 com os atos normativos encontrados no período de março de 2020 a março de 2021. Delimita-se o período de 12 meses para realização da pesquisa, pois abrange o início da pandemia e o início da vacinação no Brasil, iniciada em janeiro de 2021.

TABELA 3 - Atos Normativos relacionados às políticas de Assistência Social, Emprego e da Renda, e Previdência Social

Atos	Ementa
Portaria nº 373, de 16.3.2020 Publicada no DOU de 17.03.2020	Estabelece orientações quanto às medidas protetivas, no âmbito do INSS , para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19)
Resolução nº 1.338, de 17.3.2020 Publicada no DOU de 18.03.2020	Fixação de teto máximo de juros ao mês, para as operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário , e dá outras providências.
Portaria nº 412, de 20.3.2020 Publicada no DOU de 23.3.2020	Dispõe sobre a manutenção de direitos dos segurados e beneficiários do INSS em razão das medidas restritivas no atendimento ao público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).
Medida Provisória nº 927, de 22.3.2020 Publicada no DOU de 22.3.2020 - Edição extra – L	Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.
Portaria nº 337, de 24.3.2020 Publicada no DOU de 25.3.2020	Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social .
Medida Provisória nº 936, de 1.4.2020 Publicada no DOU de 1.4.2020 - Edição extra-D	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.
Lei nº 13.982, de 2.4.2020 Publicada no DOU de 2.4.2020 -Edição extra-A	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC) , e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Mensagem de veto
Medida Provisória nº 944, de 3.4.2020 Publicada no DOU de 3.4.2020 - Edição extra B	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos .
Instrução normativa nº 1.932, de 3.4.2020 Publicada no DOU de 3.4.2020 -Edição extra-A	Prorroga o prazo da apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições)
Circular nº 3.997, de 6.4.2020 Publicada no DOU de 7.4.2020	Altera a Circular nº 3.916, de 22 de novembro de 2018, que define e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, para estabelecer dedução da exigibilidade do recolhimento compulsório de parcela dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos , instituído pela Medida Provisória nº 944, de 3 de

	abril de 2020.
Decreto nº 10.316, de 7.4.2020 Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra	Regulamenta a Lei nº 13.982 , de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
Medida Provisória nº 959, de 29.4.2020 Publicada no DOU de 29.4.2020 - Edição extra	Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Lei nº 13.998, de 14.5.2020 Publicada no DOU de 15.5.2020	Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências.
Portaria nº 413, de 15.6.2020 Publicada no DOU de 15.6.2020 - Edição extra	Dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Decreto nº 10.398, de 16.6.2020 Publicado no DOU de 17.6.2020	Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para definir a base do Cadastro Único a ser utilizada para pagamento do auxílio emergencial estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Decreto nº 10.412, de 30.6.2020 Publicado no DOU de 1º.7.2020	Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Decreto nº 10.413, de 2.7.2020 Publicado no DOU de 2.7.2020 - Edição extra	Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Lei nº 14.020, de 6.7.2020 Publicada no DOU de 7.7.2020	Dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Mensagem de veto
Lei nº 14.029, de 28.7.2020 Publicada no DOU de 29.7.2020	Dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Mensagem de veto
Portaria nº 453, de 31.7.2020 Publicada no DOU de 3.8.2020	Dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Lei nº 14.043, de 19.8.2020 Publicada no DOU de 20.8.2020	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos ; altera as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto
Medida Provisória nº 1000, de 2.9.2020 Publicada no DOU de 3.9.2020	Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
Decreto nº 10.488, de 16.9.2020 Publicado no DOU de 16.9.2020 - Edição extra	Regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências.
Lei nº 14.058, de 17.9.2020 Publicada no DOU de 18.9.2020	Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Medida Provisória nº 1.006, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10 de 2020	Aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social durante o período da pandemia de covid-19.
Decreto nº 10.537, de 28.10.2020 Publicado no DOU de 29.10 de 2020	Altera o art. 154 do Regulamento da Previdência Social , aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e o art. 1º do Decreto nº 10.413, de 2 de julho de 2020, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Emenda Constitucional nº 109, de 15.3.2021 Publicado no DOU 16.3.2021	Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.
Medida Provisória nº 1.039 de 18.3.2021 Publicada no DOU de 18.3.2021 - Edição extra	Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
Portaria nº 620, de 26.3.2021 Publicada no DOU de 26.3.2021 - Edição extra	Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.661, de 26 de março de 2021, a respeito do Auxílio Emergencial 2021 , instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021.
Decreto nº 10.661, de 26.3.2021 Publicado no DOU de 26.3.2021 - Edição extra C	Regulamenta a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, que institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
Portaria nº 622, de 31.3.2021 Publicada no DOU de 31.3.2021 - Edição extra	Dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial 2021 , instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021.

Fonte: Site Legislação covid-19 do governo federal brasileiro. Elaborado pela pesquisadora, 2022.

Dentre as medidas provisórias, decretos, portarias, leis, atos normativos e circular, aprovadas no período analisado referente a março de 2020 a março de 2021, foram identificados sete (07) atos normativos referentes a política de previdência social, dezessete (17) referentes a política de assistência social, e sete (07) referentes a política de emprego e da renda.

Para além da pesquisa documental, também foi realizada a pesquisa bibliográfica, a partir da busca de informações relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo governo federal brasileiro, no período de março de 2020 a março de 2021, em livros, artigos científicos em revistas, no site do IBGE, na PNAD Contínua, na PNAD COVID-19, no site do DIEESE e no portal da transparência.

A seguir apresenta-se as políticas de sustentação do emprego tomadas pelo governo federal brasileiro no enfrentamento à pandemia da COVID-19, a partir das políticas de emprego e da renda.

3.2.1 Políticas de sustentação do emprego tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento à pandemia da COVID-19: política de emprego e da renda.

No Brasil, o primeiro caso confirmado de COVID-19 foi em 26 de fevereiro de 2020, exatamente quando a taxa de desemprego do trimestre encerrado em fevereiro era de 11,6%, atingindo 12,3 milhões de trabalhadores e 46% dos ocupados estavam trabalhando na informalidade (IBGE,2020a). Isto é, a crise econômica e sanitária, agudizadas pela pandemia da COVID-19, encontram um mercado de trabalho totalmente precarizado.

Conforme dados da PNAD Contínua (IBGE, 2020), apesar da Reforma Trabalhista aprovada em 2016, até o primeiro trimestre de 2020 não havia diminuído a taxa de desemprego conforme havia apontado o governo neoliberal quando aprovou a legislação específica.

No 1º trimestre de 2020, a taxa de desocupação, no Brasil, foi estimada em 12,2%. Esta estimativa apresentou aumento de 1,3 pontos percentuais em comparação com o 4º trimestre de 2019 (11,0%), e redução de 0,5 ponto percentual frente ao 1º trimestre de 2019 (12,7%). No confronto trimestral, todas as regiões apresentaram aumento da taxa de desocupação. A Região Nordeste permaneceu registrando a maior taxa de desocupação entre todas as regiões (15,6%) (IBGE, 2020, p. 7).

Esta questão evidencia que a contrarreforma trabalhista não gerou o efeito destacado pelo governo, de aceleração ou geração de empregos. Ao contrário, observa-se apenas o aparelhamento do Estado às iniciativas de reprodução do capital.

Com a chegada da pandemia no Brasil, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou o isolamento social para evitar a explosão do número de casos e de mortes. Desde o dia 03 de fevereiro de 2020, quando decretado no Brasil a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), as orientações da OMS foram voltadas ao isolamento social, uso de máscaras e distanciamento social, porém apesar do ministro da saúde, o médico Luiz Henrique Mandeta, fazer orientações

nesse sentido, o presidente da República, Jair Bolsonaro, seguia na contramão, ao minimizar a pandemia através de suas falas em entrevistas. Chamou a pandemia de “gripezinha”, propagou o vírus ao desrespeitar a orientação da OMS do uso de máscaras, incentivou a população a tomar medicamentos ineficazes no combate a covid-19, imitou pessoas com falta de ar.

A pandemia evidenciou a necessidade do trabalho na vida das trabalhadoras e dos trabalhadores que dependem do trabalho para sobreviverem. Segundo Antunes (2020) os trabalhadores das atividades essenciais foram convocados para trabalhar na pandemia e se juntaram a aproximadamente 40 milhões de brasileiros (as) que sobrevivem na informalidade e trabalham em péssimas condições de trabalho. Nesse contexto, considera-se importante e necessário que o governo federal elencasse medidas voltadas à sustentação do emprego.

TABELA 4 - Atos Normativos referentes às políticas de Emprego e da Renda

Atos	Ementa
Medida Provisória nº 936, de 1.4.2020 Publicada no DOU de 1.4.2020 - Edição extra-D	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.
Medida Provisória nº 944, de 3.4.2020 Publicada no DOU de 3.4.2020 - Edição extra B	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.
Circular nº 3.997, de 6.4.2020 Publicada no DOU de 7.4.2020	Altera a Circular nº 3.916, de 22 de novembro de 2018, que define e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, para estabelecer dedução da exigibilidade do recolhimento compulsório de parcela dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, instituído pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020.
Medida Provisória nº 959, de 29.4.2020 Publicada no DOU de 29.4.2020 - Edição extra	Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que

	estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Lei nº 14.020, de 6.7.2020 Publicada no DOU de 7.7.2020	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. <u>Mensagem de veto</u>
Lei nº 14.043, de 19.8.2020 Publicada no DOU de 20.8.2020	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências. <u>Mensagem de veto</u>
Lei nº 14.058, de 17.9.2020 Publicada no DOU de 18.9.2020	Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Fonte: Site Legislação covid-19 do governo federal brasileiro. Elaborado pela pesquisadora. 2021.

Depois de muita pressão da sociedade civil organizada, o governo federal brasileiro encaminhou no dia 1 de abril de 2020 ao Congresso Nacional, a Medida Provisória (MP) nº 936, com o objetivo de manter empregos e a remuneração dos trabalhadores formais atingidos pela crise econômica e sanitária mundial, intensificada pela pandemia da COVID-19. Essa MP faz parte de um conjunto de medidas tomadas pelo governo federal e o Congresso, para lidar com os desafios colocados pela pandemia da COVID-19, bem como sobre os impactos sociais e econômicos.

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que o governo federal havia editado a MP nº 927 em 22 de março, a qual autorizava entre seus dispositivos a suspensão do contrato de trabalho por até 4 meses, sem garantia nenhuma de emprego e renda. Frente a grande mobilização dos movimentos sociais, partidos e centrais sindicais, o governo recuou e no outro dia revogou esse dispositivo da MP nº927. (DIEESE, 2020)

Para Marques et al (2020), as medidas tomadas pelo governo federal brasileiro para combater o avanço do desemprego devida à recessão causada pelo isolamento

social, podem ser confundidas em parte com as medidas de manutenção da renda, as quais serão abordadas adiante.

As medidas tomadas pelo governo Bolsonaro em relação ao emprego, entendidas como ações diretas de suporte ao emprego à população brasileira, foram: **1) o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda**, o qual entrou em vigência a partir de março de 2020, e foi sancionado com a Lei Federal nº14.020 em 06 de julho de 2020 (BRASIL, 2020d); e **2) a linha de crédito** para pequenas e médias empresas para pagamentos de salários, a partir da Medida Provisória nº 944, no dia 03 de abril de 2020, com o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

O Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda teve como objetivo realizar acordos individuais ou coletivos entre trabalhador e empregador para a manutenção dos postos de trabalho, prevendo: I – o pagamento de Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm); II - a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários (pelo período de até 90 dias); e III - a suspensão temporária do contrato de trabalho (por 60 dias); isso porque no dia 14 de julho de 2022, a redução foi prorrogada por um mês e a suspensão por dois meses.

No período do acordo, que não pode ultrapassar 120 dias, o governo federal brasileiro pode realizar o pagamento dos custos restantes da redução da jornada de trabalho ou da suspensão do contrato de trabalho. Dessa forma, se o trabalhador tem metade da sua jornada de trabalho reduzida, o governo federal realiza o pagamento da outra metade através do BEm. Esse valor é calculado a partir do percentual da redução do salário ao que o trabalhador teria direito caso requeresse o seguro-desemprego. Isto é, caso o trabalhador tenha a jornada e o salário reduzidos em 50%, o BEm será de 50% do valor do seguro-desemprego ao qual teria direito, caso fosse demitido.

Na prática, a MP 936/2020 reduziu a renda real do trabalhador formal, permitindo que um conjunto de 30 milhões de trabalhadores formais tivessem a sua renda reduzida. Seja pela suspensão do contrato de trabalho, passando a receber o seguro-desemprego, que em 2020 foi de R\$1.599,61 até R\$1.813,93, isto é, pessoas que ganhavam acima desse valor tiveram perdas substanciais, e na outra ponta trabalhadores com a redução da jornada de trabalho, com a redução de salários, que também incidiram uma redução real dos trabalhadores.

O que o governo federal brasileiro propôs com a MP 936 na verdade não foi a manutenção do emprego e da renda, e sim que a renda efetiva dos trabalhadores assalariados fosse substituída por um mecanismo de compensação do Estado, que em uma parte o contrato de trabalho estava suspenso, e na outra com o salário reduzido. Para os trabalhadores que ganhavam menos, a redução foi menor, e para os que ganhavam mais, a redução foi maior.

A partir da Nota Técnica 232, o DIEESE (2020a) apresenta alguns parâmetros do potencial alcance e efeitos das medidas propostas pelo governo federal com o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. A taxa de reposição, isto é, o percentual do rendimento mensal do trabalhador, é um importante indicador do que o programa assegura, permitindo entre outras coisas, realizar comparações com programas parecidos de outros países.

Na Tabela 5, o DIEESE (2020a) apresenta o cálculo da taxa de reposição (relação entre o salário reduzido mais benefício pago e o salário integral), para os três percentuais de diminuição da jornada de trabalho e do salário, previstos na MP.

Tabela 5: Cálculo da taxa de reposição do benefício emergencial para redução de jornada e salário – em reais

Cálculo da taxa de reposição do benefício emergencial para redução de jornada e salário – em reais							
SALÁRIO NOMINAL	SALÁRIO REDUZIDO + BENEFÍCIO			TAXA DE REPOSIÇÃO			
BRUTO	25%	50%	70%	25%	50%	70%	
1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	100%	100%	100%	
1.500,00	1.425,00	1.350,00	1.290,00	95%	90%	86%	
2.000,00	1.869,97	1.739,94	1.635,92	93%	87%	82%	
2.500,00	2.307,47	2.114,94	1.960,92	92%	85%	78%	
3.000,00	2.703,26	2.406,52	2.169,12	90%	80%	72%	
4.000,00	3.453,26	2.906,52	2.469,12	86%	73%	62%	
5.000,00	4.203,26	3.406,52	2.769,12	84%	68%	55%	
7.500,00	6.078,26	4.656,52	3.519,12	81%	62%	47%	
10.000,00	7.953,26	5.906,52	4.269,12	80%	59%	43%	
12.000,00	9.453,26	6.906,52	4.869,12	79%	58%	41%	

Elaboração: DIEESE

Fonte: DIEESE (2020a). Elaboração DIEESE (2020a).

É possível perceber que somente os trabalhadores que recebem um salário-mínimo, a taxa de reposição é completa, sendo a única situação em que não há perda de renda ao trabalhador, sem importar o tamanho da redução do salário. Isso porque nenhum benefício pago pode ser menor que o salário-mínimo, de acordo com a CF/88. Assim, quanto maior o salário é maior a redução advinda da diminuição da jornada de trabalho, maior é a perda de renda do trabalhador, mesmo recebendo o BEm.

Os trabalhadores que recebiam um salário no valor de R\$1.500,00 mensais tiveram perdas que podem variar entre 5%, 10% e 14%, dependendo do percentual de redução do salário (25%, 50% ou 70%, respectivamente). Já em relação aos salários mais baixos, a taxa de reposição se aproximou a 100%. A perda de rendimentos se acentuou, a partir do momento em que o salário superou os R\$2.666,00, pois o valor do benefício passou a ser constante.

Na tabela 6, o DIEESE (2020a) apresenta o cálculo da taxa de reposição, como proporção nominal, em caso de suspensão de contrato de trabalho, de acordo com o faturamento da empresa.

Tabela 6: Cálculo da taxa de reposição do benefício emergencial para suspensão do contrato de trabalho – em reais

Cálculo da taxa de reposição do benefício emergencial para suspensão do contrato de trabalho – em reais

SALÁRIO NOMINAL	FATURAMENTO < R\$ 4,8 MILHÕES		FATURAMENTO > R\$ 4,8 MILHÕES	
	BENEFICIO	TAXA REPOSIÇÃO	BENEF + AJUDA	TAXA REPOSIÇÃO
1.045,00	1.045,00	100%	1.045,00	100%
1.500,00	1.200,00	80%	1.290,00	86%
2.000,00	1.479,88	74%	1.635,92	82%
2.500,00	1.729,88	69%	1.960,92	78%
3.000,00	1.813,03	60%	2.169,12	72%
4.000,00	1.813,03	45%	2.469,12	62%
5.000,00	1.813,03	36%	2.769,12	55%
7.500,00	1.813,03	24%	3.519,12	47%
10.000,00	1.813,03	18%	4.269,12	43%
12.000,00	1.813,03	15%	4.869,12	41%

Elaboração: DIEESE

Fonte: DIEESE (2020a). Elaboração: DIEESE (2020a).

É possível perceber que há uma acentuada queda na taxa de reposição a partir do salário maior que R\$2.500,00, além de que para trabalhadores de empresas maiores a taxa de reposição também será maior. Isso porque a MP prevê a ajuda obrigatória do empregador, calculada sobre o salário do trabalhador. Isto é, trabalhadores em empresas menores, terão uma maior perda de rendimentos em caso de suspensão do contrato de trabalho.

Como mencionado anteriormente, no dia 1 de abril de 2020, o governo federal brasileiro também anunciou a sanção com vetos ao PL 1066/2020, que cria a Renda Básica Emergencial para trabalhadores informais e pessoas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). O veto suprimiu o aumento do valor máximo da renda familiar per capita para acesso ao BPC, o que aumentaria a cobertura desse programa assistencial. Ainda anunciou mais duas medidas, além do Programa Emergencial, as quais são:

1) Apoio para estados e municípios, para os Fundos de Participação dos Municípios e Fundos de Participação dos Estados (Valor estimado do desembolso: R\$ 16 bilhões);

2) Crédito para a manutenção de empregos, com recursos do Tesouro nacional, para pagamento da folha de salários. Essa linha de crédito especial de financiamento de folha de pagamento estará disponível por dois meses às pequenas e médias empresas (com faturamento em 2019 entre R\$360 mil e R\$10 milhões por ano), com a condição de que as empresas não demitam seus trabalhadores no período de dois meses. A taxa de juros do financiamento será igual a taxa Selic de 3,75% ao ano (spread zero), com carência de seis meses e pagamento em 36 parcelas. Os salários são pagos diretamente aos trabalhadores, sem mediação do empregador. A linha de crédito, totalizada em R\$40 bilhões, é financiada pelo Tesouro Nacional (R\$34 bilhões) e pelos bancos privados (R\$6 bilhões) (DIEESE, 2020a, p.10).

É importante ressaltar que essa medida cobriu apenas dois meses de pagamento de salários, o que possivelmente esteve muito abaixo do que o necessário para sair da situação de emergência. As micro e pequenas empresas com faturamento abaixo de R\$360 mil anuais, não foram contempladas pela medida.

De acordo com o jornal Gazeta do Povo (SANT'ANA, 2020), somente 3,5% dos recursos disponíveis haviam sido utilizados, totalizando 61.567 empresas e beneficiando 1.032.477 trabalhadores. No final de maio, esse percentual havia aumentado para 4,9%, segundo o relatório da Confederação Nacional do Transporte (CNT) (2020), e a medida não deslanchou, foi considerada um fracasso.

Mesmo com essas iniciativas houve um aprofundamento do desemprego e da precarização do trabalho. Até fevereiro de 2020, a taxa de desocupação passou de 11,6% para 12,9% no trimestre terminado em maio de 2020, atingindo 12,7 milhões de desempregados no Brasil. Segundo o IBGE (2020b) são mais de 368 mil pessoas à procura de trabalho em relação ao trimestre anterior. Nesse mesmo período, 7,8 milhões de pessoas saíram da população ocupada¹⁹, uma queda de 8,3%.

No trimestre encerrado em maio de 2020, teve-se o percentual de pessoas ocupadas em idade de trabalhar mais baixo desde o início da PNAD Contínua em 2012, 49,5%, queda de cinco pontos percentuais em relação ao trimestre de fevereiro (IBGE, 2020b).

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), do Ministério da Economia, informou, em 29/06, que 11.698.243 empregos foram preservados mediante esse Programa, fruto de acordos firmados por 1.348.733 estabelecimentos. Desses acordos, de abril a junho, 5.423.172 foram de suspensão de contrato de trabalho; 1.706.748 de redução de 25% do salário; 2.144.886, de redução de 50%; 2.256.368, de 70% e 167.069 relativos a trabalho intermitente. Um pouco mais da metade, 50,4% (5.899.841) foi firmado com micro e pequenas empresas, com faturamento anual abaixo de R\$4,8 milhões. Quanto ao setor de atividade, destacam-se o de serviços, com 5.353.412 acordos, seguido pelo comércio (2.966.199), indústria (2.758.327) e construção civil (299.019). Entre os estados, destacam-se: São Paulo (3.810.012), Rio de Janeiro (1.135.735) e Minas Gerais (1.051.952) (PROGRAMA..., 2020) (MARQUES, et al, 2020).

No 2º trimestre de 2020, terminado em junho, a taxa de desocupação²⁰ foi estimada em 13,3%, apresentando um aumento de 1,1% em relação ao 1º trimestre de 2020 (12,2%). A taxa foi estimada em 12,0% para os homens e 14,9% para as

¹⁹ Pessoas Ocupadas: São classificadas como ocupadas na semana de referência as pessoas que, nesse período, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana (IBGE, 2020).

²⁰ Taxa de desocupação: Percentual de pessoas desocupadas em relação às pessoas na força de trabalho: [Desocupados /força de trabalho] x 100. (IBGE,2020)

mulheres. A taxa de desocupação por cor ou raça foi de 10,4% dos declarados brancos, abaixo da média nacional, porém a dos pretos foi de 17,8% e a dos pardos 15,4%, ficando acima da média nacional. Percebe-se um aumento considerável em relação ao 1º trimestre de 2012, quando a taxa média foi estimada em 7,9%, a dos pretos correspondia a 9,6%; a dos pardos a 9,1% e a dos brancos era 6,6% (IBGE, 2020 2tri).

Em maio, 26,3 milhões de brasileiros declararam não ter trabalhado nem procurado trabalho, mas que gostariam de estar trabalhando. Entre eles, 18,5 milhões afirmaram estar nessa situação por causa da pandemia. Do total de ocupados, 19,0 milhões estavam afastados do trabalho. Desses, 15,7 milhões disseram que o motivo do afastamento era a pandemia e 9,7 milhões relataram ter deixado de receber remuneração. Cerca de 36% dos trabalhadores ocupados em maio (30 milhões de pessoas) tiveram alguma perda no rendimento na comparação com a situação anterior à pandemia. A redução média do rendimento foi de 61% (DIEESE, 2020c, p. 4).

De acordo com o DIEESE (2020c), aproximadamente 36% dos trabalhadores ocupados em maio de 2020 (30 milhões de pessoas) tiveram alguma perda no rendimento de seu salário em comparação a antes da pandemia. Esse contexto se dá pela redução de demanda na economia ou à impossibilidade de o trabalho ser realizado frente às medidas adotadas para diminuir o contágio ao vírus durante a pandemia, como isolamento e distanciamento. Os 61% dos ocupados afastados das atividades perderam em média 49% nos rendimentos, sendo as maiores perdas entre os trabalhadores de serviços e do comércio: Cabeleireiro, manicure e afins (58%), vendedor ambulante - feirante, camelô, comerciante de rua, quiosque (49%), Artesão, costureiro e sapateiro (40%) e Comerciante - dono do bar, da loja etc. (39%). Enquanto os militares, os trabalhadores de apoio administrativo, em cargos de direção e os mais qualificados (profissionais com ensino superior ou técnicos de nível médio) tiveram perdas menores nos rendimentos.

Como já era imaginado, o DIEESE (2020c) aponta que os impactos da pandemia da Covid-19 atingiram principalmente os trabalhadores informais.

Mais da metade (56%) teve perda de rendimento. Entre os formais, 26% apresentaram redução da renda. A renda dos informais caiu 36%, percentual mais alto do que o verificado entre os trabalhadores com carteira assinada (12%). Entre os trabalhadores que continuaram em atividade, mas que perderam renda, metade recebeu o auxílio emergencial. Os ocupados que acessaram o auxílio recebiam R\$1.427 como rendimento do trabalho e tiveram perda de R\$901 em média. Isso significa que o auxílio (com valor de R\$600 ou R\$1.200, dependendo do caso) praticamente cobriu a maior parte

das perdas. Para 76% dos ocupados cujos rendimentos foram reduzidos e que conseguiram acessar os R\$600 de auxílio, o valor do benefício foi suficiente para cobrir as perdas. Entre os ocupados que receberam R\$1.200 como auxílio, 92% tiveram as perdas cobertas. (DIEESE, 2020c, p.4)

Os primeiros impactos da pandemia da COVID-19 no mercado de trabalho, segundo o DIEESE (2020c), foram:

- 18,5 milhões de brasileiros não trabalharam e não procuraram ocupação devido à pandemia
- 19 milhões de pessoas foram afastadas do trabalho e 30 milhões tiveram alguma redução no rendimento do trabalho
- As perdas de rendimento foram maiores entre os ocupados dos serviços, do comércio e da construção e entre os trabalhadores informais
- As perdas de rendimento foram expressivas também entre os ocupados em serviços essenciais na pandemia, como os entregadores e os trabalhadores da saúde e da limpeza
- O auxílio emergencial tem sido essencial para cobrir boa parte da perda de rendimento

No dia 06 de julho de 2020, foi sancionada com vetos a Lei nº 14.020, advinda da Medida Provisória nº 936/2020, que cria o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Durante a tramitação da MP nº 936/2020, várias alterações foram incorporadas ao texto, e logo foram vetadas pelo presidente Bolsonaro. O DIEESE (2020b) divulgou uma atualização da Nota técnica nº 232, que analisou a versão original do Programa, a partir da Nota Técnica nº 432, a qual destacou as mudanças realizadas pelo Legislativo e os vetos presidenciais.

A Lei 14.020/2020 preservou a essência da MP 936, ao autorizar a redução da jornada de trabalho e, proporcionalmente, do salário, a partir de acordo individual ou coletivo. De início essa redução poderá ser de 25%, 50% ou 70%, da jornada de trabalho e do salário do trabalhador, podendo manter-se pelo período de até 90 dias. Nesse tempo, o trabalhador recebe o Benefício Emergencial que é calculado como uma parte do seguro-desemprego que teria direito se fosse demitido sem justa causa, na mesma quantidade da redução da jornada de trabalho. Dessa forma, se o trabalhador tem a jornada reduzida em 50%, seu benefício é de 50% do valor do seguro-desemprego que teria direito.

Uma das alterações importantes realizadas pelo Legislativo foi em relação a possibilidade de extensão do prazo de inclusão no programa, além dos 90 dias por ato do Poder Executivo, para o período manter o estado de calamidade pública, a partir do Decreto Legislativo nº 6, de 20.3.2020 (DIEESE, 2020b).

Segundo a Nota Técnica 243 do DIEESE (2020b), caso a redução da jornada e do salário seja negociada coletivamente, a porcentagem da redução pode ser diferente das mencionadas anteriormente, porém o benefício é limitado às frações já determinadas. Dessa forma, se a redução negociada for entre 25% e 50%, a porcentagem do benefício será de 25% do seguro-desemprego; se a redução for de 50% e 70%, o benefício será de 50%; e se a redução for maior que 70%, o benefício se limitará a essa porcentagem. Pela lei, as reduções salariais abaixo de 25% não dão direito ao benefício.

Durante a tramitação da MP, uma questão muito discutida foi o seguro-desemprego ser a base de cálculo do valor do Benefício Emergencial. Segundo o DIEESE (2020b, p.3):

Na Câmara tentou-se substituir a base de cálculo pelo salário médio do trabalhador no trimestre anterior, limitado a três salários-mínimos. Essa iniciativa, apoiada pelo movimento sindical, garantiria que trabalhadores com salários até esse limite máximo teriam a remuneração mensal inteiramente preservada, o que geraria efeitos positivos na economia pela via da sustentação da demanda interna. Porém, a maioria da Câmara rejeitou a mudança e manteve a base e a regra de cálculo do valor do benefício.

Em relação a suspensão de contrato de trabalhos, que seria uma redução de 100% da jornada de trabalho e do salário, a Lei também manteve o texto inicial da MP 936, autorizando que possa ocorrer por dois meses ou dois períodos de 30 dias cada. Assim, se a empresa tiver receita bruta anual de até R\$4,8 milhões, o benefício é de 100% do valor do seguro-desemprego, ou 70%, caso a empresa supere esse limite. Nessa última situação, a empresa complementa pagando os 30% restantes do salário do trabalhador. Também está previsto na lei que nesse período de suspensão de contrato de trabalho, os benefícios como plano de saúde, vale alimentação, entre outros, permanecem mantidos.

Segundo o DIEESE (2020c, p.12):

No dia 07 de julho, o site do governo federal indicou que 12,1 milhões de acordos de redução de jornada ou suspensão de contratos foram firmados utilizando o Programa criado pela MP 9362. Dados mais detalhados sobre a implementação do Programa, obtidos por intermédio da Lei de Acesso à Informação, retratam os acordos firmados até o dia 08 de junho, quando se registrava 9,8 milhões de trabalhadores abrangidos. O valor previsto para pagamento de benefícios a esses trabalhadores somava R\$ 15,8 bilhões, aproximadamente. Esses números estão muito abaixo da cobertura de 24,5 milhões de trabalhadores e dos gastos de R\$ 51,1 bilhões estimados pelo Ministério da Economia, apesar de terem transcorrido os dois primeiros

meses cruciais de implementação. Essa informação permite que o Programa tenha sua duração ampliada significativamente sem comprometer a previsão de gastos que faz parte da programação orçamentária extraordinária aprovada pelo Congresso.

A Lei não alterou a proposta inicial do Programa em relação ao valor do benefício, de forma que a remuneração do trabalhador só é totalmente mantida para trabalhadores com salários próximos ao salário mínimo. Ademais, não foi introduzido nenhuma limitação a porcentagem de redução de jornada de trabalho e de salário, podendo chegar a 100%, diferente do que acontece em outros países.

A ausência da garantia de emprego aos trabalhadores, estando ou não inseridos nas políticas de emprego e renda ofertadas nesse período da pandemia da COVID-19 pelo governo Bolsonaro, continua sendo um hiato no conjunto das medidas relacionadas a política de emprego e renda que poderiam ser tomadas nesse período de calamidade pública se de fato o governo Bolsonaro assumisse a gestão na garantia de direitos da classe trabalhadora.

A partir da pandemia da COVID-19, várias mudanças foram aceleradas através do aumento da utilização da tecnologia para execução do trabalho em ambiente remoto. Houve um aumento do trabalho remoto através da possibilidade de realizar reuniões e colaborações remotas.

Segundo Góes, Martins e Nascimento (2020) apud IBGE (2021), a ampliação do trabalho remoto durante a pandemia foi um fenômeno mundial, havendo grande correlação positiva entre a renda do país e a presença do trabalho remoto.

Assim, em maio de 2020, segundo a PNAD COVID-19 apud IBGE (2021), 10,3% de pessoas ocupadas trabalhavam de forma remota, sendo a maior proporção dentre as pessoas com nível superior completo (31,1%). Nos outros níveis de instrução, a presença de trabalho remoto foi expressivamente menor, sendo 6,0% entre os que possuíam ensino médio completo ao superior incompleto, por volta de 1% na categoria até o ensino médio incompleto e por volta de 0,5% na categoria sem instrução ao fundamental incompleto.

A participação de mulheres (12,9%) foi maior do que a de homens (8,4%), o que pode estar associado aos maiores níveis de escolaridade e às atividades econômicas onde as mulheres atuavam.

Segundo o IBGE (2021), o estudo de Góes, Martins e Nascimento (2020) corrobora esse resultado, pois mostra que as ocupações de diretores e gerentes, bem

como de profissionais das Ciências intelectuais, são mais passíveis de serem executas de forma remota, isto é, as que exigem maior qualificação.

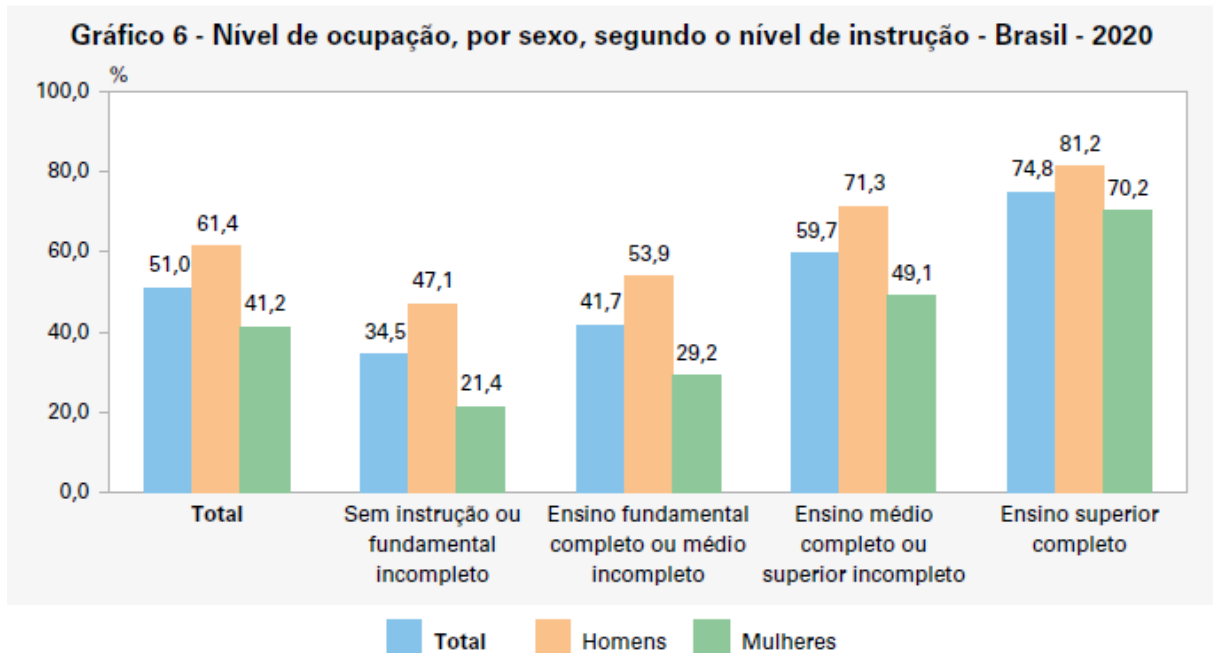
Diferente do que foi visto para o afastamento por distanciamento social, a participação entre pessoas brancas (14,1%) foi mais do que o dobro das pessoas pretas ou pardas (6,8%).

Por grupo de idade, as pessoas entre 30 e 49 anos foram as que mais adotaram essa modalidade de trabalho (11,4%), enquanto nas outras faixas a participação foi abaixo de 10%. O trabalho remoto foi incorporado no decorrer da pandemia e manteve-se entre maio e setembro de 2020, com um pequeno atraso a partir de outubro, chegando em novembro a 8,7% dos trabalhadores ocupados. (IBGE, 2021)

Segundo a Síntese dos Indicadores Sociais (IBGE,2021, p.22), “ o nível de ocupação, em 2020, atingiu o menor valor da série histórica”.

Em relação ao recorte por sexo, historicamente, o nível de ocupação das mulheres é majoritariamente abaixo ao dos homens, e mesmo assim não foi suficiente para impedir que ele tenha sido mais diminuído em 2020. Enquanto o nível de ocupação dos homens foi de 61,4%, o das mulheres foi de 41,2%, em 2020. Ainda que a maior escolaridade das mulheres não seja suficiente para equilibrar sua situação em relação aos homens, é um ponto muito importante para garantir a inserção no mercado de trabalho (IBGE, 2021).

Gráfico 1 – Nível de ocupação, por sexo, segundo o nível de instrução – Brasil – 2020



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2020.

Nota: Dados consolidados de quintas visitas.

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2020, 2021.

Elaboração: IBGE (2021, p. 22)

Aqui a desigualdade reflete a maior participação dos homens na força de trabalho, bem como as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para encontrarem ocupação e permanecerem ocupadas, principalmente quando não há legislações e políticas públicas específicas (IBGE, 2021).

Em relação à menor participação feminina na força de trabalho, a divisão por gênero das atividades domésticas deve ser citada, visto que a taxa de realização de afazeres domésticos no domicílio ou em domicílio de parente é maior para as mulheres, bem como os cuidados de moradores ou de parentes não moradores (IBGE, 2021).

No próximo item apresenta-se as políticas de garantia de renda tomadas pelo governo federal brasileiro no enfrentamento da pandemia da covid-19, a partir das políticas de assistência social e previdência social, tendo em vista que as pessoas necessitam de renda para sobreviver, principalmente em situações de distanciamento social, desemprego e ou complemento de renda.

3.2.2 Políticas de garantia de renda tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento a pandemia da COVID-19: políticas de assistência social e previdência social

No Brasil, o governo federal tomou algumas medidas para tentar garantir a renda da população brasileira no enfrentamento da pandemia da COVID-19. Entre elas podemos citar: o auxílio emergencial, a manutenção e a alteração em alguns critérios do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a liberação do FGTS em algumas situações.

A principal medida tomada pelo governo federal brasileiro em relação a garantia de renda foi a criação do Auxílio Emergencial, financiado por recursos do Tesouro Nacional, a partir da emissão de títulos públicos, sancionado pela Lei 13.982, de 2 de abril de 2020 (BRASIL, 2020); Decreto nº10.316, de 7 de abril de 2020 (BRASIL, 2020). A princípio seria válido por três meses, porém, em 30 de junho de 2020 foi prorrogado por mais dois meses.

As Medidas Provisórias se mostraram muito frágeis e vieram acompanhadas pelo Auxílio Emergencial, que no primeiro momento foi proposto pelo governo federal no valor de R\$200,00 e posteriormente foi recomposto pelo Congresso no valor de R\$600,00 durante o período de três meses, para usuários do Bolsa Família, inscritos no CadÚnico, trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos, contribuintes individuais ao INSS e desempregados pertencentes à família cuja renda mensal *per capita* não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou cuja renda familiar total seja de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00). Em uma mesma família, no máximo duas pessoas poderiam receber esse auxílio. As mulheres provedoras de família monoparental, puderam receber até duas parcelas do Auxílio Emergencial, ou seja, R\$1.200,00.

De acordo com a “SÍNTESE ESPECIAL SUBSÍDIOS PARA DEBATE Emergência cresce, mas Auxílio encolhe” publicada pelo DIEESE em 19 de março de 2021, o Auxílio Emergencial implantado desde abril de 2020, teve as regras modificadas em três fases:

Fase 1: Começou em abril de 2020. Em maio, a Lei 13.998 ampliou os critérios de acesso ao benefício, vetados, em grande parte, pelo presidente da República. (DIEESE, 2021, p. 1)

Fase 2: No início de setembro de 2020, a Medida Provisória 1000/2020 reduziu o valor do benefício para R\$ 300,00 e limitou o público-alvo. Importante lembrar que o Congresso Nacional permitiu que a validade dessa MP expirasse em 31/12/2020, deixando de se envolver no debate sobre a redução de valores e do número de pessoas beneficiadas, definido pela Medida. (DIEESE, 2021, p. 2)

Fase 3: Em 18 de março de 2021, a Medida Provisória nº 1.039/2021 fixou o tempo de concessão do benefício em quatro parcelas mensais, com início em abril deste ano, reduziu o valor para R\$ 250,00 e impôs novas regras que reduzem ainda mais o público que terá direito ao benefício. (DIEESE, 2021, p. 2)

Quando se iniciou o debate sobre a necessidade de mecanismos de proteção de renda para a população, assim como em outros países que também estavam enfrentando os impactos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, o governo Bolsonaro definiu valores baixos e critérios de acesso excludentes a ponto do auxílio emergencial não conseguir garantir ao menos a segurança alimentar do povo brasileiro.

Com a pressão dos movimentos sociais, sindicatos, partidos políticos e parlamentares progressistas, o valor foi ampliado pelo Congresso Nacional para R\$600,00 mensais, a princípio por três meses, podendo ser estendido por ato do poder Executivo, até o final do estado de calamidade pública, que vigorou até 31 de dezembro de 2020.

No final de junho de 2020, o governo federal brasileiro prorrogou Auxílio Emergencial por mais dois meses (julho e agosto), por meio de Decreto-Lei, mantendo as mesmas regras.

Em setembro de 2020, estendeu o prazo do Auxílio Emergencial de setembro a dezembro, através da MP 1000/2020, porém com valor reduzido para R\$300,00 por mês.

Nessa nova fase da concessão do Auxílio Emergencial, o valor definido pelo governo Bolsonaro foi de R\$250,00 e apenas uma pessoa por família pôde receber, uma condição bem diferente da outra, que autorizava até dois benefícios por família.

Para a mulher provedora de família monoparental, o valor foi reduzido para R\$375,00 por mês, ao invés de dois benefícios base, que totalizavam R\$500,00. Além

disso, o governo federal adicionou uma nova categoria de família, a unipessoal, para qual o Auxílio Emergencial foi de R\$150,00 mensais.

Na terceira fase, os trabalhadores que receberam o Auxílio Emergencial em 2020 (Lei nº13.982/2020) e/ou o Auxílio Emergencial Residual da MP nº 1000/2020, tiveram direito ao benefício, mesmo sem o solicitarem.

Segundo o DIEESE (2021, p. 3):

Os novos valores procuram atender orientação do “mercado financeiro”, que avalia que o Estado brasileiro não deve aplicar os recursos necessários para proteger a população, mas, sim, limitar-se a implementar reformas liberalizantes e buscar o equilíbrio das contas públicas. (DIEESE, 2020d)

Isto é, o governo federal atendendo à preocupação do mercado financeiro, acima das necessidades básicas de sobrevivência da população brasileira, continua por implementar e/ou manter reformas liberalizantes e equilibrar as contas públicas, mesmo que para isso a população sofra ainda mais com a insegurança alimentar.

Como visto anteriormente, o Auxílio Emergencial 2021, inicialmente foi pago em quatro parcelas mensais, e prorrogado por mais três meses pelo Decreto nº 10.740 de 05 de julho de 2021, com o acréscimo no texto dizendo caso haja “disponibilidade orçamentária e financeira” (artigo 15, MP 10.039/2021).

Na tabela 7, o DIEESE (2021) mostra o que uma família composta por 4 pessoas pode comprar por dia com o valor do Auxílio Emergencial, considerando o custo da cesta básica em São Paulo.

No Brasil a inflação teve um aumento significativo do preço dos alimentos (valor da cesta básica), combustível, gás de cozinha, aluguel, vestuário, etc. Segundo Costa (2021), a alta no preço dos alimentos foi de 12,54% no acumulado de 12 meses e de 21,39% desde o início da pandemia. A inflação oficial, medida pelo IPCA, atingiu 10,5% em setembro de 2021, o maior índice desde fevereiro de 2016. O efeito do aumento dos preços é mais rigoroso sobre os mais pobres.

Tabela 7 – Com o Auxílio Emergencial R\$250,00/mês, uma família composta por 4 pessoas pode comprar por dia

Com o Auxílio Emergencial R\$ 250,00/mês, uma família composta por 4 pessoas pode comprar por dia		
Produto	Equivalente a	Valor diário R\$
Carne	Menos de 1 bife	3,05
Leite	Menos de 1/2 copo	0,48
Feijão	1 1/2 concha	0,40
Arroz	3 colheres	0,18
Farinha	Menos de 1/4 xícara	0,09
Batata	1/2 unidade	0,50
Tomate	1 unidade	0,90
Pão	1 1/2	1,06
Café	Menos de 1/2 xícara	0,17
Banana	1 unidade	0,85
Açúcar	4 colheres	0,11
Óleo	2 colheres	0,10
Manteiga	Menos de 1 colher	0,44
Total		R\$ 8,33

Fonte: Pesquisa Nacional da Cesta Básica. Elaboração: DIEESE, 2021. Considerando o custo de aquisição da cesta básica na cidade de São Paulo

Fonte: Pesquisa Nacional da Cesta Básica. Elaboração DIEESE (2021, p. 4).

Até o dia 29 de junho de 2020, 64,1 milhões de pessoas haviam se beneficiado do Auxílio Emergencial. O governo federal autorizou o saque de até um salário-mínimo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que descaracteriza completamente o objetivo do FGTS. O saque do FGTS foi autorizado para a população utilizar o dinheiro com alimentação e para pagamento de contas mensais. O governo federal também autorizou a antecipação do auxílio doença concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na tentativa de manter a renda (MARQUES, et al, 2020).

Observa-se que antes da pandemia da COVID-19 chegar ao Brasil, existia duas formas de apoio à renda para as pessoas e famílias em situação de pobreza e extrema pobreza: a) o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que garante um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade (no último caso, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo - com efeitos por pelo menos 2

anos), e que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo; b) os benefícios do Programa Bolsa Família, voltado às famílias em situação de pobreza (renda per capita de até R\$178,00 com direito a benefício de R\$41,00 por criança, adolescente ou gestante, até o limite de 5, chamado de benefício variável) e extrema pobreza (renda per capita de até R\$89,00, recebendo o benefício fixo de R\$89,00).

Diante da pandemia da Covid-19, no dia 02 de abril de 2020, foi publicada através da Lei 13.982, alteração na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), e estabelecido medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da pandemia. As principais alterações na legislação foram referentes a alteração do critério de aferição da renda per capita para acesso ao benefício, subindo a renda de 1/4 do salário mínimo para 1/2 salário mínimo per capita, para a pessoa com deficiência ou idosa acessar o BPC, e que o Auxílio Emergencial substituirá temporariamente o Bolsa Família, nos casos que for mais vantajoso. Ainda nessa mesma alteração, ficou previsto que os requerentes do BPC poderão receber antecipadamente o benefício de R\$600,00 por mês enquanto têm o requerimento analisado pelo INSS, ou até três meses, o que acontecer primeiro.

Art. 3º Fica o INSS autorizado a antecipar o valor mencionado no art. 2º desta Lei para os requerentes do benefício de prestação continuada para as pessoas de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a aplicação pelo INSS do instrumento de avaliação da pessoa com deficiência, o que ocorrer primeiro. (BRASIL, 2020d)

Dessa forma, há uma agilidade no provimento de uma renda de emergência as pessoas beneficiárias do BPC. De maneira parecida, também foi antecipado um valor mensal de um salário-mínimo aos trabalhadores que recorreram ao auxílio-doença do INSS, por três meses ou até que a perícia médica fizesse a avaliação do pedido.

Art. 4º Fica o INSS autorizado a antecipar 1 (um) salário-mínimo mensal para os requerentes do benefício de auxílio-doença de que trata o art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a realização de perícia pela Perícia Médica Federal, o que ocorrer primeiro. (BRASIL, 2020d)

É importante ressaltar que ficou determinado no Art. 5º da Lei 13.982/2020 que o empregador poderá descontar da contribuição previdenciária o salário pago ao trabalhador empregado incapacitado para o trabalho por contaminação da COVID-19 nos primeiros 15 dias de afastamento, sendo limitado o desconto ao teto do salário de contribuição do INSS.

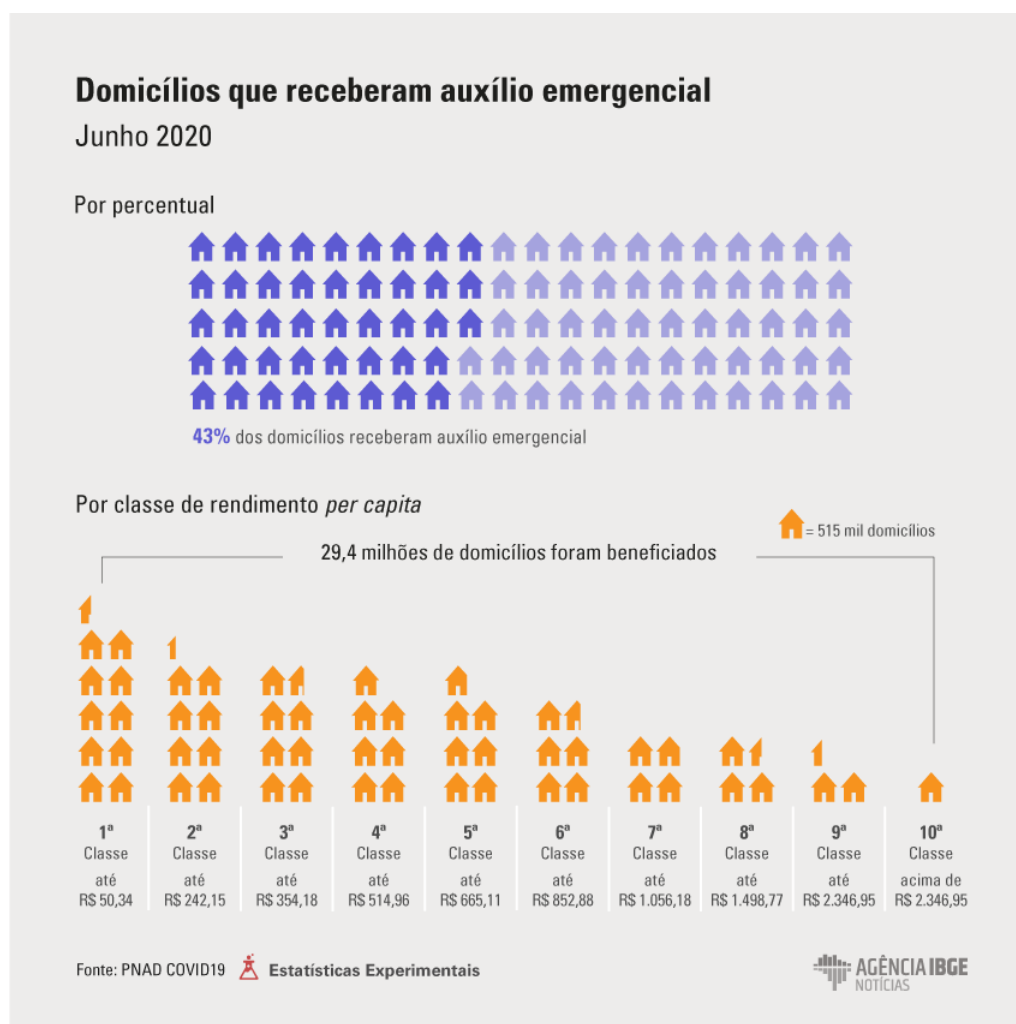
Art. 5º A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à previdência social, observado o limite máximo do salário de contribuição ao RGPS, o valor devido, nos termos do § 3º do art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao segurado empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pelo coronavírus (Covid-19). (BRASIL, 2020d)

Segundo dados da PNAD COVID 19 MENSAL, divulgada pelo IBGE (2020c), em junho, aproximadamente 29,4 milhões de domicílios brasileiros (43% do total) receberam algum auxílio emergencial relacionado à pandemia, correspondente a mais 3,1 milhões de domicílios beneficiados em relação ao mês de maio.

Em junho, 64,1 milhões de pessoas estavam recebendo o Auxílio Emergencial, sendo distribuídos R\$90,8 bilhões, desse valor, R\$40,9 bilhões corresponderam ao auxílio recebido pelos beneficiários do Programa Bolsa Família, R\$14 bilhões aos que estavam inscritos no CadÚnico e R\$35,9 bilhões aos que se inscreveram no aplicativo ou no site do Auxílio Emergencial (MARQUES et al, 2020).

Ainda em junho, de acordo com a PNAD COVID19 MENSAL, quase metade da população (49,5%), aproximadamente 104,5 milhões de pessoas, viviam em domicílios em que, ao menos, um morador recebeu auxílio, conforme pode-se observar no quadro abaixo realizado pela PNAD COVID19 MENSAL.

Quadro 1 – Domicílios que receberam Auxílio Emergencial Junho 2020



Fonte: PNAD COVID19 MENSAL (IBGE, 2020c). Elaboração PNAD COVID19 MENSAL (IBGE, 2020c).

A pesquisa PNAD COVID19 MENSAL mostra que em junho de 2020 o impacto do Auxílio Emergencial foi maior para a primeira faixa de renda, em que estão 10% da população (21 milhões de pessoas) residentes em domicílios com renda mensal per capita de até R\$50,34. Dessa faixa, 17,7 milhões (83,5%) residem nas casas que receberam o benefício. Para essas pessoas, a renda mensal per capita média foi de R\$7,15 para R\$271,92, uma diferença de 3.705% (IBGE, 2020c).

O benefício contemplou 86,1% na segunda faixa de renda, correspondente a 18,2 milhões, dos 21 milhões de pessoas que moravam nas casas, onde ao menos

uma pessoa recebeu o auxílio. O impacto nesta faixa de renda foi de 150%, passando a renda média de R\$150,88 para R\$377,22.

A enorme procura, e a imagem das filas gigantescas em frente a Caixa Econômica, divulgadas pela mídia nacional, mostraram aos desavisados a grande desigualdade social no Brasil.

Até julho de 2020, a Dataprev analisou 108,4 milhões de cadastros, dos quais 64,1 milhões estão recebendo auxílio, conforme apontamos anteriormente, incluindo os inscritos no Bolsa Família, a um custo de R\$90,8 bilhões de reais. Chama atenção na conta o número de solicitações negada, o que requisitaria uma investigação mais profunda sobre os fundamentos do bloqueio de acesso. (BEHRING, 2021, pg.238)

A imprensa divulgou várias tentativas de fraude no programa, mas que não diminuem o impacto do alto número de pessoas que solicitaram o auxílio, além das imagens das enormes filas em frente às agências da Caixa Econômica Federal no Brasil todo, que conseqüentemente se tornaram alvos de propagação da Covid-19.

O chamado “orçamento de guerra” ofertou a migalha de R\$13,8 bilhões de reais para a saúde ao lado do lastro de R\$1,2 trilhão para operação de créditos pelos bancos, abrindo possibilidade de compra de títulos podres com recursos do Tesouro Nacional! Então não estamos falando de guerra contra o vírus, mas de salvamento das empresas no contexto de crise. A saúde o melhor exemplo nessa altura da nossa análise, já vinha sendo desfinanciada, mantendo-se num gasto percentual em torno de 1,73% sobre o PIB, em 2015, e 1,74% sobre o PIB, em 2019, e num gasto público total (União, estados e municípios) de 3,9% sobre o PIB. (BEHRING, 2021, pg. 239)

Segundo a autora, esse percentual é irrisório e cobrou seu preço na pandemia, com a falta de leitos, equipamentos e pessoal. A saúde pública foi a política que mais perdeu recursos com a EC nº 95, 9,9% entre 2016 e 2018, como bem indicado por Boschetti e Teixeira (2019). Em 2019 manteve-se no mesmo patamar, e em 2020 teve uma pequena recomposição frente à crise sanitária (BEHRING, 2021, p. 239).

Evilásio Salvador (2020) analisou a execução orçamentária dos recursos do fundo público destinados especificamente para ações de combate à COVID-19, problematizando com a política de austeridade fiscal, em particular os efeitos da Emenda Constitucional 95 nos gastos públicos, no sistema SIGA Brasil do Senado Federal e nos dados orçamentários disponibilizados no Painel Covid pelo Instituto Fiscal Independente (IFI). Os resultados da análise demonstraram que as políticas de austeridade têm ocasionado um efeito devastador nos gastos públicos brasileiro, destruindo a estrutura de recursos vinculados às políticas sociais, e que a execução

das ações orçamentárias referentes ao novo coronavírus estão aquém do necessário, sobretudo, na política de saúde pública. Segundo o autor, o fundo público que prioriza o pagamento de juros da dívida pública tem se mostrado insuficiente para enfrentar os desafios e efeitos do aprofundamento das desigualdades sociais, do desemprego e da fome que devasta o Brasil em tempos de pandemia.

De acordo com o DIEESE (2021, p. 4) “como facilmente se conclui dos dados, o novo Auxílio não terá a menor condição de garantir segurança alimentar. Por isso, pode-se considerar que este Auxílio é de fome”.

O que se percebe, é que além de diminuir o valor do benefício, a nova fase do Auxílio teve um alcance muito mais limitado. No início da pandemia, quando o Auxílio foi instituído, tinha como objetivo garantir uma renda mínima a pessoas maiores de 18 anos na condição de Microempreendedores Individuais (MEI), trabalhadores informais e pessoas inscritas no CadÚnico. Os trabalhadores formais ou que estivesse recebendo algum benefício da política de assistência ou previdência social, até mesmo o seguro-desemprego, não teriam acesso ao Auxílio.

A primeira fase do programa adotou critérios de renda para acesso ao Auxílio Emergencial, apenas sendo contempladas as famílias com renda familiar mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo ou que a renda não ultrapassa três salários mínimos, e que a pessoa não tivesse recebido em 2018 rendimentos tributáveis maior que R\$ 28.559,70.

Segundo o 1º Art. da MP 1000/2020, § 3 O auxílio emergencial residual não será devido ao trabalhador beneficiário que:

- I - tenha vínculo de emprego formal ativo adquirido após o recebimento do auxílio emergencial de que trata o [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020](#);
- II - tenha obtido benefício previdenciário ou assistencial ou benefício do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal após o recebimento do auxílio emergencial de que trata o [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020](#), ressalvados os benefícios do Programa Bolsa Família;
- III - aufera renda familiar mensal **per capita** acima de meio salário-mínimo e renda familiar mensal total acima de três salários mínimos;
- IV - seja residente no exterior;
- V - no ano de 2019, tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- VI - tenha, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII - no ano de 2019, tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIII - tenha sido incluído, no ano de 2019, como dependente de declarante do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos V, VI ou VII, na condição de:

a) cônjuge;

b) companheiro com o qual o contribuinte tenha filho ou com o qual conviva há mais de cinco anos; ou

c) filho ou enteado:

1. com menos de vinte e um anos de idade; ou

2. com menos de vinte e quatro anos de idade que esteja matriculado em estabelecimento de ensino superior ou de ensino técnico de nível médio; (BRASIL, 2020f)

A partir dos novos critérios de elegibilidade, alguns grupos de pessoas que tem algum tipo de renda, como bolsistas, estagiários, médicos residentes ou quem mora no exterior, acabaram excluídos do programa. Sobre a exclusão de beneficiários que tiveram o auxílio cancelado na primeira ou na segunda fase do programa, com a justificativa que não se encaixavam nos critérios, foi necessário ficar atento às possíveis falhas nas bases de dados do governo federal e a demora na realização da reavaliação. Problemas como esses não poderiam atingir as pessoas que verdadeiramente necessitaram do Auxílio, apenas excluir os que não estavam precisando.

Segundo o DIEESE (2021, p. 6):

As exclusões baseadas em critérios de propriedade e renda estabelecidos na segunda fase foram repetidas nessa terceira etapa: propriedade de até R\$300 mil, rendimentos isentos e não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte até R\$40.000,00 e não inclusão como dependente no IRPF em 2019. Essas regras ignoram que, em 2020, e agora, em 2021, a situação de renda do requerente pode ter se alterado drasticamente devido à crise, justificando o acesso à proteção social diante da suspensão total ou parcial da atividade econômica.

A Dataprev divulgou informações sobre as pessoas em regime fechado, de que “ainda que de forma não definitiva, há restrição da concessão do Auxílio Emergencial a requerente ou membro de grupo familiar” que conste na base do Departamento Nacional do Sistema Penitenciário (Depen), do Ministério da Justiça. (DIEESE, 2021, p. 7)

Na segunda fase, essa regra entrou na regulação, e na terceira fase foi adicionada a proibição de recebimento pelas famílias que estavam acessando o auxílio reclusão da Previdência Social, que no caso já estava vetado desde quando iniciou o programa para qualquer pessoa que estava recebendo algum benefício da

Previdência. Por exemplo, a pessoa que em 2020, começou a receber o benefício da Previdência, pensão por morte, também foi excluída das regras do programa. Com o objetivo de melhorar as regras do programa, na terceira fase ficaram mais detalhadas as punições para as pessoas que receberam o Auxílio através de fraude (DIEESE, 2021, p. 7).

Segundo o Portal da Transparência, em 2020, 68.235.328 pessoas foram beneficiadas pelo Auxílio Emergencial, o qual representou o desembolso de R\$293.339.698.500,00. Em 2021, o Auxílio Emergencial beneficiou 36.449.981 pessoas e representou o desembolso no valor de R\$53.332.475.718,00. Observa-se que foi um valor expressivamente menor e o número de beneficiários reduziu drasticamente também.

De acordo com a Dataprev (2021), do total dos beneficiários do Auxílio Emergencial, 38,2 milhões eram trabalhadores informais, 19,2 milhões eram beneficiários do Programa Bolsa Família, e outros 10,5 milhões, eram pessoas cadastradas no CadÚnico. O programa beneficiou aproximadamente 37,3 milhões de mulheres (55%), representando cerca de um terço das provedoras de família monoparentais. De acordo com o DIEESE (2021, p. 7):

O tamanho do programa está diretamente ligado às escolhas econômicas e políticas dos últimos anos: baixo crescimento, forte desregulamentação dos direitos trabalhistas, redução dos serviços públicos e desestruturação do mercado de trabalho e de políticas de transferência de renda em nome de medidas neoliberais. Passado um ano, sem controle da pandemia e no centro da chamada segunda onda do coronavírus, com aumento da crise econômica e social, do desemprego, da informalidade, dos preços, particularmente dos alimentos, contas públicas e do gás de cozinha, as regras de acesso e valor do benefício foram pioradas, o que se refletirá no agravamento da crise econômica e social. O simples confronto entre o valor do benefício mensal e o custo da cesta básica revela o quanto o montante é insuficiente.

De acordo com o que o DIEESE apresentou na Nota 242 “Como financiar as políticas de estímulo e auxílio à economia brasileira no contexto da crise do coronavírus? ”, existem diversas fontes que podem compor o financiamento das políticas de proteção à economia, à renda e ao trabalho, e à vida.

Segundo o estudo do Centro de Estudos de Microfinanças e Inclusão Financeira da Fundação Getúlio Vargas (FGV), as pessoas mais pobres não conseguiram realizar o cadastro para receber o Auxílio Emergencial, por falta de celular e/ou acesso à internet (REDAÇÃO RBA, 2021).

De acordo com a pesquisa:

20% dos entrevistados que compõem a faixa mais pobre da população, não tinham o celular para pedir o benefício, enquanto outros 22% alegaram falta de acesso à internet. O levantamento usou como base o painel TIC Covid-19 do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.br) (REDAÇÃO RBA, 2021).

A exclusão digital atingiu grande parte das classes D e E²¹, o que impossibilitou o acesso dessas pessoas ao Auxílio Emergencial, e conseqüentemente ao acesso a garantia de renda no pior momento da vida da classe trabalhadora.

No dia 22 de junho de 2021, Bolsonaro sancionou a Lei nº 14.176/2021 que, entre outras mudanças, estabelece novos critérios para acesso ao BPC, que representa mais um retrocesso no campo dos direitos sociais.

Um dos retrocessos foi em relação ao critério de renda para a pessoa idosa ou com deficiência acessar o BPC. Antes da lei ser sancionada a renda per capita familiar deveria ser inferior a ¼ do salário mínimo (R\$275,00), além de ser concedido de forma excepcional²² para pessoa cuja a família tivesse renda per capita igual ou superior a ¼ do salário mínimo, sendo preciso somente a comprovação do comprometimento da renda familiar com gastos relacionados à saúde da pessoa requerente do BPC (CFESS,2021).

Com a nova Lei nº 14.176/2021, os efeitos da Ação Civil Pública (ACP) chegam ao fim. Por isso, a partir de 2022, em casos de excepcionalidade, a renda per capita máxima familiar poderá chegar somente até meio salário mínimo (R\$550,00), sendo que antes poderia ultrapassar esse valor, reduzindo e dificultando o acesso de pessoas idosas e com deficiência ao benefício (CFESS, 2021).

Em relação as excepcionalidades, antes da Lei ser sancionada, para requerer o BPC, a pessoa idosa ou com deficiência com renda per capita superior a ¼ do salário mínimo, precisava comprovar o comprometimento da renda familiar com gastos relacionados aos cuidados de saúde. Após essa comprovação, o BPC era concedido para a pessoa idosa, a partir do parecer social. Para a pessoa com deficiência, depois

²¹ Estratificação dos domicílios: Classe A: 2,8% (renda mensal domiciliar superior a R\$ 22 mil)
Classe B: 13,2% (renda mensal domiciliar entre R\$ 7,1 mil e R\$ 22 mil)
Classe C: 33,3% (renda mensal domiciliar entre R\$ 2,9 mil e R\$ 7,1 mil)
Classes D/E: 50,7% (renda mensal domiciliar até R\$ 2,9 mil) (EQUIPE INFOMONEY, 2022)

²² *Ação Civil Pública no STF (ACP 5044874-22.2013.404.710/RS) de 2016, sobre excepcionalidades para concessão do BPC.

dessa comprovação, ela passava pela perícia social e médica para análise da incapacidade (CFESS, 2021).

Após a lei sancionada, o acesso ao BPC ficou mais difícil. Para a pessoa idosa, além de precisar comprovar o comprometimento da renda com os gastos no cuidado à saúde, também tem que comprovar a dependência de terceiros para realização de atividades básicas da vida diária. A nova legislação fere os debates do Estatuto do Idoso, quando dificulta o acesso ao BPC, não garantindo que essas pessoas tenham condições básicas de sobrevivência. Para a pessoa com deficiência, além da comprovação do comprometimento da renda com gastos no cuidado à saúde, também precisarão comprovar o grau da deficiência, o que dificulta o acesso dessas pessoas ao benefício. A nova lei altera o modelo de avaliação biopsicossocial e abre a possibilidade de realizar somente a avaliação biomédica sobre as deficiências nas funções e estruturas do corpo, que não considera as condições sociais da deficiência (CFESS, 2021).

De acordo com o material publicado pelo CFESS (2021), a conselheira e assistente social do INSS Lylia Rojas, faz a crítica:

Em resumo, a nova lei dificulta e limita o acesso de pessoas idosas e deficientes ao BPC, pois propõe formas e critérios excludentes, que vão na contramão do Estatuto do Idoso, da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência e de todos os parâmetros amparados no modelo biopsicossocial para fins de avaliação da deficiência (CFESS, 2021).

Em meio a uma pandemia que já tirou a vida de milhares de pessoas no Brasil, com mais de 14 milhões de desempregados, milhões de pessoas em situação de pobreza e outras milhões na miséria, sem ao menos a garantia de uma renda básica, o presidente Bolsonaro tira a possibilidade de milhões de pessoas idosas e com deficiência acessarem o direito ao BPC, que a partir das novas regras só será possível pelas pessoas em situação de miséria absoluta (CFESS, 2021).

3.3 As consequências da pandemia da COVID-19 para a classe trabalhadora

Como foi exposto até o momento, o presente trabalho teve como objetivo analisar o enfrentamento da pandemia pelo governo federal brasileiro, particularmente no que tange às medidas relacionadas às políticas de emprego e da renda, de

assistência social e previdência social, e as consequências para a classe trabalhadora.

Observa-se que as consequências da crise sanitária e do necessário isolamento social trouxe rebatimentos complexos para a classe trabalhadora: na saúde, no trabalho, na educação e outros. Vários autores²³ se debruçaram sobre as manifestações da questão social e a complexidade dos desdobramentos que a pandemia trouxe.

De acordo com pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), Ventura; Reis (2020, p.4) no Brasil, diante da crise sanitária de proporção mundial, o governo federal, sob a liderança da Presidência da República, criou uma estratégia institucional de propagação do Coronavírus. Para os autores, “há intencionalidade, plano e ação sistemáticos nas normas do Governo e nas manifestações de Bolsonaro que apontam para essa tese, e derrubam a narrativa construída de que haveria incompetência e negligência de membros do governo federal na gestão da pandemia”. Ao contrário, os comportamentos do Presidente da República e Ministros de Estado, revelam o esforço e a eficiência da atuação do governo federal a favor da ampla disseminação do vírus no território nacional, abertamente com a finalidade de retomar a atividade econômica o mais rápido possível e a qualquer preço (VENTURA; REIS, 2020).

A análise da produção de portarias, medidas provisórias, resoluções, instruções normativas, leis, decisões e decretos do executivo federal, como também das falas públicas do presidente realizados pelos pesquisadores da Universidade de São Paulo, delineiam uma realidade que coloca o Brasil como um dos países mais comprometido pela COVID-19 e, ao contrário de outras nações, ainda com a vacinação pelo programa nacional de imunização muito lenta e com cronograma pouco confiável (VENTURA, REIS, 2020).

Mais de um ano depois, em julho de 2021 o mundo ultrapassou 4 milhões de mortes pela COVID-19, sendo o Brasil o segundo país do mundo em números absolutos de vítimas e de mais mortes diárias desde o início de março de 2020

²³ Aith, Soares, Martins (2020); Antunes (2020); Arretche (2021); Behring (2021); Bonnet, Souza (2021); Boschetti, Behring (2021); Coggiola (2020); Costa, Silva, Arrais Neto (2021); Fatorelli (2020); Gomes (2021); Granemann, Miranda (2020); Harvey (2020); Marques, Berwig, Depieri, Guedes Leite (2020); Pereira, Pereira-Pereira (2021); Salvador (2021); Ventura, Reis (2021);

(SAMPAIO, 2021). É possível contabilizar os números das mais de 551.000²⁴ mortes de brasileiras/os que poderiam ter sido evitados se, sob a liderança de Bolsonaro, o governo não tivesse implementado um plano de propagação do vírus, conforme define os autores Ventura; Reis (2020). Quatro a cada cinco mortes poderiam ter sido evitadas se tivéssemos uma coordenação nacional de enfrentamento à pandemia orientada pelos preceitos científicos (HALLAL, 2021). Ou seja, a parte das mortes seriam evitáveis por meio de uma estratégia de contenção da doença, “o que constitui uma violação sem precedentes do direito à vida e do direito à saúde dos brasileiros” (VENTURA; REIS, 2020, p. 4).

Atualmente, no fechamento dos dados desta pesquisa, em 31 de outubro de 2022, o mundo contabiliza 632.520.213 casos registrados de covid-19, e 6.600.396 mortes. O Brasil contabiliza 34.849.063 casos de covid-19 e 688.205 mortes.

No mundo também há exemplos que apontam que muito dessa tragédia poderia ter sido evitada: na China, por exemplo, país com cerca de 1 bilhão e meio de habitantes (cerca de 1/6 da população mundial), contabilizam-se cerca de 5 mil mortes até o momento; na Austrália, país com cerca de 25 milhões de habitantes, contabilizam-se cerca de mil mortes; em Cuba, país com cerca de 11 milhões de habitantes, contabilizam-se cerca de 500 mortes; no Vietnã, país com cerca de 100 milhões de habitantes (quase a metade da população brasileira), contabilizam-se cerca de 50 mortes (HALLAL, 2021).

A política genocida²⁵ e negacionista do (des) governo Bolsonaro e Mourão, marcada pela ausência de uma coordenação em nível federal, respondeu à pandemia da COVID-19 da seguinte forma (COSTA, SILVA, ARRAIS, 2021; VENTURA, REIS, 2020): (i) negou o Coronavírus e a gravidade da doença; (ii) incentivou parte da população a não seguir as medidas de distanciamento, isolamento e uso de máscaras recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS); (iii) negou a eficiência das

²⁴ Dados de julho de 2021.

²⁵ Comete genocídio quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal: a. matar membros do grupo; b. causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo; c. submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; d. adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; e. efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo. Genocídio é crime hediondo, de acordo com a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (VENTURA, REIS, 2020).

vacinas; (iv) atrasou na negociação para compras de vacinas²⁶; (v) destinou de forma irregular recursos financeiros públicos para fabricação de medicamentos sem eficácia cientificamente comprovada para combater a COVID-19²⁷; (vi) propagou o tratamento precoce por meio da hidroxicloroquina²⁸; (vii) reduziu o repasse de recursos financeiros para estados e municípios, comprometendo a assistência à saúde; (viii) cortou o auxílio emergencial necessário para a sobrevivência de muitas famílias a partir de dezembro de 2020 e reeditou somente em abril de 2021, com valor bastante restrito; (ix) reduziu o orçamento da união nas áreas como educação, ciência e tecnologia, assistência social, dentre outras; (x) possível participação de esquema de corrupção na compra de vacinas para a COVID-19²⁹, dentre tantas outras medidas.

Estudos epidemiológicos demonstram fatores que contribuíram com o espalhamento da doença e com a velocidade no número de óbitos: não adoção de *lockdown* nacional no período recomendado pelas agências internacionais de saúde e cientistas brasileiros renomados, bem como o não fechamento/restrrição de circulação de pessoas nas rodovias federais, portos e aeroportos internacionais no início e nos períodos de pico da pandemia. As estradas, portos e aeroportos brasileiros não foram fechados e nem mesmo restringindo o fluxo durante o período da pandemia no país. Não foram realizados bloqueios sanitários, testagem das pessoas nas

²⁶ O estudo da USP (VENTURA, REIS, 2020) aponta a recusa do governo federal em atender a proposta da *Pfizer* para receber o primeiro lote de vacinas em 20 de dezembro de 2020, mesmo com a comprovação científica e com a aprovação das agências internacionais de saúde) e contribuiu com a lentidão na campanha de vacinação.

²⁷ O próprio Ministério da Saúde emitiu Nota Técnica no dia 14 de julho de 2021 declarando a ineficiência da hidroxicloroquina no tratamento da COVID-19, como a cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos utilizados há muitos anos para tratamento de malária e doenças inflamatórias autoimunes, como lúpus e artrite reumatoide. A segurança e eficácia para essas indicações são bem definidas e há descrição de efeitos adversos potencialmente graves, como arritmias cardíacas.

²⁸ Cabe destacar que o governo tem estimulado a ampla utilização deste medicamento, apesar das novas evidências científicas apontarem para aumento dos efeitos adversos nos pacientes que usaram hidroxicloroquina/cloroquina, e a ausente ou limitada atividade no tratamento da SARSCoV-2. Em pronunciamento em 15 de junho de 2020, o FDA retirou a indicação do medicamento para uso emergencial. Outros países e organizações têm se posicionado contra a utilização do medicamento sob a alegação de que não há comprovação de eficácia para o tratamento da COVID-19, e possivelmente os riscos não superam os benefícios.

²⁹ Há indícios da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal de possível participação do governo federal. O governo federal Bolsonaro está sendo investigado pela CPI da COVID-19 e pelo Ministério Público por suposto esquema de corrupção na compra da vacina Covaxin, com propina de 1 dólar por dose, a qual não tem aprovação pela ANVISA. Em abril de 2021 foi instalada a CPI da COVID-19 no Senado Federal, com o objetivo de investigar e fiscalizar as omissões da gestão do governo federal no enfrentamento da pandemia. A ministra Rosa Weber do STF autorizou no dia 02 de julho de 2021 abertura de inquérito para investigar se o presidente Bolsonaro cometeu crime de prevaricação.

estradas, portos e aeroportos, monitoramento e isolamento de pessoas testadas positivas (GOMES, 2021).

Ao classificar a pandemia de “gripezinha³⁰” e demorar a sancionar as medidas econômicas, o governo Bolsonaro demonstrou não só o descaso quanto às consequências nefastas da pandemia, baseado numa lógica do genocídio e da limpeza social, encoberta pela falsa dicotomia entre economia e saúde, e entre fome e isolamento social. O problema do negacionismo não diz respeito à ignorância ou desconhecimento da doença e de seus efeitos nefastos à sociedade como um todo, ele também evidencia o perfil de um Estado ultraneoliberal que tende a reduzir sua intervenção perante a problemática social instalada, operando, no campo ideológico, uma permanente e ampliada inversão da realidade. Tal comportamento demonstra um Estado que não planeja uma tomada de decisão de diminuição e enfrentamento à pandemia, que não se preocupa com a vida e as condições sociais dos indivíduos e que prioriza o caráter economicista da crise sanitária (COSTA, SILVA, ARRAIS, 2021; BONNET, SOUZA, 2021).

Isso fica explícito quando cotidianamente o governo federal defende,

[...] o retorno imediato das atividades não essenciais, a reabertura do comércio e da indústria, a retomada das atividades culturais, de lazer, de entretenimento e escolares, tudo isso justificado pelo lema: “a economia não pode parar!”, principalmente, numa conjuntura em que o consumo de bens e serviços se expande cada vez mais, mostrando-se como um processo que corrobora e dá suporte ao capitalismo. Nota-se que, no modo de produção capitalista consolidado, mesmo diante de um contexto de pandemia, em que centenas de milhares de vidas são perdidas, nada se sobrepõe à produção e ao lucro. Dessa forma, no sistema de metabolismo antissocial do capital, tudo é permitido e incentivado quando o objetivo é a constante valorização do valor. Isto é, antes de se salvarem vidas, é preciso salvar o sistema. [...] O chamamento à retomada das atividades laborais presente cotidianamente no discurso daqueles que detêm poderes político e econômico, apesar das recomendações dos organismos internacionais de saúde para manter o isolamento social e evitar o retorno afoito à rotina de trabalho, potencializa as situações de acirramento da precarização das relações de trabalho que a pandemia em si não provocou, [mas aprofunda um fenômeno que já estava instalado na realidade] (COSTA, SILVA, ARRAIS, 2021, p. 4-5).

Cabe ressaltar, que a ausência do Estado, em âmbito federal, no enfrentamento à pandemia da COVID-19 foi substituída por iniciativas dos governos dos estados e municípios, com a adoção do distanciamento social em vários níveis, mais ou menos rigorosos. Apesar de algumas iniciativas de distanciamento social adotadas em alguns

³⁰ Ver Estado de Minas Política, 2021.

estados e municípios, estas foram comprometidas pela necessidade da população de obter renda e a ausência de respostas econômicas suficientes do Estado no enfrentamento da maior crise sanitária do país. O embate contra governadores e prefeitos que buscavam executar medidas de prevenção e enfrentamento ao vírus foi cotidiano. O Executivo federal anulou medidas jurídicas básicas, como obrigatoriedade de máscaras dentro de estabelecimentos. Cabe destacar que muitas de suas medidas e vetos foram derrubadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ou pelo próprio Legislativo.

O grande número de normas estaduais que instituíram medidas de saúde pública refletiu a omissão legislativa da União, que deixou sobretudo aos estados a responsabilidade de normatizar as medidas de enfrentamento a pandemia. Demonstraram também a heterogeneidade e a fragmentação das decisões tomadas, com desencontros dos governos nas políticas de combate à pandemia, especialmente por meio de constantes alterações nas listas de serviços considerados essenciais (ARRETCHE, 2021).

A pandemia da COVID-19 chega ao Brasil num cenário marcado por 12,6 milhões de desempregados em 2019, somado aos precarizados chega a 32 milhões, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/Contínua) divulgado em setembro de 2019. A pesquisa evidencia a condição de desigualdade de gênero e raça que atinge majoritariamente as mulheres negras do país, escancarando a questão do racismo estrutural em nossa sociedade. Conforme a PNAD/IBGE, dos 12,6 milhões de desempregados, 64,8% são pretos (as) e pardos (as), enquanto 34,2% são brancos (as). Com um percentual de 64,7%, as mulheres são as mais afetadas pelo desemprego, ao mesmo tempo que são a maior parte da força de trabalho. A taxa de desemprego foi de 13,1% entre as mulheres, enquanto entre os homens foi de 9,2% (IBGE, 2020).

Houve diminuição dos salários e da jornada de trabalho, diga-se, suspensão dos contratos sem demissão, e políticas de apoio as empresas por meio das Medidas Provisórias nº927 e 936. Ainda assim, dados do IBGE revelavam que, até junho de 2020, houve extinção de 7,8 milhões de postos de trabalho e a solicitação de seguro-desemprego para 3,9 milhões de trabalhadores. Em julho, a taxa de desemprego chegou a 13,1% e 522 mil negócios suspenderam atividades ou fecharam definitivamente. (BEHRING, 2021, pg. 238)

Os níveis de exploração, intensificação, informalidade e precarização tem sexo, sendo mais agudo nas mulheres do que nos homens, e tem cor, sendo mais agudo em negras e negros do que em brancas e brancos. Não à toa que a primeira morte pela COVID-19 no Brasil foi em março de 2020 por uma trabalhadora doméstica negra, contaminada pelos patrões que haviam acabado de chegar da Europa. Os patrões brancos se recuperaram, já a trabalhadora negra veio a óbito. Isso reflete muito bem como se dá a organização do trabalho no Brasil e quem são os trabalhadores mais vulneráveis (ANTUNES, 2020).

Não apenas os trabalhadores informais e os mais pobres foram e são imediatamente atingidos, mas também aqueles que possuem vínculo formal com setores de produção e distribuição de produtos não essenciais no período de pandemia. Isso considerando que, os setores de serviços e comércio são os que mais empregam e concentram mais de 70% da força de trabalho, representando uma participação relativa a 73,3% do Produto Interno Bruto. Como consequência, há uma queda significativa do rendimento das famílias da classe trabalhadora, e uma tendência ao aumento do desemprego, da pobreza, da fome e dos despejos (ANTUNES, 2020; BONNET, SOUZA, 2021).

A pandemia desvelou ao Brasil, ao mundo, o desmonte das políticas de Seguridade Social e dos direitos trabalhistas pelos incontáveis ajustes fiscais, os quais deixaram o Brasil muito mais vulnerável diante do acelerado processo de contágio pelo vírus. O Sistema Único de Saúde (SUS), que já vinha sofrendo com as privatizações e falta de recursos (o orçamento federal para a saúde já vinha desde 2015 congelado no valor de 1,7% do PIB, o que não foi revertido com a pequena recomposição feita pelo “orçamento de guerra” na saúde), colapsou frente as imensuráveis demandas da covid-19 (BOSCHETT, BEHRING, 2021). Ao mesmo tempo que a intensa precarização das relações e condições de trabalho fez surgir mais de 100 milhões de pessoas ou quase 50% da população que se encontraram de uma hora para outra sem trabalho, sem nenhuma renda, sem benefícios assistenciais e sem condições de continuar buscando qualquer forma de atividade que garantisse uma mínima sobrevivência (BEHRING, 2021).

A pandemia não desencadeou a crise econômica, mas a aprofundou. Ambas possuem o mesmo código genético: foram gestadas pelo capitalismo num mesmo marco histórico e, por isso, contraditoriamente, a pandemia possibilita

a um só tempo o agravamento da crise econômico-social e as oportunidades para que ocorra o tal equilíbrio posterior às crises – ainda que sempre como solução temporária ao restabelecimento das condições gerais da acumulação capitalista (GRANEMANN, MIRANDA, 2021, p. 29).

No primeiro trimestre de 2021 foi divulgado pela PNAD Contínua o aumento da taxa de desemprego para 14,7%, atingindo 14,8 milhões de brasileiros. É a maior taxa e o maior contingente de desocupados registrado pelo IBGE desde 2012. O que é preocupante é a taxa de subutilizados (para o IBGE, subutilizados são todas as pessoas desempregadas, que não procuraram emprego mesmo estando disponível para trabalhar, ou que procuraram emprego, mas não estavam disponíveis para a vaga) que chegou ao recorde de 33,2 milhões. Os desalentados que não são somados aos desempregados chegaram a 6 milhões (ALVARANGA, SILVEIRA, 2021).

No contexto de crise estrutural do capital, e com a necessidade de fechamento dos comércios para evitar a proliferação e o contágio do vírus, houve uma queda no consumo e nas atividades econômicas. A pandemia da Covid-19 aprofunda e escancara as expressões da questão social, as desigualdades econômicas, sociais, educacionais que já estavam em curso no Brasil, e agrava ainda mais com o aumento do desemprego, exploração e precarização do trabalho, gerando fome, pobreza e miséria.

No período da pandemia, as medidas de “proteção ao emprego” que foram promovidas pelo Estado contribuem para a flexibilização das relações de trabalho, através da redução de jornada e dos salários e da suspensão de contratos de trabalho, por meio de autorização aos setores econômicos a realizar demissões em massa, aprofundando assim, para uma parcela dos trabalhadores as reformas trabalhistas. Como exemplo, pode-se citar a Lei nº14.020/2020, criada com objetivo de evitar a insolvência de empresas e conter o desemprego, que permitiu redução de jornada e salários e suspensão temporária dos contratos de trabalho, impedindo a demissão de empregados nessas condições. Segundo o Ministério da Economia, mais de 15 milhões de trabalhadores tiveram contrato alterado a partir dessa lei. Houve ainda liberações de créditos extraordinários e concessão de auxílios a empresas e renegociação de dívidas (SENNA, MAIOR, BALDO, 2021). Entretanto, apesar da aprovação dessa Lei, a taxa de desemprego bateu recorde durante a pandemia, com 14,3% de desempregados em agosto de 2020 e cerca de 9 milhões de brasileiros

perderam emprego, sobretudo trabalhadores informais, mais precarizados e vulneráveis (IBGE, 2020).

É explícito que em um cenário de pandemia, o conjunto de trabalhadores é violentamente atingido, contudo, aqueles que estão em situações de desemprego ou de trabalho precário, sofrem mais intensamente as consequências da crise. A maioria dos desempregados não tem recurso para acessar o básico para sobreviver, como alimentos, remédios, produtos de higiene, habitação, e dependem de políticas sociais emergenciais, a exemplo do Auxílio Emergencial (COSTA, SILVA, ARRAIS, 2021), ou de ações assistencialistas da sociedade civil.

O Auxílio Emergencial, apesar de ineficaz e insuficiente para assegurar a permanência das pessoas em casa e a sobrevivência mínima das/os trabalhadoras/os e de seus familiares, teve grande repercussão social e econômica. Dados do IBGE indicam que quase metade da população brasileira (49,5%) recebeu o auxílio, chegando a 80% dos domicílios mais pobres do país e se constituindo na única fonte de renda para 4,4 milhões de domicílios. O benefício foi responsável pela retirada de 20,7% da população da extrema pobreza, reduzindo-a ao menor nível em 40 anos. Esses resultados estão relacionados ao valor do benefício, bem acima da média do valor pago por outros benefícios sociais, mas cuja duração terminou em dezembro (SENNA, MAIOR, BALDO, 2021).

Como vimos anteriormente, em 2021, o governo federal se eximiu a continuação do pagamento do Auxílio Emergencial de janeiro a março, e reiniciou o pagamento a partir de abril, para as pessoas que se inscreveram nos meios digitais da Caixa Econômica Federal e integrantes do Cadastro Único que receberam o benefício e sua extensão em dezembro de 2020. Porém, os valores caíram exorbitantemente e variam de acordo com a composição familiar. Por exemplo: família composta por apenas uma pessoa, o benefício é de R\$150,00 por mês; família composta por mais de uma pessoa, o benefício é de R\$250,00 por mês; e famílias chefiadas por mulher sem cônjuge, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos, o benefício é de R\$375,00; sendo disponibilizadas somente quatro parcelas, desde que a família continue atendendo aos critérios de seleção do Auxílio.

As tímidas ações realizadas pelo governo federal seguiram a cartilha ultraneoliberal já em andamento, com pouco recurso para o SUS e para o Auxílio

Emergencial, e trilhões para bancos e empresários, conforme aprovado no “orçamento de guerra” (EC nº 106/2020) que instituiu o “regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratação para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente da pandemia”. De acordo com Auditoria Cidadã da Dívida, o verdadeiro objetivo do Ministro da Economia Paulo Guedes é “legalizar a indecente remuneração da sobre de caixa dos bancos que desviou, de forma ilegal, cerca de R\$1 trilhão de recursos públicos em 10 anos (2009 a 2018), segundo dados do balanço do próprio Banco Central, além de jogar os gastos com a calamidade do Coronavírus nas contas das áreas sociais” (FATTORELLI, 2020).

Os programas de transferência de renda são estratégias de garantir a sobrevivência dos trabalhadores, o consumo e a oferta de uma força de trabalho de baixo custo para a exploração e precarização capitalista. Ao substituir empregos estáveis e com direitos por programas assistenciais de “transferência de renda” clientelistas demonstra a mais aviltante forma de integração do trabalho ao capital, pois além de manter os trabalhadores sem trabalho a baixo custo, também rebaixa os salários, transfere para o Estado quase todo custo da reprodução da força de trabalho, visto que desonera o capital, e cria um ciclo de reprodução de desigualdade social, pois tira o direito dos trabalhadores trabalharem com direitos, “essa concepção assistencialista objetiva garantir proteção ao capital, e não à classe trabalhadora” (BOSCHETTI, BEHRING, 2021, p. 35).

No período da pandemia,

os setores da classe trabalhadora vinculados aos serviços classificados pelo Estado como essenciais, (trabalhadores de farmácias, supermercados, de tecnologias, aplicativos e software como *Uber*, *99*, *ifood* e *Rappi*, dos serviços de saúde e do transporte urbano) são submetidos a jornadas mais intensas de trabalho e aos baixos salários e riscos de contágio devido à ausência de equipamentos de segurança, aumento da sua situação de exploração (RAMOS, 2020, p. 11).

“E estão expostos a condições insalubres que os/as tornam vulneráveis à contaminação nas ruas, nos transportes coletivos, no contato físico, nas inúmeras trocas diárias decorrentes de sua ocupação”. (COSTA, SILVA, ARRAIS, 2021, p.5)

A burguesia dos setores como do turismo, entretenimento e lazer, da indústria de transformação (têxtil/vestuário/acessório, automotivo, eletro e eletrônicos) e do comércio e serviços em geral (bares e restaurantes, companhia áreas e transportes interestaduais) são também atingidos e tem queda nas suas taxas de acumulação com a desaceleração do consumo. Já os setores da

burguesia considerados essenciais, isto é, aqueles ligados à produção, distribuição e ao consumo de gêneros alimentícios, higiênicos, farmacêuticos, aos serviços de segurança e hospitalares, aos transportes urbanos, aos de tecnologias e aplicativos e ao sistema financeiro tem não apenas o seu faturamento garantido, mas aumentaram seus lucros; sendo que a maioria será ainda beneficiada com desonerações fiscais e subsídios estatais, havendo para eles oportunidade na crise e na tragédia social (RAMOS, 2020, p. 11).

O governo federal negacionista, ultraneoliberal e neofacista ao resistir a executar sua responsabilidade pública e garantir recursos públicos e medidas econômicas, sociais e sanitárias necessárias ao enfrentamento da pandemia e da aceleração terrível do contágio, favoreceu a multiplicação e o aprofundamento das desigualdades sociais. A parcela mais pobre da classe trabalhadora foi a mais atingida, sendo as/os moradoras/es das favelas e periferias, sem condições de saneamento e habitação, com dificuldades de acesso ao SUS colapsado, sendo a maioria de pessoas negras (BOSCHETTI, BEHRING, 2021).

Para além de todas as questões que envolvem trabalho, geração de renda, saúde, a educação também teve rebatimentos. Na educação, o fechamento de escolas públicas e privadas foi uma das medidas mais imediatas adotadas por todo o país. Porém, a iniciativa afetou os estudantes e suas famílias de maneiras desiguais “é possível que vamos conviver muito tempo com as consequências econômicas e sociais do Coronavírus, como o endividamento do Estado, as dificuldades de financiar políticas públicas, a extrema pobreza e as desigualdades educacionais” (ARRETCHE, 2021, s/n).

Os resultados da pesquisa “Direitos na Pandemia” de Aith; Soares; Martins, (2020), que avaliou a atuação do MEC durante a pandemia Covid-19, revelam que para além das portarias que tratam da permissão para substituir aulas presenciais por aulas à distância, e da Resolução que permite que o programa nacional de alimentação escolar continue a fornecer gêneros alimentícios aos estudantes durante a pandemia, não houve uma iniciativa que tratasse da capacitação dos professores para uso de ferramentas de ensino à distância, ou que estabelecesse linhas de financiamento para aquisição de equipamentos.

Também não foram oferecidas aos professores do ensino público orientações e estratégias didáticas adequadas ao ensino à distância, que poderiam tornar esse processo mais eficiente em termos de aprendizagem. Em que pese a autonomia de

municípios, estados e instituições de educação na tomada de diversas decisões que afetam a qualidade do ensino, ainda assim é evidente a omissão do MEC diante dos desafios que a pandemia apresenta para a área de educação. A ausência de produção normativa revela o descompromisso do governo. O resultado será certamente um aumento da desigualdade entre os sistemas educacionais públicos e privados e, conseqüentemente, o acirramento das desigualdades sociais (AITH, SOARES, MARTINS, 2020).

Nesse contexto, a política social pautada pelo compromisso com a satisfação das necessidades humanas recebe enormes ataques para manter o lucro a qualquer custo, se tornando contraditória à sociabilidade democrática. As implicações perversas da pandemia da COVID-19 para a política social enquanto direito de cidadania, são geradas pela crise estrutural do capital, e aprofundadas no contexto de pandemia (PEREIRA, PEREIRA-PEREIRA, 2021)

O encontro da crise estrutural do capital e a pandemia, está destruindo o planeta, partindo do Norte Global, sobretudo dos três grandes polos de fluxos internacionais de capitais: EUA, União Europeia (UE) e China, e espalhando-se para o Sul Global, para todos os continentes e países. “O epicentro hoje está situado, sem dúvida, no coração do capitalismo global, que também é o centro de sua crise sistêmica – a América imperial e em declínio de Trump” (COGGIOLA, 2020, p. 80)

Os governos capitalistas na Europa e na América, consciente e criminalmente, ignoraram durante meses para tomar qualquer ação após o primeiro surto da COVID-19 na China, no final de novembro de 2019, e para evitar sua transformação em uma pandemia total. Mesmo quando a Organização Mundial da Saúde (OMS), em janeiro de 2020, soou o alerta de pandemia, ou quando a pandemia atingiu a Itália e a Europa, os Estados Unidos e outros países e continentes, nenhuma ação foi tomada (COGGIOLA, 2020, p.80)

Frente a uma pandemia global e preocupados apenas com o poder político e os lucros do capitalismo, os países e seus presidentes: EUA e seu então presidente Donald Trump, a Inglaterra com Boris Johnson, e o Jair Bolsonaro no Brasil com o conceito absurdo de “imunidade de rebanho”, além dos líderes da União Europeia (UE), inclusive Emanuel Macron na França, Angela Merkel na Alemanha ou seus aliados europeus na região central e Norte da Europa (Holanda, Dinamarca, Suécia, Áustria), todos deram as costas ignorando as necessidades dos seus parceiros na UE. Primeiro eles fecharam as fronteiras dos estados nacionais.

Os líderes dos países “ricos” do Norte da Europa, arrogantemente, viraram as costas aos “povos preguiçosos” do Sul da Europa, incluindo a Itália, aos quais a Alemanha se recusou até mesmo a enviar máscaras protetoras. O mito de uma União Europeia também foi demonstrado pela ausência de qualquer política de saúde pan-europeia face à pandemia. A hipocrisia dos “poderosos” na área de língua alemã foi exposta pela exploração dos trabalhadores do Leste Europeu pelos líderes “morais” da Áustria e da Alemanha. (COGGIOLA, 2020, p. 81)

O surgimento da pandemia da COVID-19 gerou um impacto profundo nas relações sociais nos Estados Unidos, que já se encontrava em deterioração desde a crise financeira e a recessão econômica de 2007/2009. Em pouco tempo, o desemprego e a queda da renda assolaram as condições de vida e trabalho de milhões de trabalhadores naquele país.

A pandemia teve um efeito sistêmico brutal sobre uma organização capitalista que, por um lado, descarta a disponibilidade de mão de obra para exploração e, por outro, pulveriza a proteção social dessa força de trabalho, em seu sentido mais amplo – salários, habitação, saúde, educação, através da precariedade e da superexploração. A pandemia expos o declínio do capitalismo em maior extensão do que uma crise financeira, quando o capitalismo enfrenta um colapso econômico brutal, como evidenciado pelo resgate ilimitado que exige do Estado. (COGGIOLA, 2020, p. 82)

Segundo o autor, “o capitalismo está em declínio avançado, e na crise de sua globalização torna-se incompatível com a vida” (COGGIOLA, 2020, p. 82). A OMS havia mencionado a necessidade de uma abordagem “Um Mundo – Uma Saúde”, entretanto é contraditório quando não considera questões de classe, confrontos nacionais e imperialistas, relacionando a ONU, autoridades estatais, organizações não governamentais, etc.

“O capital e o Estado não têm condições de retornar à situação pré-pandêmica, e busca tirar proveito da pandemia para impor uma saída que destrua as defesas dos trabalhadores” (COGGIOLA, 2020, p. 84)

Na América Latina, o Brasil ficou marcado como o país com o maior número de casos de COVID-19, mortes e subnotificações. Sendo que uma pesquisa apontou que o país detectava apenas 11% dos seus casos de COVID-19. As pessoas assintomáticas (infectadas, mas sem sintomas) espalharam o vírus, fortalecendo ainda mais o caos já instaurado. Dessa forma surgiram os pannels e protestos com o grito “Fora Bolsonaro!”, pelo país afora. As péssimas condições sanitárias, devido ao desfinanciamento do SUS, desmonte na educação, somaram-se a dependência

histórica do país às grandes potências capitalistas dominantes. Os EUA apropriaram-se através de subornos e força, de EPI 's, testes e respiradores artificiais para pacientes graves, produzidos na China e destinados a outros países, como o Brasil. Devido a política de privatização e desindustrialização, o Brasil foi privado de produzir esses equipamentos e reagentes em grande escala. Mesmo com alguns países protestando contra essa atitude dos EUA, o governo Bolsonaro ficou calado. Além disso, Trump anunciou uma política de boicote financeiro à OMS e qualquer meio de coordenação internacional para enfrentar a pandemia. (COGGIOLA, 2020, p. 85)

Para completar, sob o comando de Trump, Bolsonaro lançou uma provocação contra a China, que abriu uma fissura em sua base política de apoio. A pressão da burguesia do agronegócio (a China é o maior parceiro comercial do Brasil, responsável por 30% de suas exportações) colocou o governo em uma situação de fraqueza, no meio de uma crise política ao som dos panelaços e do aumento diário do número de casos e de mortes. (COGGIOLA, 2020, p. 86)

Os trabalhadores da saúde se organizaram em luta contra o governo Bolsonaro, denunciaram a falta de equipamentos básicos de proteção, colocando a necessidade de transformar o sistema de produção e a economia. Os entregadores por aplicativo, trabalhadores do telemarketing e industriais, distribuidores de alimento, estavam em luta para exigir garantias de segurança e higiene. Nas favelas, foram organizados comitês da comunidade que fizeram a vigilância sanitária para diminuir a propagação do vírus. Em São Paulo houve greve dos metalúrgicos exigindo férias remuneradas compulsórias.

Na contramão, a política do governo Bolsonaro foi direcionada em ataques às condições de vida e trabalho da classe trabalhadora. Como vimos, a EC 95 exacerbou ainda mais o desfinanciamento da política de saúde, com falta de equipamentos e sem financiamento para a pesquisa, foi de encontro a mobilização de recursos públicos destinados aos bancos, fundos de investimento e empresas.

Paulo Guedes (ministro da Economia) ao deparar-se com a pandemia pediu ao Congresso que votasse de uma só vez o pacote de privatizações e reformas administrativa e fiscal, com a falácia de que “salvariam” a economia brasileira. O governo congelou sua sanção para condicioná-la à aprovação de uma PEC que possibilitaria ao Banco Central comprar títulos privados.

Segundo Coggiola (2020, p. 87, 88):

O “Orçamento de Guerra” veio reciclar a bolha financeira, em socorro do capital fictício, através de uma disparada do endividamento, que levou a dívida pública federal de 76% para 90 % do PIB. Em 2019, a dívida pública aumentara 9,5%, chegando a R\$4,248 trilhões. Desse aumento, R\$330 bilhões referiram-se ao pagamento de juros. Nos últimos dez anos a dívida pública mais que dobrou: em 2009, o estoque da dívida era de R\$1,497 trilhões. Proporcionais ao crescimento imparável da dívida usurária e dos juros foram os cortes nas políticas sociais. Segundo o Conselho Nacional de Saúde (CNS), o SUS perdeu pelo menos 20 bilhões de reais desde 2016, a partir da MP do teto dos gastos públicos. Ao longo de duas décadas, os prejuízos somariam 400 bilhões de reais.

Na área da pesquisa houve corte de bolsas, defasagem tecnológica nos laboratórios e desmoralização das universidades. As universidades e instituições de pesquisas no Brasil perderam até outubro de 2019, 18 mil bolsas de estudo. Em maio de 2020, o governo bloqueou 42% das despesas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Para Coggiola (2020, p. 89) “a política do governo Bolsonaro é uma fraude histórica a favor do grande capital, com total desprezo pela vida humana”. Segundo o autor, ao invés de garantir salários para viabilizar renda e evitar o aprofundamento econômico, a MP 936/2020, autorizou a suspensão de contratos de trabalho e a redução de salários em até 70%. Para isso houve aprovação de todos os blocos parlamentares, de um inédito duplo orçamento: um que reúne todas as áreas sociais, sujeito ao ajuste fiscal e pagamento dos juros da dívida, e outro “extraordinário”, que fica liberado de todo limite para socorrer os bancos, grandes empresas e capital financeiro.

O Congresso promulgou a PEC que criou o orçamento destinado “exclusivamente a ações de combate a pandemia de coronavírus”, separando-o do Orçamento Geral da União dos gastos emergenciais, e deixando o orçamento paralelo sem cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Frente a tudo isso, é urgente a necessidade de revogação da EC/95 e financiamento do setor público a partir da auditoria da dívida pública e a cobrança de imposto às grandes fortunas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil e o mundo que virão depois da pandemia serão os mesmos que deixamos lá atrás quando tudo isso começou: um país e um mundo que precisam de uma revolução.

(Mauro Iasi, 2020)

A pandemia da COVID-19 no Brasil aprofundou as consequências da crise econômica de 2008 e revelou a desigualdade estrutural aprofundada pelo ultraneoliberalismo e pelo desmonte das políticas de Seguridade Social e dos direitos trabalhistas.

Antes da pandemia da Covid-19 a situação brasileira já era de desemprego, informalidade e uberização do trabalho, através de aplicativos e plataformas digitais, além da precarização e terceirização em todos os espaços de trabalho. Se antes da pandemia já existia um cenário complexo para a classe trabalhadora, o que se visualiza em meio a esse número extremamente elevado de mortes pela pandemia é muito assustador.

A postura do governo federal de enfrentamento à crise sanitária, somada à perspectiva ultraneoliberal, agudizou por meio de medidas provisórias, decretos, medidas de destruição de direitos e expropriou as garantias de direitos da classe trabalhadora. Medidas de ajustes fiscais desenvolvidas na pandemia, somado ao que já vinha sendo implementado, sobretudo a partir do golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016, com a terceirização do trabalho, com as contrarreformas trabalhista e da previdência, e com a Emenda Constitucional nº 95, vem reduzindo grandemente os recursos das políticas sociais, principalmente nas políticas de Seguridade Social e retirando direitos trabalhistas e previdenciários.

Percebe-se que as ações orçamentárias estão aquém do necessário. Em contrapartida, segue em curso no Brasil a retirada de recursos do fundo público para o pagamento de juros e amortização da dívida pública, que sobrepõe, o total das ações orçamentárias, garantidas por MP's que abrem créditos extraordinários no orçamento fiscal e da Seguridade Social, para as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A defesa da lógica do lucro acima das vidas e acelerada expropriação dos direitos e da proteção social, através de uma política genocida, negacionista e corrupta, marcam a forma que o governo federal tem enfrentado a pandemia da COVID-19 no Brasil.

Enquanto outros chefes de Estado do mundo construíram planos para prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19, de modo a desacelerar o crescimento do número de casos e conter a proliferação do vírus, no Brasil, o governo federal sob liderança de Bolsonaro, criou uma estratégia institucional de propagação do vírus conforme apontada por Ventura; Reis (2020). Há intencionalidade, plano e ação sistemáticos nas normas do governo e nas manifestações de Bolsonaro, que anulam a interpretação de incompetência e negligência, e revelam o esforço e a eficiência da atuação do governo federal a favor da disseminação do vírus, com a finalidade de retomar a economia a qualquer custo.

A partir da análise das portarias, medidas provisórias, instruções normativas, leis, decisões e decretos do governo federal para o enfrentamento à pandemia COVID-19 realizada pelos pesquisadores da USP, verifica-se uma realidade que fez do Brasil um dos países mais afetados pela crise sanitária, e diferente de outros países ainda com a campanha de vacinação muito lenta. As mortes por COVID-19 poderiam ser evitadas no Brasil se o governo federal não tivesse implementado um plano de propagação do vírus e tivesse realizado uma coordenação nacional de enfrentamento à pandemia orientada pelos preceitos científicos.

O objetivo do governo federal no combate à crise sanitária sempre foi pensar no lucro e em apropriar recursos privados do Estado para benefícios privados, numa nítida demonstração de um comportamento patrimonialista na administração pública. O fechamento do comércio em alguns estados e municípios foi realizado com a finalidade exclusiva de não colapsar os sistemas de saúde (público e privado).

A maioria da população brasileira não conseguiu converter o trabalho em home office. As condições familiares, domésticas e habitacionais, não foram favoráveis para suportar a crise sanitária, econômica e o isolamento social. A principal fonte de apoio social foi a vida e as estratégias comunitárias, como as cozinhas solidárias dos movimentos sociais, sindicatos, associações, entidades da sociedade civil (MST, MTST, dentre outros). O Brasil não conta com resposta oficial institucional. A

capacidade dos brasileiros de tolerar os efeitos da crise econômica e sanitária só foi possível pelo apoio dessas entidades, movimentos e ações da sociedade civil.

Como visto, o Brasil não se preparou nacionalmente para a chegada e avanço da pandemia. Não houve uma decisão objetiva e política de construção de um plano nacional de prevenção e enfrentamento à crise sanitária no país. Um exemplo disso, foi a não criação de um Comitê Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 com a participação de todos os estados da federação, e de mecanismos de monitoramento à pandemia. O programa nacional de imunização brasileiro atrasou o início da imunização da população em razão de interesses econômicos que prevalecem em detrimento à vida das pessoas.

O comportamento do presidente da República de não usar máscaras, incentivar e participar de aglomerações, de negar a pandemia e as vacinas, contribuiu para que milhares de brasileiros seguissem essas atitudes negacionistas. Essa realidade era constatada todos os dias pelas cidades e estados brasileiros, com milhares de pessoas aglomeradas e sem usar máscaras.

Conclui-se que as medidas tomadas pelo governo federal no enfrentamento da pandemia da COVID-19 relacionadas às políticas de emprego e da renda, assistência social e previdência social, se mostraram insuficientes para fazer frente aos desafios e consequências para a classe trabalhadora, como o aumento das desigualdades sociais, do desemprego, da fome e da miséria que assolam o Brasil. É urgente a responsabilização do governo federal e do Ministério da Saúde pelas consequências da pandemia para a classe trabalhadora no país, quando se somam mais de 688 mil mortes no Brasil, por uma doença que já existe vacina, e que poderia ter sido controlada e contida através de uma coordenação nacional de enfrentamento à pandemia.

REFERÊNCIAS

ABRASCO. **É preciso enfrentar o neofascismo para sonhar com as flores da primavera.** Associação Brasileira de Saúde Coletiva, 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/e-preciso-enfrentar-o-neofascismo-para-sonhar-com-as-flores-da-primavera/57434/>. Acesso em 19 ago. 2021.

AITH, F.M.A.; SOARES, J.A.R.; MARTINS, D. (Org.). **Boletim de Direito Sanitário: caminhos para a efetivação do direito humano à saúde.** São Paulo, CEPEDISA, NAP- DISA/USP. 2020.

ALBINO, N. M., MARÍNGOLO, A. C. do P., & LIPORONI, A. A. R. de C. (2022). O IMPACTO DA PANDEMIA COVID 19 SOBRE A POLÍTICA DE SAÚDE E OS DESAFIOS DA CLASSE TRABALHADORA. **Revista De Políticas Públicas**, 26(1), 345–359. Recuperado de <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/19593>. Acesso em: 20 set. 2022.

ALVES, P. K. L. A crise do capital e as refrações da questão social. **Ser Social, Alimentação, Abastecimento e crise.** Brasília, v.23, n. 48, janeiro a junho de 2021.

ALVARANGA, D.; SILVEIRA, D. Desemprego sobe para 14,7% no 1º trimestre e atinge recorde de 14,8 milhões de brasileiros. **G1**, 27 de maio de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/05/27/desemprego-atinge-147percent-no-1o-trimestre-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 21 jun. 2021.

ANTUNES, R; ALVES, G. **As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital.** Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n.87, p. 335-351, maio/ago. 2004.

ANTUNES, R. Biblioteca Mario de Andrade. **Democracia na História com Ricardo Antunes.** YouTube, 05 out. 2015. 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=a1JsbSXaQcM&t=657s>. Acesso em: 17 jul. 2021.

ANTUNES, R. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado.** 1 ed. São Paulo, Boitempo, 2020.

ARRETCHE, M. Desafios sociais e econômicos da pandemia. **Webinário da ABC “Conhecer para Entender: O mundo a partir do Coronavirus.** 12ª edição, 24 de junho de 2021.

AUXÍLIO EMERGENCIAL. Caixa paga 3ª parcela a 1,9 milhão de beneficiários do Bolsa Família com NIS final 9 nesta segunda. **G1**, Economia, São Paulo, 29 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/29/auxilio-emergencial-caixa-paga-3a-parcela-a-19-milhao-de-beneficiarios-do-bolsa-familia-com-nis-final-9-nesta-segunda.ghtml>. Acesso em: 30 jul. 2020.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 2. ed. - São Paulo, Cortez, 2008.

BEHRING, E. R. **Fundamentos de Política Social**. In: MOTA, Ana Elizabete (Orgs.). Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. Cortez Editora. São Paulo, 2006.

BEHRING, E. R. **Fundo público, valor e política social**. Cortez Editora, 1. Ed., São Paulo, 2021.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. “Transferência de renda”, teto de gastos e oportunismo: para uma crítica de esquerda. In: **Esquerda online**, [s. l.], 18 ago. 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/08/18/transferencia-de-renda-teto-de-gastos-e-oportunismo-para-uma-critica-de-esquerda/>. Acesso em: 24 set. 2022.

BÔAS, B. V. IBGE: País tinha 38,08 milhões na informalidade até fevereiro, mostra IBGE. **Valor**, Rio de Janeiro, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/03/31/ibge-pais-tinha-3808-milhoes-na-informalidade-ate-fevereiro.ghtml>. Acesso em: 15 ago. 2022.

BONNET, A, SOUZA, V.N. Os impactos da pandemia COVID-19 sobre as políticas sociais. **Revista Argumentum**, [Internet] 2021 [citado em 5 jul. 2021] 5 (v. 13, n. 1): 4-5. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/35173-Texto%20do%20artigo-107400-1-10-20210429.pdf>. Acesso em: 02 jul.2021

BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. Assistência Social na pandemia covid-19: proteção para quem? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr.2021.

BRASIL. **Legislação Covid-19**. Presidência da República Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Governo Federal. 2020a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/quadro_portaria.htm. Acesso em: 05 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020**. Altera o Decreto nº. 10.316 de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial. 2020b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.412-de-30-de-junho-de-2020-264424956>. Acesso em: 1 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 14.020, de 06 de julho de 2020**. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. 2020c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14020.htm. Acesso em: 31 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC). 2020d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm. Acesso em: 1 ago. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 944, de 2020**. Programa Emergencial de Suporte a Empregos. 2020e. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141415>. Acesso em: 31 jul. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 1000, de 2 de setembro de 2020**. 2020f. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1000.htm. Acesso em 17 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Cadastro Único**. Brasília, DF, 2020g.

BRASIL. Congresso Nacional. **Emenda Constitucional nº106, de 7 de maio de 2020**. Institui o regime extraordinário. Brasília, 2020h. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm. Acesso em 20 set. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 1039, de 18 de março 2021**. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1039.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

BRAVO, M. I. S. **Serviço Social e Reforma Sanitária: lutas sociais e práticas profissionais**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BRAVO, M. I. S. Política de Saúde no Brasil. In MOTA, Ana Elizabete et. Al. (Org.). **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. São Paulo, Cortez/OPAS/OMS/ABEPSS/Ministério da Saúde. 2009.

BRAVO, M. I.; MATOS, M. C. de. Projeto ético-político do serviço social e sua relação com a reforma sanitária: elementos para o debate. In: MOTA, A. E. (Org.). **Serviço social e saúde: Formação e Trabalho Profissional**. São Paulo: OPAS, OMOs, 2006.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Caixa já disponibilizou as cinco parcelas do Auxílio Emergencial para 19,2 milhões do Bolsa Família. **Caixa notícias**. 2020. Disponível em: <https://caixanoticias.caixa.gov.br/noticia/22998/caixa-ja-disponibilizou-as-cinco-parcelas-do-auxilio-emergencial-para-192-milhoes-do-bolsa-familia>. Acesso em: 20 set. 2022.

CARVALHO, J. M. **Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CFESS. **Em tempos desiguais não temeremos**: O Serviço Social brasileiro e o contexto de retrocessos. Brasília (DF), 7 de junho de 2016. Gestão tecendo na luta a manhã desejada. 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2016-CfessManifesta-AnaliseConjuntura.pdf>. Acesso em: 20 set. 2022.

CFESS. **Novos critérios da Lei 14.176/2021 dificultam acesso de pessoas com deficiência e idosas ao Benefício de Prestação Continuada**. Brasília, DF, 01 jul. 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1822>. Acesso em: 30 out. 2022.

CFESS. **Parecer Jurídico 05-2020**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Cfess-ParecerJuridico05-2020-E-EPI.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2022.

CISLAGHI, Juliana Fiuza. Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise (partes 1, 2 e 3). In: **Esquerda online**, [s. l.], 08 jun. 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/08/do-neoliberalismo-de-cooptacao-ao-ultraneoliberalismo-respostas-do-capital-a-crise/>. Acesso em: 24 jul. 2020.

COSTA, S. **Inflação**: preços de alimentos sobem 21,4% desde o início da pandemia. Poder 360, 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/inflacao-precos-de-alimentos-sobem-214-desde-o-inicio-da-pandemia/>. Acesso em: 23 jan. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO (CONTEC). **MP 936/2020** – Balanço de empregos preservados pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Brasília (DF), 2020. Disponível em: <https://contec.org.br/mp-9362020-balanco-de-empregos-preservados-pelo-programa-emergencial-de-manutencao-do-emprego-e-da-renda/>. Acesso em: 31 jul. 2020.

COGGIOLA, O. Crise econômica mundial, pandemia e governo Bolsonaro. (Org.). FARAGE E.; HELFREICH F. **SERVIÇO SOCIAL, FAVELAS E EDUCAÇÃO POPULAR: DIÁLOGOS NECESSÁRIOS EM TEMPOS DE CRISE DO CAPITAL**. 1ª ed. p. 79-96. Uberlândia, Navegando Publicações, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/Livro%20Diagramado%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/Livro%20Diagramado%20(1).pdf). Acesso em: 15 set. 2022.

COSTA, R. M. P.; SILVA, A. V. L.; ARRAIS NETO, E. de A. Aspectos nefastos da pandemia da Covid-19 sobre a política de educação no Brasil. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 3, e29310313313, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i3.13313>. Acesso em 18 jul. 2021

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Nº 232, de 03 de abril de 2020.** O Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda diante dos impactos da Covid-19. São Paulo, 2020a. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec232ProgramaEmergencialGoverno.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Nº 243, de 08 de julho de 2020.** Como ficou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda na Lei 14.020/2020 (conversão da MP 936/2020). São Paulo, 2020b. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec242politicaspUBLICAS.html.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS (DIEESE). **Boletim Emprego em Pauta, de 20 de julho de 2020.** Primeiros impactos da pandemia no mercado de trabalho. São Paulo, 2020c. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2020/boletimEmpregoEmPauta15.html>. Acesso em: 29 ago. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS (DIEESE). **Síntese Especial Subsídios para Debate Emergência cresce, mas o auxílio encolhe.** São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/sinteseEspecialAuxilioEmergenciaI.html#:~:text=DIEESE%20%2D%20outras%20publica%C3%A7%C3%B5es%20%2D%20S%C3%ADntese%20Especial,mas%20aux%C3%ADlio%20encolhe%20%2D%20mar%C3%A7o%2F2021&text=crise%20gerada%20pela%20pandemia%20do,recriado%2C%20em%20uma%20terceira%20fase.&text=sequer%20garante%20a%20alimenta%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 05 set. 2022.

ESTADO DE MINAS POLÍTICA. **‘Gripezinha’, ‘País de maricas’:** as frases de Bolsonaro sobre a pandemia. [Internet]. 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/06/19/interna_politica,1278492/gripezinha-pais-de-maricas-as-frases-de-bolsonaro-sobre-a-pandemia.shtml. Acesso em: 17 jul. 2021.

EQUIPE INFOMONEY. **Classes D e E continuarão a ser mais da metade da população até 2024, projeta consultoria.** Infomoney, 16 abril 2022. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/classes-d-e-e-continuarao-a-ser-mais-da-metade-da-populacao-ate-2024-projeta-consultoria/>. Acesso em: 30 out. 2022.

FATTORELLI, M. L. **Nota técnica ACD nº1/2020 “PEC DO ORÇAMENTO DE GUERRA”.** AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. Acesso em: 24/08/2021. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/notatecnicaacdorcamentoguerra.pdf>.

GOMES, M. **Estudo identifica fatores de dispersão da Covid-19 no Brasil**. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-identifica-fatores-de-dispersao-da-covid-19-no-brasil>. Acesso em: 25 jan. 2022.

GRANEMANN, S.; MIRANDA, F. Crise econômica, crise sanitária: a covid-19 como instrumento de acumulação? In: SILVA, Letícia Batita; DANTAS, André Vianna. **CRISE E PANDEMIA**: quando a exceção é regra geral. Escola Politécnica De Saúde Joaquim Venâncio, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/crise_e_pandemia.pdf. Acesso em: 03 jul. 2021.

HALLAL, P. **Entrevista Canal Youtube Marco Antônio Villa**. Exibição: 13 de jul. de 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uceV5IELXWc> Acesso em: 17 jul. 2021.

HARVEY, D. (2020). **Política anticapitalista em tempos de Coronavírus** [Blog]. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/03/24/david-harvey-politica-anticapitalista-em-tempos-de-coronavirus/>. Acesso em: 20 ago. 2021.

IG ULTIMO SEGUNDO. Covid-19 lançará mais 5,4 milhões de brasileiros na extrema pobreza, diz estudo. **Por IG último segundo** – com informações da agência O Globo – 20/04/2020. 2020. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-04-20/covid-19-lancara-mais-54-milhoes-de-brasileiros-na-extrema-pobreza-diz-estudo.html>. Acesso em: 20 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.148 p.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese dos indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2021 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. 210p.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 11,6% e taxa de subutilização é 23,5% no trimestre encerrado em fevereiro de 2020. **Notícias**, Brasília (DF), 31 mar. 2020a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27259-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-11-6-e-taxa-de-subutilizacao-e-23-5-no-trimestre-encerrado-em-fevereiro-de-2020> . Acesso em: 30 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). Pela primeira vez, menos da metade das pessoas em idade de trabalhar está desocupada. **Notícias**, Brasília (DF), 30 jun. 2020b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de->

noticias/noticias/28111-pela-primeira-vez-menos-da-metade-das-pessoas-em-idade-de-trabalhar-esta-ocupada. Acesso em: 30 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). Distribuição de auxílio emergencial alcança 29,4 milhões de domicílios em junho. **Notícias**, Brasília (DF), 23 jul. 2020c. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28354-distribuicao-de-auxilio-emergencial-alcanca-29-4-milhoes-de-domicilios-em-junho>. Acesso em: 1 ago. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. 2021**. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?edicao=30789&t=destaques>. Acesso em: 03 jul. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Pandemia amplia desigualdade no sistema educacional. **Nota Técnica Número 70**. Julho, 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=36069. Acesso em: 05 ago. 2021.

KOSIK, K. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: ed. Paz e Terra, 1989.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: uma pesquisa bibliográfica. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. spe, p. 37-45, 2007. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03 abril 2022.

LOPES, L. **Contrarreforma e corte de benefícios**: o lucro com a miséria. *Le Monde Diplomatique Brasil*, ed. nº 123 de outubro de 2017.

MARX, K. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Tradução e notas Nélío Shneider; prólogo Herbert Marcuse. 1 ed. ISBN 978-85-7559-171-0. São Paulo: Boitempo, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2804654/mod_resource/content/0/Marx%20-%20O%2018%20Brum%C3%A1rio%20de%20Lu%C3%ADs%20Bonaparte%20%28Boitempo%29.pdf. Acesso em: 21 jan. 2022.

MARX, K.; ENGELS, F. **Obras escolhidas em três volumes**. Rio de Janeiro: Vitória, 1963.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MARX, K. Crítica ao programa de Gotha. In: ANTUNES, R. **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão popular, 2013.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MARX, K. **Manifesto do partido comunista**. Expressão Popular -1ed., São Paulo, 2008.

MARX, K. **Para a questão judaica**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MENDES, J. M. R. Gestão na saúde: da reforma sanitária às ameaças de desmonte do SUS. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 331-344, ago./dez. 2011.

MARQUES, R. M.; BERWIG, S.; DEPIERI, M.; GUEDES LEITE, M. Sustentação do emprego e renda na crise econômica da Covid-19 em países da América Latina. **Argumentum**, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 308–332, 2020. DOI: 10.47456/argumentum.v12i3.32453. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/32453>. Acesso em: 29 jul. 2022.

MINAYO, M. C. de S. (Orgs). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ. Vozes: 2008.

MONTAÑO. C. **O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”**. 2021. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18912/14066>. Acesso em: 14 jun. 2021.

MOTA, A.E. (Org.). **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2006.

NETTO, J. P. **Ditadura e serviço social no Brasil pós-64**. São Paulo: Cortez, 2009.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método em Marx**. Expressão Popular – 1 ed., São Paulo, 2011.

PEREIRA, C. P.; PEREIRA-PEREIRA, P. A. . Cobiça capitalista, pandemia e o futuro da política social. **Argumentum**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 40–65, 2021. DOI: 10.47456/argumentum.v13i1.33119. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/33119>. Acesso em: 2 jun. 2021.

PEREIRA, P. A.P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PRADO JÚNIOR, C. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. 17. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

PRADO JÚNIOR, C. **História econômica do Brasil**. 46. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

RAMOS, V. R. G. Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a classe trabalhadora brasileira em xeque mate. **Revista Estudos Libertários (REL)**, UFRJ, Vol. 2. nº 4; Ed. Especial nº2.

REIS, J. C. **As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC**. 8. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

REDAÇÃO RBA. **Por falta de celular e acesso à internet, mais pobres ficam sem auxílio emergencial**. Central Única dos Trabalhadores (CUT), São Paulo, 02. jun. 2021. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/por-falta-de-celular-e-acesso-a-internet-mais-pobres-ficam-sem-auxilio-emergenci-bf51#:~:text=Os%20chamados%20exclu%C3%ADdos%20digitais%2C%20que,aux%C3%ADlio%2C%20que%20somam%207%25>. Acesso em: 30 out. 2022.

RELATÓRIO LUZ. **VI Relatório Luz da sociedade civil da agenda 2030 de desenvolvimento sustentável Brasil**. Grupo de trabalho da sociedade civil para agenda 2030. 2022. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/07/pt_rl_2022_final_web-1.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

SALVADOR, E. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. I **Simpósio Orçamento Público e Políticas Sociais**, UEL, 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/orcamentopublico/pages/arquivos/I%20Simposio/Fundo%20Publico%20e%20o%20financiamento.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2021.

SALVADOR, E. Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, 19(2), e39326, 2020. DOI: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2020.2.39326>. Acesso em: 18 ago. 2021.

SAMPAIO, L. Mundo passa 4 milhões de mortes por Covid, mas número subestima o total de vítimas, diz OMS. **Globo g1**. [Internet]. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/07/07/mundo-passa-de-4-milhoes-de-mortes-por-covid-mas-numero-subestima-o-total-de-vitimas-diz-oms.ghtml>. Acesso em: 17 jul. 2021.

SANT'ANA, J. Porque crédito do governo para pagar salários não está chegando às empresas. **Gazeta do Povo**, Brasília (DF), 14 maio 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/credito-do-governo-pagar-salarios-empresas/>. Acesso em: 31 jul. 2020.

SANTOS, A. L. P. Análise: de volta ao vergonhoso Mapa da Fome. **Carta Capital**, 14 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/analise-de-volta-ao-vergonhoso-mapa-da-fome/>. Acesso em: 21 jun. 2021.

SANTOS, J. S. Particularidades da “questão social” no Brasil: mediações para seu debate na “era” Lula da Silva. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 430-449, jul./set. 2012a.

SANTOS, J. S. . “**Questão Social**”: particularidades no Brasil. Biblioteca Básica de Serviço Social. Vol. 6. 1ª edição, 6ª reimpressão – São Paulo: Cortez, 2012b.

SILVA, M. M. O projeto ético-político do Serviço Social do ciclo petista à escalada da extrema-direita. **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v.29, n. 2, p. 559-587, 2019. ISSN 1414-9184. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/22839/17510>. Acesso em: 23 jul. 2022.

SILVA, R. De cloroquina a ofertas de vacina ignoradas: 5 descobertas da CPI da Covid. **Rede Gazeta**, Vitória/ES, 17 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/politica/de-cloroquina-a-ofertas-de-vacina-ignoradas-5-descobertas-da-cpi-da-covid-0521>. Acesso em: 04 jul. 2021.

SILVA, R. R. Contrarreforma do Estado, gerencialismo e Política de Assistência Social no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 27-42, jan./jun. 2020.

SIMIONATTO, I. Reforma do Estado ou Modernização Conservadora? O Retrocesso das Políticas Sociais Públicas nos países do Mercusul. In: **Ser Social 7**. Revista Semestral do Programa de Pós-Graduação em Política Social do departamento de Serviço Social da UnB - nº7, julho a dezembro de 2000 - p.11-42. Brasília: UnB, 2000.

SENNA, M. de C. M.; MAIOR, A. S.; SUÁREZ BALDO, V. . Proteção social em tempos de COVID-19: experiências na América Latina. **Argumentum**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 66–80, 2021. DOI: 10.47456/argumentum.v13i1.33033. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/33033>. Acesso em: 10 jul. 2022.

SOUZA, E. Â. de. **Indústria 4.0**: serviço social no sistema previdenciário em tempos da pandemia de COVID-19. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82510>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/mn5npLYkqrnNccbXR3ZyGgk/?lang=pt#>. Acesso em: 14 ago. 2022.

TEIXEIRA, Sandra. BOSCHETTI, Ivanete. O draconiano ajuste fiscal no Brasil e a expropriação de direitos da seguridade social. In: SALVADOR, Evilasio; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita (org.). **Crise do capital e fundo público**: implicações para o trabalho, os direitos e a política social. São Paulo: Cortez Editora, 2019. p. 67-98.

TEIXEIRA, C.F.S; PAIM, J.S. **A crise mundial e 2008 e o golpe do capital na política de saúde no Brasil**. Saúde em debate [Internet]. 2018. [citado em: 10 jun. 2021]12:01-11. DOI: 10.1590/0103-11042018S201. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/9rS4Mf7fFSFsYvxWjwZFd9h/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2021.

TEIXEIRA, F. J. S. O neoliberalismo em debate. In: TEIXEIRA, Francisco J. S.; OLIVEIRA, Manfredo Araújo de (Org.). **Neoliberalismo e reestruturação produtiva: as novas determinações do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez; 1996. p. 195-252.

VENTURA, D; REIS, R. A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19: um ataque sem precedentes aos direitos humanos no Brasil. **Boletim nº10 Direitos na pandemia**: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. Centro de pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP) e a Conectas Direitos Humanos. São Paulo, 20/01/2021 [Internet]. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2021/01/boletim-direitos-na-pandemia.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2021.

II VIGISAN. Insegurança Alimentar e COVID-19 no Brasil. Suplemento I Insegurança alimentar nos estados. **II VIGISAN Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil**. Formulação, Realização e Coordenação Rede PESSAN. ISBN: 978-65-87504-54-4. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2022/10/14/olheestados-diagramacao-v4-r01-1-14-09-2022.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.